

Proposta da Administração e Manual para Participação da AGOE de 2026

Três Tentos Agroindustrial S.A.



Santa Bárbara do Sul/RS, 26 de março de 2026.

Prezados Acionistas,

A **TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A** ("3tentos" ou "Companhia") (B3: TTEN3), tem o prazer de convidá-los a participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE" ou "Assembleia"), convocada para o dia **28 de abril de 2026, às 08h45**, a ser realizada de modo **exclusivamente digital**, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), do artigo 5º, §2º, inciso I e artigo 28, §§2º e 3º, da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), por meio da plataforma digital TEN Meetings ("Plataforma Digital"), que será considerada realizada na sua sede social, situada na Avenida Principal, n.º 187, Distrito Industrial, CEP 98240-000, Santa Bárbara do Sul (RS). As Assembleias ocorrerão em formato exclusivamente digital com o objetivo de facilitar a participação dos acionistas de onde quer que estejam.

A Assembleia é convocada nos termos do Edital de Convocação a ser publicado no Jornal do Comércio nos dias 27, 30 e 31 de março de 2026, com divulgação simultânea na íntegra no *website* do mesmo jornal, conforme o disposto no artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, e nos *websites* de relações com investidores da Companhia (<https://ri.3tentos.com.br/>), da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (https://www.b3.com.br/pt_br).

A administração da 3tentos ("Administração"), vem submeter a seus Acionistas a Proposta da Administração ("Proposta") a seguir descrita:

Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

- 1. Apreciar as contas dos administradores, o relatório anual da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das notas explicativas, dos relatórios da administração e dos auditores independentes, e do parecer Conselho Fiscal referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.**

Submetemos à apreciação dos Acionistas, as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o relatório anual da administração da Companhia sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 ("Relatório Anual da Administração") e as demonstrações financeiras, acompanhadas das respectivas notas explicativas e o relatório dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 ("Demonstrações Financeiras") aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 5 de março de 2026, bem como o parecer favorável do Conselho Fiscal.

Vale notar que a KPMG Auditores Independentes Ltda., empresa especializada de auditoria independente contratada pela Companhia, emitiu relatório sem ressalvas a respeito das

Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Recomendamos o exame detalhado do Relatório Anual da Administração e das Demonstrações Financeiras, as quais foram devidamente disponibilizadas para consulta no dia 5 de março de 2026, nos termos do artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações, artigo 27 da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80"), e do artigo 10 da Resolução CVM 81, na sede da Companhia e nos *websites* da Companhia (<https://ri.3tentos.com.br/>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br), bem como publicadas, em 23 de março de 2026, no Jornal do Comércio (impresso e eletrônico).

Nos termos do artigo 10, inciso III, da Resolução CVM 81, as informações refletidas no **Anexo I** à esta Proposta refletem os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia quanto ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, nos termos da Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia.

2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e a distribuição de dividendos.

Propomos que seja consignada a apuração do lucro líquido da Companhia no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 no valor de R\$815.666.551,25, bem como que seja aprovada a integral destinação deste lucro líquido, em conjunto com os Ajustes de Avaliação Patrimonial no valor de R\$947.392,20, à conta de Reserva de Incentivos Fiscais da Companhia, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações, totalizando o montante de R\$816.613.943,45, conforme as Demonstrações Financeiras da Companhia.

A Administração propõe a seguinte destinação para o lucro líquido apurado:

- (a) R\$40.830.697,17 correspondente a 5% do lucro líquido do exercício, destinado à formação da reserva legal da Companhia, nos termos do art. 193 da Lei das Sociedades por Ações;
- (b) R\$775.783.246,28 correspondente ao lucro líquido ajustado do exercício, a ser destinado da seguinte forma:
 - (b.i) R\$38.789.162,31 declarados como dividendos obrigatórios, nos termos do artigo 38, parágrafo 2º, do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social");
 - (b.ii) R\$52.225.748,48 declarados como dividendos adicionais; e
 - (b.iii) R\$684.768.335,49 destinados à conta de Reserva de Investimento, nos termos do artigo 38, parágrafo 1º, item (vi) do Estatuto Social.

Com relação aos dividendos declarados acima, consigna-se que seu pagamento ocorreu a título de dividendos intercalares à conta de lucros acumulados relativos ao exercício social de 2025, com base nas demonstrações financeiras intermediárias de 30 de setembro de 2025, no montante total de R\$91.014.910,79, imputados aos dividendos mínimos obrigatórios, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 2025.

Os dividendos foram pagos em 13 de janeiro de 2026, correspondendo ao valor de R\$ 0,182219167 por ação, devidamente refletidos nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

As informações indicadas no Anexo A à Resolução CVM 81 constam do **Anexo II** à presente Proposta, em atenção ao artigo 10, parágrafo único, inciso II, da Resolução CVM 81.

3. Fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026.

Propomos que seja aprovada a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026 no montante de até R\$26.648.767,69, montante este que pode não ser, necessariamente, consumado em sua integralidade em referido período.

Tal valor: **(A)** inclui: **(i)** remuneração fixa; **(ii)** remuneração variável; **(iii)** benefícios; **(iv)** benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo (se houver); e, ainda, **(v)** remuneração baseada ou referenciada em ações de emissão da Companhia, ficando a cargo do Conselho de Administração da Companhia a fixação do montante individual a cada administrador, conforme regras e limitações dispostas na Política de Remuneração dos Administradores; e **(B)** não considera os encargos sociais de responsabilidade da Companhia, em linha com a diretriz constante do Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP.

Para fins comparativos, apresentamos abaixo tabela comparado a remuneração proposta e realizada no âmbito do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, bem como os valores propostos para o presente exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026:

(em milhares de reais)	2025		Proposta para AGOE 2026
	Proposto AGOE 2025	Realizado	
Conselho de Administração	2.847	2.896	3.260
Diretoria Estatutária	18.689	15.415	23.389
Total*	21.537	18.311	26.649

*Não considera a remuneração do Conselho Fiscal

Com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, importante ressaltar que os valores de remuneração efetivamente realizados foram inferiores aos aprovados na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 22 de abril de 2025 ("AGOE 2025") devido à adequação da estratégia da empresa.

Para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026, a remuneração global dos administradores foi ajustada com relação ao orçamento aprovado da Companhia, considerando correção do período e implementação do novo programa de opções de ações.

Para mais informações sobre a remuneração dos Administradores da Companhia, vide informações indicadas no item 8 do Formulário de Referência da Companhia, conforme o artigo 13, inciso II, da Resolução CVM 81, nos termos do **Anexo III** à presente Proposta.

Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

1. Aprovar a reforma do Estatuto Social para:

(a) atualizar o valor do capital social previsto no *caput* do artigo 5º do estatuto social da Companhia, de modo a refletir os aumentos de capital social da Companhia realizados dentro do limite do seu capital autorizado.

Propomos a aprovação da alteração do artigo 5º do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), para atualizar o valor do capital social da Companhia, em linha com os aumentos aprovados nas reuniões do Conselho de Administração de 9 de junho de 2025, 30 de dezembro de 2025 e 26 de março de 2026, todos dentro do limite do capital autorizado, de forma que o referido artigo passe a vigorar com a seguinte nova redação:

"Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$3.481.513.444,58 (três bilhões, quatrocentos e oitenta e um milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), dividido em 500.737.647 (quinhentos milhões, setecentos e trinta e sete mil, seiscentas e quarenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal."

(b) alterar o artigo 19 do Estatuto Social para: (b1) incluir o inciso (xi) para prever a competência do Conselho de Administração para deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários e intercalares, bem como sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio; e (b2) aprimorar a redação do atual inciso (xvi) para especificar e delimitar alçada de aprovação do Conselho de Administração em relação à empréstimos financeiros.

A primeira alteração proposta consiste na inclusão do inciso (xi) ao artigo 19 do Estatuto Social, com o objetivo de atribuir expressamente ao Conselho de Administração a competência para deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários e intercalares, bem como sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio.

A inclusão ora proposta visa conferir maior clareza e segurança jurídica ao processo de remuneração dos acionistas ao longo do exercício social, permitindo que o Conselho de Administração delibere de forma tempestiva e eficiente sobre a antecipação de dividendos e o pagamento de juros sobre o capital próprio, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, sem a necessidade de convocação de assembleia geral específica para tal finalidade. Trata-se de prática amplamente adotada no mercado e refletindo a prerrogativa conferida pelo artigo 204, §2º, da Lei das Sociedades por Ações.

A segunda alteração proposta refere-se ao aprimoramento da redação do atual inciso (xvi) do artigo 19 do Estatuto Social, com a finalidade de atualizar o valor de alçada de aprovação do Conselho de Administração em relação à contratação de empréstimos financeiros e derivativos (*hedge*) pela Companhia.

(c) alterar o artigo 23 do Estatuto Social para: (c1) revisar e aprimorar a redação do parágrafo 1º do para ajustar a definição das atribuições do Diretor Presidente; (c2) revisar e aprimorar a redação do parágrafo 2º para ajustar a definição das atribuições do Diretor Vice-Presidente Executivo; (c3) revisar e aprimorar a redação do parágrafo 4º para ajustar a definição das atribuições do Diretor Financeiro; (c4) revisar e aprimorar a redação do parágrafo 5º para ajustar a definição das atribuições do Diretor Comercial; e (c5) revisar e aprimorar a redação do parágrafo 6º para ajustar a definição das atribuições do Diretor de Insumos.

Propomos a aprovação da alteração do artigo 23 do Estatuto Social, com o objetivo de revisar e aprimorar a redação dos parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º, que tratam, respectivamente, das atribuições do Diretor Presidente, do Diretor Vice-Presidente Executivo, do Diretor Financeiro, do Diretor Comercial e do Diretor de Insumos, conferindo maior precisão à definição das atribuições de cada um dos referidos Diretores, assegurando que o texto estatutário reflita de forma mais adequada o escopo de atuação e as responsabilidades inerentes a cada cargo.

(d) alterar a redação do artigo 40 do Estatuto Social para incluir referência expressa ao Parágrafo 2º do Artigo 6º do Estatuto Social.

Propomos a aprovação da alteração do Estatuto Social com objetivo de incluir referência expressa ao Parágrafo 2º do Artigo 6º no Artigo 40 do Estatuto Social, de modo a esclarecer que a deliberação sobre capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive aquelas apuradas em balanços intermediários, deverá observar, além da legislação aplicável, as disposições relativas ao capital autorizado previstas no referido dispositivo, cuja deliberação é pelo conselho de administração.

(e) suprimir o Artigo 53 do Estatuto Social em razão de disposições de natureza transitória que não mais produz efeitos.

Propomos a aprovação da exclusão do Artigo 53 do Estatuto Social para suprimir disposições de natureza transitória que não mais produz efeitos.

As informações sobre a proposta de alteração do Estatuto Social indicadas acima podem ser encontradas no **Anexo IV**, que contém a alteração proposta em destaque, detalhando sua justificativa e seus efeitos jurídicos e econômicos, conforme estabelece o artigo 12 da Resolução CVM 81.

2. Deliberar sobre a consolidação do estatuto social da Companhia, de modo a refletir as alterações propostas no item anterior

Propomos a aprovação da consolidação do Estatuto Social refletindo as alterações mencionadas no item 1 acima. O **Anexo V** a esta Proposta reflete o Estatuto Social consolidado, nos termos da alteração proposta no item acima

CONCLUSÃO

Pelos motivos acima expostos, a Administração submete a presente Proposta à apreciação dos Acionistas reunidos em AGOE da Companhia, recomendando sua integral aprovação.

* * *

MANUAL DE PARTICIPAÇÃO NA AGOE

1. Instalação da AGOE

1ª Convocação. (i) Em relação às matérias a serem deliberadas em sede de Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária que não envolvam alteração estatutária, a Assembleia será instalada, em primeira convocação, com a presença de Acionistas representando, no mínimo, 1/4 do capital social com direito de voto, nos termos do artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) Em relação às matérias a serem deliberadas em sede de Assembleia Geral Extraordinária que envolvam alteração estatutária, a Assembleia será instalada, em primeira convocação, com a presença de Acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos conferidos pelas ações com direito a votos, nos termos do artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações.

2ª Convocação. Em qualquer caso, mediante publicação de Edital de 2ª Convocação da AGOE, a Assembleia será instalada com qualquer número de Acionistas presentes, nos termos do artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações.

2. Representação

Nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, poderão participar da AGOE os Acionistas, por si, ou por seus representantes legais ou procuradores.

Os Acionistas que optarem por participar da AGOE, diretamente ou por procurador devidamente constituído, deverão encaminhar à Companhia, até o dia **26 de abril de 2026**, os documentos abaixo elencados:

- Pessoa Física: documento de identidade com foto (*i.e.*, RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida) e, se for o caso, instrumento de procuração;
- Pessoa Jurídica: (i) cópia do estatuto social ou contrato social atualizado; (ii) documentos comprobatórios da regularidade da representação (*i.e.*, ata de eleição dos diretores e/ou procuração); e (iii) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto (*i.e.*, RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas); e
- Fundo de Investimento: (i) cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração); e (ii) documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto (*i.e.*, RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas).

Aos Acionistas pessoas físicas que forem representados por procurador, este deverá estar constituído há menos de um ano, ser Acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, exceto para o caso de pessoas jurídicas que poderão ser representadas por mandatários constituídos de acordo com as regras da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil).

Os documentos relacionados neste item deverão ser encaminhados pelos Acionistas à Companhia, de forma digitalizada, por meio do link: <https://assembleia.ten.com.br/404358962/auth>, sendo dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Acionistas, bem como o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do Acionista, a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do acionista estrangeiro (desde que redigidos na língua inglesa ou espanhola), bastando o envio de cópia simples das vias originais de tais documentos através do website acima mencionado. Para evitar dúvidas, a Companhia esclarece que documentos redigidos em outras línguas que não a inglesa ou espanhola deverão ser encaminhados acompanhados de tradução juramentada, não sendo necessária a notarização, consularização e o apostilamento.

A AGOE será realizada exclusivamente de modo digital, razão pela qual a participação do Acionista somente poderá ser: **(i)** via Plataforma Digital (conforme abaixo definido); ou **(ii)** via BVD (conforme abaixo definido).

3. Boletim de Voto a Distância

A partir desta data e até o dia **24 de abril de 2026** (inclusive), os Acionistas poderão manifestar suas intenções de voto por meio de Boletim de Voto a Distância ("**BVD**"):

- (i)** mediante a entrega do BVD preenchido ao Banco Bradesco S.A., escriturador das ações da Companhia ("**Escriturador**"), presencialmente em qualquer agência da Rede de Agências Bradesco;
- (ii)** caso o Acionista seja detentor de ações custodiadas com instituições e/ou corretoras ("**Agentes de Custódia**") na B3, mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia com o qual mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esse último, que, na sequência, encaminhará tais manifestações de voto à Central Depositária da B3. A prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do BVD é facultativa para os Agentes de Custódia, então recomendamos que o Acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos. A Companhia não é

responsável pela comunicação entre os Acionistas e seus respectivos Agentes de Custódia;

- (iii) caso possua suas ações custodiadas na B3, encaminhar o BVD por meio da "Área do Investidor" no website <https://www.investidor.b3.com.br/login> da B3 ("Central Depositária"), na seção "Serviços", na opção "Assembleias em Aberto". O Depositário Central poderá definir regras e procedimentos operacionais de organização e funcionamento das atividades relacionadas à coleta e transmissão de instruções de preenchimento do BVD, as quais deverão ser observadas pelos acionistas.; ou
- (iv) mediante envio do BVD, diretamente à Companhia, juntamente aos documentos aplicáveis listados no item "2. *Representação*" acima, para o e-mail ri@3tentos.com.br, não sendo necessário o envio posterior da via física para o endereço postal. Nesse caso, o Acionista deverá acessar o *website* de relações com investidores da Companhia (<https://ri.3tentos.com.br/>) ou o *website* da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), imprimir o BVD, preencher todos os campos, rubricar todas as páginas e assiná-lo.

O Acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do BVD para seus Agentes de Custódia no prazo de até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGOE, ou seja, até **24 de abril de 2026**, inclusive, salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus Agentes de Custódia.

Em relação aos BVDs enviados diretamente à Companhia, os Acionistas serão comunicados, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos Acionistas nos BVDs, no prazo de até 3 (três) dias contados do recebimento dos documentos: (i) o recebimento dos BVDs, bem como se os BVDs e os documentos recebidos são suficientes para que o voto do Acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio dos BVDs e/ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância, caso aplicável.

O Acionista pode retificar ou reenviar os BVDs ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo máximo para o recebimento pela Companhia acima indicado, ou seja, até o dia **24 de abril de 2026**.

A Companhia ressalta que:

- (i) caso haja divergências entre eventual BVD recebido diretamente pela Companhia ou recebido pela Central Depositária da B3 e a instrução de voto coletada pelo Escriturador (conforme constante no mapa de votação proveniente do Escriturador), para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto enviada ao Escriturador prevalecerá, de acordo com as disposições do §2º do artigo 48 da Resolução CVM 81;

- (ii) caso haja divergências entre eventual BVD recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto coletada pela Central Depositária da B3 para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto enviada à Central Depositária da B3 prevalecerá, de acordo com as disposições do 32º do artigo 48 da Resolução CVM 81;
- (iii) conforme determinado pelo artigo 44 da Resolução CVM 81, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos Acionistas por meio de seus respectivos Agentes de Custódia e instruções de voto que recebeu diretamente, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ;
- (iv) encerrado o prazo de votação a distância, o Acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas, salvo se participar de forma virtual da AGOE, mediante solicitação, expressa, de desconsideração das instruções de voto anteriormente enviadas via BVD, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação; e
- (v) conforme previsto no artigo 49, inciso I e parágrafo único, da Resolução CVM 81, as instruções de voto a distância serão consideradas normalmente na hipótese de eventual adiamento da AGOE ou caso seja necessária a sua realização em segunda convocação, desde que o eventual adiamento ou realização em segunda convocação não ultrapassem 30 (trinta) dias da data inicialmente prevista para sua realização em primeira convocação.

4. Participação Digital

Para fins de participação por meio de Plataforma Digital a ser acessada no dia e horário da AGOE, os Acionistas interessados deverão preencher todos os dados de cadastro no endereço: <https://assembleia.ten.com.br/404358962/auth> e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, até o dia **26 de abril de 2026, às 23h59**. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o Acionista receberá seu login e senha individual para acessar a Plataforma Digital através do e-mail utilizado para o cadastro ("Cadastro de Participação").

No caso de procurador/representante, ele deverá realizar o cadastro com seus dados no endereço: <https://assembleia.ten.com.br/404358962/auth>. Após receber o e-mail de confirmação de cadastro, deverá, através do *link* enviado para o e-mail informado no cadastro, indicar cada Acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de Acionista e de representação, nos termos acima mencionados. O procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada Acionista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. O procurador que porventura

represente mais de um Acionista somente poderá votar na Assembleia pelos Acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia.

O acesso à Assembleia via Plataforma Digital será restrito aos Acionistas ou seus representantes legais ou procuradores que se credenciarem nos termos do presente Manual. A Companhia alerta que os Acionistas que não apresentarem o pedido e os documentos de participação necessários no prazo acima indicado não poderão participar na Assembleia. Para habilitação, participação e voto na AGOE serão exigidos os documentos elencados no Item “2. Representação” deste Manual.

Verificada a regularidade dos documentos de representação enviados nos termos acima, serão encaminhadas após a habilitação confirmada pela Companhia, para cada Acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) que tenha efetuado o regular Cadastro de Participação, as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, mas sem limitação, o login e a senha **individual** de acesso, que autorizará apenas um único acesso à Assembleia.

Tais informações e orientações serão encaminhadas exclusivamente para o endereço de e-mail informado no Cadastro de Participação, independentemente do endereço de e-mail utilizado pelo Acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) para remeter os documentos e informações para fins de realização de tal cadastro.

As orientações sobre acesso à Plataforma Digital e lembrete sobre as regras de conduta a serem adotadas na Assembleia serão enviadas oportunamente para cada Acionista juntamente com convite com a senha individual para acesso à Plataforma Digital e/ou com o lembrete acima referido.

Em caso de necessidade de complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em relação aos documentos enviados para fins do Cadastro de Participação, a Companhia entrará em contato com o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) para solicitar tal complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais em tempo hábil que permita o envio das informações e orientações para acesso à Plataforma Digital no prazo referido acima.

A Companhia esclarece que, caso não seja manifestado interesse pelo Acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) em participar da Assembleia, nos termos acima estabelecidos, **até 26 de abril de 2026, às 23h59**, ou caso não sejam atendidas as solicitações de complementação documental e/ou esclarecimentos adicionais referidas no parágrafo anterior de forma a atestar a regularidade de representação do Acionista, **não será permitida a participação** do Acionista na Assembleia.

A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, mas sem limitação, a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo procurador, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia nos termos deste Manual.

Os Acionistas devem se comprometer a:

- Utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da Assembleia;
- Não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, Acionista ou não, sendo o convite intransferível; e
- Não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, Acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.

Não será permitido o uso da palavra para realizar manifestação sobre qualquer assunto não relacionado à ordem do dia da Assembleia. Nesse caso, deve o Acionista utilizar os canais usuais de contato com a Companhia, por meio da área de Relações com Investidores, no e-mail ri@3tentos.com.br.

A Companhia também solicita que, no dia da Assembleia, os Acionistas habilitados acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, **15 (quinze) minutos de antecedência** ao horário previsto para início dos trabalhos, com o objetivo de permitir a validação de acesso e participação de todos os Acionistas que a utilizem. Recomenda-se, ainda, que os Acionistas habilitados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital a fim de diminuir riscos relativos a problemas de incompatibilidade dos seus equipamentos com a plataforma e outros problemas com a sua utilização no dia da Assembleia. **O acesso à Assembleia não será permitido depois do início dos trabalhos.**

Em antecipação às informações de acesso que serão enviadas por e-mail ao Acionista devidamente cadastrado, a Companhia solicita que o acesso à Plataforma Digital ocorra por videoconferência (modalidade em que Acionista poderá assistir à assembleia e se manifestar por voz e com vídeo) a fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exceto se o Acionista for instado, por qualquer motivo, a desligar a funcionalidade de vídeo da Plataforma Digital. Solicita, ainda, com o objetivo de manter o bom andamento da Assembleia, que os Acionistas respeitem eventual tempo máximo que poderá ser estabelecido pela Companhia para a manifestação do respectivo Acionista após a sua solicitação de manifestação e a abertura do áudio pela Companhia.

Considerando o previsto no artigo 28, §1º, inciso II, da Resolução CVM 81, a Companhia realizará a gravação integral da Assembleia, destacando-se, contudo, a vedação de gravação ou transmissão, ainda que de forma parcial, pelos Acionistas.

No entanto, os Acionistas presentes, desde já, autorizam a utilização, pela Companhia, de quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia para:

- Registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a Assembleia;
- Registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a Assembleia;
- Registro da presença e dos votos proferidos pelos Acionistas presentes;
- Atendimento de determinação judicial, arbitral, legal, administrativa, normativa ou autorregulatória; e
- Caso a informação seja necessária, para defesa dos direitos da Companhia e de seus administradores nas esferas judiciais, arbitrais, administrativas, regulatórias e/ou autorregulatórias.

O Acionista, ao participar da AGOE por meio da Plataforma Digital, se declara ciente de que as gravações e as suas informações serão utilizadas e tratadas pela Companhia pelo prazo de 5 (cinco) anos e, após, poderão ser deletadas (salvo se por determinação judicial, arbitral, legal, administrativa, normativa ou autorregulatória ou no contexto de determinada defesa dos direitos da Companhia e de seus administradores no âmbito de um processo judicial, arbitral, administrativo ou autorregulatório). Cada Acionista se declara ciente da realização de diversos tratamentos de suas informações em razão de obrigação legal, regulatória, da qual a respectiva parte controladora dos dados seja integrante, o que é do interesse do Acionista, segundo as suas legítimas expectativas, fundamentadas no apoio e na promoção da atividade da Companhia. Os direitos do Acionista sobre os seus dados pessoais poderão ser exercidos, apenas na forma eventualmente permitida pela legislação e regulamentação aplicáveis, mediante comunicação expressa à Companhia.

Para acessar a Plataforma Digital, são necessários:

- Computador com câmera e áudio que possam ser habilitados; e
- Conexão de acesso à internet de, no mínimo, 1mb (banda mínima de 700kbps).

O acesso por videoconferência deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome, observado que o navegador Safari do Sistema IOS (iPhone) não é compatível com a Plataforma Digital. Além disso, também é recomendável que o Acionista desconecte qualquer VPN ou plataforma que eventualmente utilize sua câmera antes de acessar a Plataforma Digital. Caso haja qualquer dificuldade de acesso, o Acionista deverá entrar em contato no telefone +55 (55) 3372-3700 ou pelo e-mail: ri@3tentos.com.br.

A Companhia esclarece que não é e não será responsável por quaisquer problemas operacionais ou de conexão do Acionista, bem como por quaisquer outros problemas externos à Companhia

que possam dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na Assembleia por meio da Plataforma Digital.

Nos termos do artigo 47 da Resolução CVM 81, considerando se tratar de Assembleia Geral exclusivamente digital, será considerado como presente na Assembleia e assinante da ata o Acionista:

- Que exerceu seu voto por meio do BVD tenha sido considerado válido pela Companhia, se for o caso; ou
- Que tenha registrado sua presença na Plataforma Digital.

Por fim, encontram-se à disposição dos Acionistas no endereço: <https://assembleia.ten.com.br/404358962/auth>, o Manual de Cadastro Ten Meetings.

5. Informações complementares e documentos relativos à AGOE

Informações complementares, orientações detalhadas para a participação dos Acionistas e o BVD estão à disposição na sede da Companhia e nos *websites* da Companhia (<https://ri.3tentos.com.br/>), da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/) e da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>). Estão disponíveis nos mesmos endereços, todos os documentos relativos às matérias constantes da Ordem do Dia proposta para a AGOE nos termos desta Proposta.

6. Esclarecimentos

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico ri@3tentos.com.br ou do telefone (55) 3372-3700.

TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ n.º 94.813.102/0001-70

NIRE n.º 43.300.053.504

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

**ANEXO I - COMENTÁRIO DOS DIRETORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA
COMPANHIA**

(Seção 2 do Formulário de Referência da Companhia, conforme Resolução CVM 80)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

2. Comentários dos diretores

2.1 Os diretores devem comentar sobre:

Introdução

As informações financeiras descritas nos itens 2.1 a 2.11 devem ser lidas em conjunto com as nossas demonstrações financeiras auditadas para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024, e suas respectivas notas explicativas.

As nossas demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que incluem as disposições da Lei das Sociedades por Ações, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

As informações a seguir apresentadas são uma visão geral dos nossos diretores a respeito do cenário atual em que ela se encontra. Dessa forma, as avaliações, opiniões e comentários ora apresentadas, traduzem a visão e percepção dos nossos diretores sobre as atividades desenvolvidas por nós, nossos negócios e nosso desempenho, bem como visam fornecer aos investidores informações que os ajudarão a comparar as nossas demonstrações financeiras com os respectivos exercícios e períodos, bem como as mudanças nas linhas principais dessas demonstrações financeiras e os principais fatores que explicam tais alterações.

Os termos "AH" e "AV" nas colunas de determinadas tabelas neste item 2 do Formulário de Referência significam "Análise Horizontal" e "Análise Vertical", respectivamente. A Análise Horizontal compara índices ou itens da mesma rubrica, nas nossas demonstrações financeiras e/ou Informações Trimestrais – ITR ao longo de um exercício/período. A Análise Vertical representa o percentual de uma linha em relação à receita líquida para os exercícios/períodos em análise, ou em relação ao total do ativo e/ou total do passivo e patrimônio líquido nas datas aplicáveis.

a. Condições Financeiras e Patrimoniais Gerais

Os nossos diretores consideram que possuímos condições financeira e patrimonial adequadas ao nosso plano de negócios, tal como exposto no item 2.10 abaixo, e adequadas para fazer frente ao nosso endividamento atual e futuro.

Manejamos a nossa gestão de caixa para receber os nossos direitos contratados em grãos e adequadamente renegociamos e mantivemos baixos os níveis de inadimplência do segmento de insumos, conservando o caixa saudável, diante disso a inadimplência da Companhia encerrou os exercícios sociais de 31 de dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 representando 0,4% e 0,3% da receita líquida, respectivamente.

Apresentamos abaixo tabelas contendo algumas das nossas informações financeiras relevantes:

(valores em milhares de R\$, exceto percentuais e índices)	Em e/ou exercício social encerrado em	
	31/12/2025	31/12/2024
Receita Líquida	16.423.694	12.825.771
Lucro bruto	2.484.371	2.531.503
Margem bruta ⁽¹⁾	15,1%	19,7%
Lucro bruto ajustado com hedge ⁽²⁾	2.850.651	2.192.832
Margem bruta ajustada com hedge ⁽³⁾	17,4%	17,1%
EBITDA ⁽⁴⁾	658.376	1.340.661
Margem EBITDA ⁽⁵⁾	4,0%	10,5%
EBITDA Ajustado ⁽⁶⁾	718.836	973.598
Margem EBITDA Ajustado ⁽⁷⁾	4,4%	7,6%
EBITDA Ajustado com Hedge ⁽⁸⁾	1.024.656	1.001.990
Margem EBITDA Ajustado com Hedge ⁽⁹⁾	6,2%	7,8%
Lucro líquido	808.699	756.365
Margem líquida ⁽¹⁰⁾	4,9%	5,9%
Dívida Líquida (Caixa Líquido) ⁽¹¹⁾	1.600.083	224.655
Dívida Líquida (Caixa Líquido) / EBITDA Ajustado	2,43x	0,17x
Liquidez Geral ⁽¹²⁾	1,56	1,84
Liquidez Corrente ⁽¹³⁾	1,36	1,58
Endividamento Geral ⁽¹⁴⁾	64,13%	54,42%
Alavancagem Geral ⁽¹⁵⁾	1,79	1,20

⁽¹⁾ A margem bruta corresponde à divisão entre o lucro bruto e a receita líquida do exercício/período.

⁽²⁾ O Lucro bruto ajustado com hedge é uma medição não contábil elaborada pela Companhia, que corresponde pelo lucro bruto ajustado, combinando o resultado dos contratos futuros liquidados. O Lucro bruto ajustado com hedge não é uma medida contábil definida pelo BRGAAP nem pelas IFRS, emitidas pelo IASB, não representa o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não deve ser considerado como substituto do lucro líquido, como indicador do desempenho operacional, como substituto do fluxo de caixa, como indicador de nossa liquidez ou como base para a distribuição de dividendos. O Lucro bruto ajustado com hedge não possui um significado padrão e a nossa definição de EBITDA Ajustado pode não ser comparável àquelas utilizadas por outras companhias.

⁽³⁾ A Margem bruta ajustada com hedge consiste na divisão do Lucro bruto ajustado com hedge pela receita líquida.

⁽⁴⁾ O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) é uma medição não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 156, de 23 de junho de 2022, e consiste no lucro líquido ajustado pelo resultado financeiro, pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro correntes e diferidos e pelos custos e despesas de depreciação e amortização. O EBITDA não é uma medida contábil definida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil ("BRGAAP") nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – *International Financial Reporting Standards* ("IFRS"), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB"), não representa o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não deve ser considerado como substituto do lucro líquido, como indicador do desempenho operacional, como substituto do fluxo de caixa, como indicador de nossa liquidez ou como base para a distribuição de dividendos. O EBITDA não possui um significado padrão e a nossa definição de EBITDA pode não ser comparável àquelas utilizadas por outras companhias.

⁽⁵⁾ A Margem EBITDA consiste na divisão do EBITDA pela receita líquida.

⁽⁶⁾ O EBITDA Ajustado é uma medição não contábil elaborada pela Companhia e consiste no EBITDA ajustado pelo valor justo de instrumentos (ativos e passivos) atrelados a *commodities*. O EBITDA Ajustado não é uma medida contábil definida pelo BRGAAP nem pelas IFRS, emitidas pelo IASB, não representa o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não deve ser considerado como substituto do lucro líquido, como indicador do desempenho operacional, como substituto do fluxo de caixa, como indicador de nossa liquidez ou como

base para a distribuição de dividendos. O EBITDA Ajustado não possui um significado padrão e a nossa definição de EBITDA Ajustado pode não ser comparável àquelas utilizadas por outras companhias.

⁽⁷⁾ A Margem EBITDA Ajustado consiste na divisão do EBITDA Ajustado pela receita líquida.

⁽⁸⁾ O EBITDA Ajustado com hedge é uma medição não contábil elaborada pela Companhia e consiste no EBITDA ajustado pelo valor justo de instrumentos (ativos e passivos) atrelados a *commodities*, combinando o resultado dos contratos futuros liquidados. O EBITDA Ajustado com hedge não é uma medida contábil definida pelo BRGAAP nem pelas IFRS, emitidas pelo IASB, não representa o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não deve ser considerado como substituto do lucro líquido, como indicador do desempenho operacional, como substituto do fluxo de caixa, como indicador de nossa liquidez ou como base para a distribuição de dividendos. O EBITDA Ajustado com hedge não possui um significado padrão e a nossa definição de EBITDA Ajustado com hedge pode não ser comparável àquelas utilizadas por outras companhias.

⁽⁹⁾ A Margem EBITDA Ajustado com hedge consiste na divisão do EBITDA Ajustado com hedge pela receita líquida.

⁽¹⁰⁾ A margem líquida corresponde a divisão entre o lucro líquido e a receita líquida do exercício/período.

⁽¹¹⁾ A Dívida Líquida (Caixa Líquido) refere-se ao total da Dívida Bruta (correspondente ao somatório de empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante)) deduzida do saldo de caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras. A Dívida Líquida (Caixa Líquido) não é uma medida de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento definida pelo BRGAAP e nem pelas IFRS, emitidas pelo IASB, e não possui significado padrão. Outras empresas podem calcular a Dívida Líquida (Caixa Líquido) de maneira diferente daquela por nós utilizada.

⁽¹²⁾ A Liquidez Geral refere-se à capacidade de pagamento da empresa de longo prazo e corresponde a divisão entre o ativo total e a soma do passivo circulante e passivo não circulante.

⁽¹³⁾ A Liquidez Corrente refere-se à capacidade de pagamento da empresa no curto prazo e corresponde a divisão entre o ativo circulante e o passivo circulante.

⁽¹⁴⁾ O Endividamento Geral corresponde à soma passivo circulante e passivo não circulante dividido pelo ativo total.

⁽¹⁵⁾ A Alavancagem Geral é calculada através da soma do passivo circulante e passivo não circulante dividido pelo patrimônio líquido.

Dívida Líquida (Caixa Líquido)

A nossa Dívida Líquida (Caixa Líquido) corresponde ao total da Dívida Bruta (total dos empréstimos, financiamentos e derivativos), deduzida do saldo de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e derivativos. Em 31 de dezembro de 2025, a nossa Dívida Líquida correspondeu a R\$1.600.083 mil, já em 31 de dezembro de 2024 correspondeu a R\$224.655 mil.

Liquidez Geral

O índice de liquidez geral (ativo total dividido pela soma do passivo circulante e passivo não circulante), foi de 1,56x em 31 de dezembro de 2025, enquanto em 31 de dezembro de 2024 foi 1,84x. Esse índice demonstra a nossa capacidade em honrar os nossos compromissos, uma vez que nossos ativos superam nossos passivos.

Liquidez Corrente

O índice de liquidez corrente (ativo circulante dividido pelo passivo circulante), foi de 1,36x, em 31 de dezembro de 2025, contra 1,58x, em 31 de dezembro de 2024. Este indicador demonstra a capacidade da Companhia em honrar seus compromissos de curto prazo, mantendo em níveis sólidos acima de 1,0x.

Endividamento Geral

O índice de endividamento geral corresponde a soma do passivo circulante e passivo não circulante dividido pelo ativo total. Em 31 de dezembro de 2025, o índice correspondia a 64,13% apresentando aumento do nosso endividamento geral quando comparado ao índice de 54,49%, em 31 de dezembro de 2024. O aumento se deu pelas obras divulgadas no Novo Ciclo de Crescimento em janeiro de 2024.

Alavancagem Geral

O índice de Alavancagem Geral correspondeu a 1,79x, em 31 de dezembro de 2025, apresentando redução comparado com o índice de 1,20x, em 31 de dezembro de 2024. Essa redução se deu pelo aumento das reservas de lucros.

b. Estrutura de Capital

Os nossos diretores consideram que a Companhia vem trabalhando na gestão da sua estrutura de capital de forma a melhor se ajustar às nossas obrigações de capital de curto e longo prazos.

Historicamente, financiamos o capital necessário para o crescimento das nossas operações a partir de uma combinação de recursos decorrentes de: (i) geração de caixa decorrente das nossas operações; e (ii) empréstimos e financiamentos.

Na tabela abaixo, consta a nossa estrutura de capital, em 31 de dezembro de 2025 e 2024 e apresenta a abertura da nossa estrutura de capital entre capital próprio e capital de terceiros nas datas indicadas.

(valores em milhares de R\$, exceto percentuais)	31/12/2025	31/12/2024
Empréstimos, financiamentos e derivativos circulantes (a)	2.544.688	1.251.659
Empréstimos, financiamentos e derivativos não circulantes (b)	2.318.986	1.147.350
Patrimônio líquido (c)	4.699.914	4.045.718
Capital Total (a+b+c = d)	9.563.588	6.444.727
Capital de terceiros ((a + b) / d)	50,86%	37,22%
Capital próprio (c / d)	49,14%	62,78%
Caixa e equivalente de Caixa, Aplicações financeiras e derivativos	(3.263.592)	(2.174.354)
Dívida Líquida (Caixa Líquido) ⁽¹⁾	1.600.083	224.655

(1) Dívida Líquida (Caixa Líquido) equivale ao total da Dívida Bruta (correspondente ao somatório de empréstimos e financiamentos e instrumentos derivativos (circulante e não circulante)) deduzida do saldo de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e instrumentos derivativos. A Dívida Líquida (Caixa Líquido) não é uma medida de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento definida pelo BRGAAP e nem pelas IFRS, emitidas pelo IASB, e não possui significado padrão. Outras empresas podem calcular a Dívida Líquida (Caixa Líquido) de maneira diferente daquela por nós utilizada.

Capital Próprio

Em 31 de dezembro de 2025, o nosso patrimônio líquido foi de R\$4.699.914 mil, representando aumento de 16,2% em relação a 31 de dezembro de 2024, quando o nosso patrimônio líquido foi de R\$4.045.718 mil. Tal aumento decorreu, principalmente, da retenção do resultado do exercício.

Capital de Terceiros

Em 31 de dezembro de 2025, os nossos empréstimos, financiamentos e instrumentos derivativos circulante e não circulante foram de R\$4.863.675 mil, representando aumento de 102,4% em relação a 31 de dezembro de 2024, quando os nossos empréstimos e financiamentos circulante e não circulante foram de R\$2.399.009 mil. Tal aumento decorreu, principalmente, em função da nossa necessidade por capital de giro e investimentos para financiar o nosso crescimento via Novo Ciclo de Crescimento.

c. Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Conforme a avaliação da estrutura de capital realizada no item 2.1 (b) acima, quando comparamos a dívida líquida com o nosso EBITDA, acreditamos que os recursos gerados a partir das nossas operações são suficientes para que sejamos capazes de arcar com os compromissos financeiros futuros.

Em 31 de dezembro de 2025, os empréstimos, financiamentos e instrumentos derivativos circulante (obrigações financeiras com vencimento inferior a 12 meses) representavam 52,3% do total de empréstimos e financiamentos da Companhia, enquanto os empréstimos, financiamentos e instrumentos derivativos não circulantes (obrigações financeiras com vencimento superior a 12 meses) representavam 47,7%.

Em 31 de dezembro de 2024, os empréstimos e financiamentos circulante representavam 52,2% do total de empréstimos e financiamentos da Companhia, enquanto os empréstimos e financiamentos não circulante representavam 47,8%.

Os nossos diretores entendem que as variações apresentadas, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, ocorreram em razão de a Companhia ter contratado linhas de crédito, as quais foram utilizadas para financiar o capital de giro necessário às atividades de curto prazo inerentes aos nossos negócios e investimentos em expansão conforme o Novo Ciclo de Crescimento anunciado em janeiro de 2024.

Caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e instrumentos derivativos

Em 31 de dezembro de 2025, o caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e instrumentos derivativos foram de R\$3.263.592 mil, representando aumento de 50,1% em relação a 31 de dezembro de 2024 quando o caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e instrumentos derivativos foram de R\$2.174.354 mil.

Os nossos diretores entendem que os níveis de caixa e equivalentes, em 31 de dezembro de 2025 e 2024 foram suficientes à manutenção e crescimento dos nossos negócios e a honrar com o cumprimento das nossas obrigações financeiras de curto prazo, tendo em vista que possuímos baixo nível de endividamento e temos disponibilidade de crédito junto às principais instituições financeiras, o que nos permite negociar as melhores taxas de juros para os empréstimos e financiamentos contraídos pela Companhia.

Além disso, os nossos diretores acreditam que a estrutura de capital atual é suficiente para caso necessário, captar recursos de terceiros para suprir eventuais necessidades de caixa relativas às nossas obrigações contratuais decorrentes de empréstimos, financiamentos, dívidas e outros valores a serem pagos no longo prazo.

Em 31 de dezembro de 2025, o cronograma de pagamento dos compromissos assumidos por nós era de:

Cronograma de vencimento (Controladora)	Valores a vencer em 31 de dezembro de 2025 (em R\$ mil)	%
Até 1 ano	1.951.420	46%
2 a 3 anos	641.086	15%
3 a 5 anos	1.222.775	29%
Acima de 5 anos	452.761	11%
Total dos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante)	4.268.042	100%

d. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 as nossas principais fontes de financiamento eram: (i) fluxo de caixa gerado por nossas atividades operacionais; e (ii) endividamento bancário de curto e longo prazos; e (iii) emissão de dívida. Esses financiamentos foram utilizados por nós, principalmente para financiar as nossas operações e para investimentos relacionados à expansão das nossas atividades.

Para mais informações sobre as nossas fontes de financiamento, vide item 2.1(f) abaixo.

e. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

Os nossos diretores avaliam constantemente as necessidades de recursos que não possam ser suportadas com os recursos atuais ou futuros dos quais dispomos. Caso sejam necessários recursos adicionais para cobertura de deficiência de liquidez no curto prazo, pretendemos captar recursos junto ao mercado de capitais brasileiro e/ou instituições financeiras.

f. Níveis de endividamento e as características de tais dívidas

(i) Contratos de Empréstimo e Financiamento Relevantes

A tabela abaixo apresenta as principais características dos contratos de empréstimo e financiamento relevantes em vigor em 31 de dezembro de 2025:

(Em milhares de R\$)		Em 31 de dezembro de 2025		
Modalidade	Data Vencimento	Taxa média	Circulante	Não Circulante
Capital de giro	Jan/26 a Mar/29	15,48%	1.309.710	270.142
Financiamentos	Jan/26 a nov/39	11,62%	190.599	267.082
Adiantamento para exportação	Abr/26 a Abr/27	16,70%	191.605	25.000
CRA	Abr/26 a Out/32	14,77%	10.744	484.751
Debênture	Abr/26 a Abr/29	17,31%	19.796	555.902
Depósitos bancários	Fev/26 a Jun/27	14,29%	392.921	-
Adiant. para exportação	Fev/26 a Fev/29	6,96%	26.561	58.261
Pré-pagamento antecipado de exportação	Fev/26 a Dez/30	6,29%	202.405	655.484
Total			2.344.341	2.316.622

Em conexão com os nossos níveis de endividamento, firmamos contratos financeiros com parceiros diversos, dentre os quais ressaltamos os descritos abaixo:

Banco ABC Brasil

(i) Em 17 de abril de 2025, firmamos, com o Banco ABC Brasil, a CCB n.º 16905525, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2025, de R\$ 92.755.117,24, garantida penhor de soja. O contrato tem vencimento final em 19 de outubro de 2026, e, sobre eventual saldo devedor, é devida a taxa de juros CDI + 1,00% a.a.

(ii) Em 17 de abril de 2025, firmamos, com o Banco ABC Brasil, a CCB n.º 16981525, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2025, de R\$ 91.668.320,11, garantida penhor de soja. O contrato tem vencimento final em 14 de julho de 2026, e, sobre eventual saldo devedor, é devida a taxa de juros CDI + 1,00% a.a.

Banco do Brasil S.A.

(i) Em 30 de abril de 2025, firmamos, com o Banco do Brasil S.A., a CCE n.º 316801906, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2025, de R\$ 77.293.405,03, sem garantia. O contrato tem vencimento final em 20 de abril de 2027, e, sobre eventual saldo devedor, é devida a taxa de juros CDI + 1,30% a.a.

Banrisul

(i) Em 17 de abril de 2025, firmamos, com o Banco Banrisul, a NCE n.º 10438194, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2025, de R\$ 88.444.705,58, sem garantia. O contrato tem vencimento final em 15 de maio de 2026, e, sobre eventual saldo devedor, é devida a taxa de juros CDI + 1,80% a.a.

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)

(i) Em 16 de junho de 2025, firmamos, com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, a CCB n.º 24202601, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2025, de R\$ 201.798.713,54, garantida por Hipoteca das matrículas 2330, 12837 e 24250. O contrato tem vencimento final em 16 de novembro de 2039, e, sobre eventual saldo devedor, é devida a taxa pré de 7,71% a.a.

Banco Bocom BBM S.A.

(i) Em 01 de abril de 2025, firmamos, com o Banco Bocom BBM S.A., a CCB n.º 607728, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2025, de R\$ 103.559.076,26, sem garantia. O contrato tem vencimento final em 01 de outubro de 2026, e, sobre eventual saldo devedor, é devida a taxa de juros CDI + 0,10% a.a.

Banco Bradesco S.A.

(i) Em 20 de maio de 2025, firmamos, com o Banco Bradesco S.A., a CCB n.º 202505001, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2025, de R\$ 59.890.757,31, garantida por penhor de soja. O contrato tem vencimento final em 23 de novembro de 2026, e, sobre eventual saldo devedor, é devida a taxa de juros pré 14,82% a.a.

(ii) Em 20 de maio de 2025, firmamos, com o Banco Bradesco S.A., a CCB n.º 202505002, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2025, de R\$ 103.447.671,70, garantida por penhor de soja. O contrato tem vencimento final em 23 de novembro de 2026, e, sobre eventual saldo devedor, é devida a taxa de juros pré 14,82% a.a.

(iii) Em 24 de fevereiro de 2025, firmamos, com o Banco Bradesco S.A., a PPE n.º 01632506133, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2025, de USD 13.829.948,23, sem garantia. O contrato tem vencimento final em 19 de fevereiro de 2026, e, sobre eventual saldo devedor, é devida a taxa de juros pré 5,9100% a.a.

(iv) Em 17 de abril de 2025, firmamos, com o Banco Bradesco S.A., a PPE n.º 01632507022, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2025, de USD 15.609.310,00, sem garantia. O contrato tem vencimento final em 13 de abril de 2026, e, sobre eventual saldo devedor, é devida a taxa de juros pré 5,6680% a.a.

BTG Pactual

(i) Em 07 de março de 2024, firmamos, com o Banco BTG Pactual, a CPR n.º CPR17/24, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2025, de R\$ 204.683.030,54, garantida por Aval e penhor de soja. O contrato tem vencimento final em 07 de março de 2029, e, sobre eventual saldo devedor, é devida a taxa de juros CDI + 1,90% a.a.

(ii) Em 05 de abril de 2024, firmamos, com o Banco BTG Pactual, a Debênture n.º BRTTENDBS002, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2025, de R\$ 582.461.194,32, sem garantia. O contrato tem vencimento final em 05 de abril de 2029, e, sobre eventual saldo devedor, é devida a taxa de juros CDI + 2,1% a.a.

Caixa Econômica Federal

(i) Em 19 de maio de 2025, firmamos, com o Banco Caixa Econômica Federal, a NCE n.º 2578431/2025, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2025, de R\$ 50.866.416,21, sem garantia. O contrato tem vencimento final em 19 de novembro de 2026, e, sobre eventual saldo devedor, é devida a taxa de juros CDI + 1,57% a.a.

Citibank

(i) Em 19 de fevereiro de 2024, firmamos, com o Banco Citibank S.A., a NCE n.º 65245, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2025, de USD 15.414.351,41, sem garantias. O contrato tem vencimento final em 09 de fevereiro de 2029, e, sobre eventual saldo devedor, é devida a taxa de juros 6,96% a.a.

Itaú Unibanco

(i) Em 25 de novembro de 2024, firmamos, com o Banco Itaú Unibanco S.A., a CRP n.º 564-04547600-4, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2025, de R\$ 57.984.191,92, garantida por penhor de soja. O contrato tem vencimento final em 19 de maio de 2026, e, sobre eventual saldo devedor, é devida a taxa de juros de 14,44 % a.a.

(ii) Em 24 de fevereiro de 2025, firmamos, com o Banco Itaú Unibanco S.A., a CRP n.º 564-04548900-7, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2025, de R\$ 84.664.581,58, garantida por penhor de soja. O contrato tem vencimento final em 14 de agosto de 2026, e, sobre eventual saldo devedor, é devida a taxa de juros de 15,34 % a.a.

(iii) Em 23 de abril de 2025, firmamos, com o Banco Itaú Unibanco S.A., a CRP n.º 564-04550300-5, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2025, de R\$ 104.516.892,14, garantida

por penhor de soja. O contrato tem vencimento final em 13 de abril de 2027, e, sobre eventual saldo devedor, é devida a taxa de juros de 14,83 % a.a.

(iv) Em 23 de abril de 2025, firmamos, com o Banco Itaú Unibanco S.A., a CRP n.º 564-04550200-7, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2025, de R\$ 104.724.173,26, garantida por penhor de soja. O contrato tem vencimento final em 15 de outubro de 2026, e, sobre eventual saldo devedor, é devida a taxa de juros de 15,16 % a.a.

(v) Em 20 de maio de 2025, firmamos, com o Banco Itaú Unibanco S.A., a CRP n.º 564-04550600-8, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2025, de R\$ 207.372.627,01, garantida por penhor de soja. O contrato tem vencimento final em 16 de março de 2026, e, sobre eventual saldo devedor, é devida a taxa de juros de 15,25 % a.a.

OPEA SECURITIZADORA - (CRA)

(i) Em 22 de outubro de 2025, firmamos, com a Opeia Securitizadora S.A. três CPRs n.º 03/2025, 04/2025 e 05/2025 que juntas formam o CRA emitido pela companhia, com saldo devedor total em aberto em 31 de dezembro de 2025 de R\$ 513.285.597,70.

A CPR 03/2025 com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2025 de R\$ 194.885.309,35, sem garantia. O contrato tem vencimento final em 15 de outubro de 2030 e, sobre eventual saldo devedor, é devida a taxa de juros de 103,75% do CDI;

A CPR 04/2025 com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2025 de R\$ 36.662.881,72, sem garantia. O contrato tem vencimento final em 15 de outubro de 2032 e, sobre eventual saldo devedor, é devida a taxa de juros de CDI + 0,60% a.a;

A CPR 05/2025 com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2025 de R\$ 281.737.406,62, sem garantia. O contrato tem vencimento final em 15 de outubro de 2032 e, sobre eventual saldo devedor, é devida a taxa de juros pré de 14,15% a.a;

Rabobank

(i) Em 12 de maio de 2025, firmamos, com o Banco Rabobank International Brasil S.A. a CPR n.º 20854/01, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2025, de R\$ 82.603.094,70, sem garantia. O contrato tem vencimento final em 03 de novembro de 2026, e, sobre eventual saldo devedor, é devida a taxa de juros de CDI + 0,99 % a.a.

Banco Safra S.A

(i) Em 29 de maio de 2025, firmamos, com o Banco Safra S.A. a CPR n.º 1092593, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2025, de R\$ 212.530.868,09, sem garantia. O contrato tem vencimento final em 25 de maio de 2026, e, sobre eventual saldo devedor, é devida a taxa de juros de CDI + 0,50 % a.a.

Banco Santander S.A

(i) Em 21 de maio de 2025, firmamos, com o Banco Santander S.A., a CRP n.º 114000306386, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2025, de R\$ 212.100.709,71, garantida por penhor de soja. O contrato tem vencimento final em 13 de novembro de 2026, e, sobre eventual saldo devedor, é devida a taxa de juros de 14,68 % a.a.

UMB BANK, N.A - Loan Syndication

(i) Em 19 de dezembro de 2025, firmamos, com o UMB Bank, a PPE- Credit Agreement, com saldo devedor em aberto, em 31 de dezembro de 2025, de USD 120.279.543,77, sem garantia. O contrato tem vencimento final em 19 de dezembro de 2030, e, sobre eventual saldo devedor, é devida a taxa de juros SOFR + 2,75 % a.a.

(ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Além das operações de longo prazo descritas no item anterior, em 31 de dezembro de 2025, possuímos relações de longo prazo com diversas instituições financeiras nacionais que, ao longo dos últimos anos, viabilizaram o crescimento de nossas atividades por meio de empréstimos e financiamentos. Cabe ressaltar a relação com o Banco do Brasil, que, desde a nossa fundação, participa ativamente do financiamento das nossas atividades e nos presta serviços bancários.

Nossos diretores esclarecem, ainda, que as atuais relações de curto e longo prazo com instituições financeiras estabelecidas acima têm suprido adequadamente as necessidades de financiamento na expansão dos nossos negócios. Para o futuro, possíveis relações com instituições financeiras poderão ser desenvolvidas em linha com as nossas estratégias.

(iii) Grau de subordinação entre as dívidas

Em 31 de dezembro de 2025 nenhuma das nossas dívidas possuía cláusula específica de subordinação, de forma que não há relação de preferência entre elas. O grau de subordinação das nossas dívidas é determinado de acordo com as disposições da legislação em vigor.

(iv) Eventuais restrições impostas à Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário

Algumas dívidas contraídas pela 3tentos apresentam *Covenants*, que estabelecem limites para o nosso endividamento. Abaixo, consta resumo com: (i) os principais instrumentos de dívida atrelados a *Covenants* adquiridos pela Companhia; (ii) os indicadores/múltiplos limites exigidos; e (iii) os supracitados indicadores atingidos em 2025:

COVENANTS		
Instrumentos	Indicador/Múltiplo	Múltiplo Atingido 2025
CCB, CPR, CRA, PPE-Credit Agreement	(Relação Dívida Financeira / EBITDA até 3,0) Excluindo Tentos Cap	1,87
CCB	(Relação Dívida Financeira / EBITDA até 3,0)	2,43

g. Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, utilizamos cerca de 54,6% dos limites concedidos em nossas linhas de crédito.

h. Alterações significativas em cada item das demonstrações de resultado e de fluxo de caixa

As tabelas abaixo apresentam um sumário das informações financeiras e operacionais e das variações significativas nas contas dos resultados entre os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024. As informações a seguir devem ser lidas e analisadas em conjunto com as demonstrações financeiras e com as suas respectivas notas explicativas, disponíveis no site da Companhia (ri.3tentos.com.br) e no site da CVM (www.cvm.gov.br).

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

As informações financeiras contidas e analisadas a seguir são derivadas das nossas demonstrações financeiras auditadas relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 COMPARADO AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(em R\$ milhares, exceto %)	31/12/2025	AV	31/12/2024	AV	AH
Receita	16.423.694	100,0%	12.825.771	100,0%	28,1%
Custo das mercadorias e produtos vendidos	(13.939.323)	84,9%	(10.294.268)	80,3%	35,4%
Lucro bruto	2.484.371	15,1%	2.531.503	19,7%	(1,9%)
Despesas e Receitas (despesas) Operacionais	(1.945.383)	11,8%	(1.286.205)	10,0%	51,2%
Despesas de vendas	(1.785.330)	10,9%	(1.183.262)	9,2%	50,9%
Despesas administrativas	(137.153)	0,8%	(106.824)	0,8%	28,4%
Outras receitas operacionais, líquidas	(22.900)	0,1%	3.881	0,0%	-
Resultado operacional	538.988	3,3%	1.245.298	9,7%	(56,7%)
Resultado financeiro	497.036	3,0%	(244.272)	1,9%	-
Receitas financeiras	855.886	5,2%	762.260	5,9%	135,9%
Despesas financeiras	(358.850)	2,2%	(1.006.532)	7,8%	(40,9%)
Resultado antes dos impostos e contribuições	1.036.024	6,3%	1.001.026	7,8%	3,5%
IR e contribuição social	(227.325)	1,4%	(244.661)	1,9%	(7,1%)
Corrente	(132.865)	0,8%	(138.855)	1,1%	(4,3%)
Diferido	(94.460)	0,6%	(105.806)	0,8%	(10,7%)
Lucro líquido do período	808.699	4,9%	756.365	5,9%	6,9%

Receita

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a nossa receita líquida totalizou R\$16.423.694 mil, representando aumento de 28,1% em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, quando totalizou R\$12.825.771 mil. Tal aumento se deu, principalmente, pelos seguintes fatores:

- (i) **Insumos:** no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a receita líquida totalizou R\$3.409.640 mil, correspondente a um aumento de 20,9% comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, quando totalizou R\$2.819.583 mil. O desempenho no segmento foi puxado pelo crescimento de volume e preços, tanto no Rio Grande do Sul quanto no Mato Grosso.
- (ii) **Grãos:** no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a receita líquida totalizou R\$5.235.083 mil, correspondente a um aumento de 60,7% comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, quando totalizou

R\$3.257.422 mil. O desempenho no segmento foi impactado pelo maior volume de trading de grãos em todas as culturas (Soja, Milho e Trigo), com destaque para o milho, que teve um incremento de volume de 125%.

- (iii) **Indústria:** no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 a receita líquida totalizou R\$7.778.971 mil, correspondente a um aumento de 15,3% comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, quando totalizou R\$6.748.766 mil. Aumento se deu em função dos maiores volumes faturados de farelo de soja e biodiesel, devido ao aumento das capacidades industriais de nossas 3 unidades.

Custo das mercadorias e dos produtos vendidos

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o custo das mercadorias e dos produtos vendidos totalizou R\$13.939.323 mil, representando aumento de 35,4% em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, quando totalizou R\$10.294.268 mil. Tal aumento decorreu, principalmente, pelos seguintes fatores:

- (i) **Insumos:** no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o custo das mercadorias e dos produtos vendidos antes do ajuste ao valor justo totalizou R\$2.722.582 mil, correspondente a um aumento de 17,8% comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, quando totalizou R\$2.311.265 mil. Tal aumento se deu principalmente pelo incremento no volume vendido.
- (ii) **Grãos:** no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o custo das mercadorias e dos produtos vendidos antes do ajuste ao valor justo totalizou R\$4.686.722 mil, correspondente a um aumento de 60,8% comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, quando totalizou R\$2.913.981 mil. Tal aumento se deu principalmente pelo maior volume de grãos vendido.
- (iii) **Indústria:** no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o custo das mercadorias e dos produtos vendidos antes do ajuste ao valor justo totalizou R\$6.469.509 mil, correspondente a um aumento de 19,0% comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, quando totalizou R\$5.436.087 mil. Tal aumento se deu principalmente pela maior produção de farelo de soja, óleo degomado de soja e biodiesel.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o ajuste ao valor justo de instrumentos (ativos e passivos) atrelados a commodities, não alocado a cada um dos segmentos operacionais da Companhia, totalizou redução de R\$60.460 mil.

Lucro bruto

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o lucro bruto ajustado combinando o resultado dos contratos futuros liquidados totalizou R\$2.850.651 mil, representando aumento de 30,0% em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, quando totalizou

R\$2.192.832 mil. A margem bruta ajustada combinando o resultado dos contratos futuros liquidados foi de 17,4%, incremento de 0,3 p.p. em relação ao ano anterior. Tal resultado decorreu, principalmente, pelos seguintes fatores:

- (i) **Insumos:** no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o lucro bruto antes do ajuste a valor justo totalizou R\$687.058 mil, correspondente a um aumento de 35,2% comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, quando totalizou R\$508.320 mil. A margem bruta do segmento de insumos foi de 20,2%, crescimento de 2,2 p.p. comparado a 2024. Este resultado está relacionado (i) ao aumento de volume vendido de fertilizantes e defensivos, e (ii) recuperação na margem dos produtos.
- (ii) **Grãos:** no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o lucro bruto antes do ajuste a valor justo totalizou R\$548.311 mil, correspondente a um aumento de 59,7% comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, quando totalizou R\$343.441 mil. A margem bruta do segmento de grãos foi de 10,5%, em linha com 2024. O crescimento do lucro bruto foi impactado pelo incremento do volume de grãos em todas as culturas, principalmente em soja e milho.
- (iii) **Indústria:** no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o lucro bruto, antes do ajuste a valor justo totalizou R\$1.309.462 mil, correspondente a uma redução de 0,2% comparado ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, quando totalizou R\$1.312.679 mil. A margem bruta do segmento da indústria foi de 16,8%, redução de 2,7 p.p. comparado a 2024. Desempenho impactado pela menor rentabilidade do segmento, principalmente relacionado a comercialização do farelo soja.

O efeito do resultado dos contratos futuros liquidados totalizou R\$ 305,8 milhões em 2025, resultado superior em relação ao ano anterior que totalizou R\$ 28,4 milhões. Este efeito pode ser observado na Nota Explicativa 25 das Demonstrações Financeiras. A Companhia entende que essa demonstração do Lucro Bruto Ajustado combinado com o resultado dos contratos futuros liquidados visa observar o desempenho operacional como um todo, pois entende-se que o hedge faz parte das operações comerciais na venda de grãos e produtos da indústria.

Em adição às variações acima, o lucro bruto foi impactado pelo aumento na despesa relativa ao ajuste ao valor justo de instrumentos (ativos e passivos) atrelados a commodities, não alocada a cada um dos segmentos operacionais da Companhia, conforme descrito na seção anterior, e encerrou o ano de 2025 com um lucro bruto de R\$2.484.371 mil, apresentando redução de 1,9% em relação a 2024. A margem bruta foi de 15,1%, redução de 4,6 p.p. em relação a 2024.

Despesas e Receitas (despesas) Operacionais

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, as Despesas com Vendas, Gerais e Administrativas totalizaram R\$1.945.383 mil, com aumento de 51,2% em relação a 2024, influenciadas principalmente pelo maior volume em todos os segmentos, em especial em Grãos que apresentou crescimento de 60,7% da receita operacional líquida. Quando analisadas como

percentual da receita operacional líquida, representaram 11,8% (10,0% em 2024), aumento de 1,8 p.p. comparado a 2024.

Resultado financeiro

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o nosso resultado financeiro foi positivo em R\$497.036 mil (negativo R\$244.272 mil em 2024). Este resultado foi impactado principalmente pelo efeito dos derivativos. Adicionalmente, tivemos em 2025 uma capitalização de juros sobre empréstimos e financiamentos, reduzindo a despesa financeira.

Lucro líquido do período

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o nosso lucro líquido foi de R\$808.699 mil, representando um aumento de 6,9% em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, quando o nosso lucro líquido foi de R\$756.365 mil. Tal resultado é decorrente do desempenho dos nossos três segmentos comentados nas seções anteriores.

BALANÇOS PATRIMONIAIS**COMPARAÇÃO DAS PRINCIPAIS CONTAS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

(em R\$ milhares, exceto %)	31/12/2025	AV	31/12/2024	AV	AH
Ativo					
Ativo Circulante	8.134.040	62,1%	5.776.390	65,0%	40,8%
Caixa e equivalentes de caixa	2.560.066	19,5%	1.696.858	19,1%	50,9%
Aplicações financeiras	195.360	1,5%	75.404	0,8%	159,1%
Contas a receber de clientes	2.147.422	16,4%	1.396.538	15,7%	53,8%
Estoques	2.158.913	16,5%	1.782.431	20,1%	21,1%
Adiantamentos	129.261	1,0%	142.491	1,6%	(9,3%)
Instrumentos financ. derivativos	508.095	3,9%	402.092	4,5%	26,4%
IR e Contribuição Social	7.866	0,1%	41.940	0,5%	(81,2%)
Impostos e Contribuições a rec.	325.253	2,5%	167.400	1,9%	94,3%
Despesas antecipadas	62.348	0,5%	8.829	0,1%	606,2%
Contas a receber part. relacion.	-	-	9.909	0,1%	-
Outros Ativos	39.456	0,3%	52.498	0,6%	(24,8%)
Ativo Não Circulante	4.970.315	37,9%	3.113.033	35,0%	59,7%
Contas a receber	56.418	0,4%	5.574	0,1%	912,2%
Instrumentos financ. derivativos	71	0,0%	-	0,0%	-
IR e contribuição social	113.181	0,9%	146.604	1,6%	(22,8%)
Impostos a recuperar	122.866	0,9%	70.701	0,8%	73,8%
Depósitos judiciais	201	0,0%	168	0,0%	19,6%
Impostos diferidos	38.619	0,3%	167.859	1,9%	(77,0%)
Outros ativos	1.088	0,0%	1.035	0,0%	5,1%
Investimentos	18.515	0,1%	5.179	0,0%	257,5%
Direito uso Arrendamentos	44.072	0,3%	21.949	0,2%	100,8%
Ativo Biológico	15.989	0,1%	-	-	-
Imobilizado	4.472.432	34,1%	2.638.711	29,7%	69,5%
Intangível	86.863	0,7%	55.253	0,6%	57,2%
Total do ativo	13.104.355	100,0%	8.889.423	100,0%	47,4%

Passivo					
Passivo Circulante	6.000.713	45,8%	3.666.344	41,2%	63,7%
Fornecedores	2.816.665	21,5%	2.073.245	23,3%	35,9%
Instrumentos financ. derivativos	200.348	1,5%	330.591	3,7%	(39,4%)
Empréstimos, financ. e debêntures	2.344.340	17,9%	921.068	10,4%	154,5%
Adiantamentos de clientes	256.005	2,0%	23.716	0,3%	979,5%
Arrendamentos a pagar	8.096	0,1%	7.416	0,1%	9,2%
IR e contribuição social	23.249	0,2%	87.180	1,0%	(73,3%)
Impostos a recolher	23.841	0,2%	17.499	0,2%	36,2%
Obrigações sociais e trabalhistas	98.477	0,8%	80.669	0,9%	22,1%
Parcelamentos tributários	383	0,0%	1.092	0,0%	(64,9%)
Dividendos a pagar	91.015	0,7%	26.184	0,3%	247,6%
Outros Passivos	138.294	1,1%	97.684	1,1%	41,6%
Passivo Não Circulante	2.403.728	18,3%	1.177.361	13,2%	104,2%
Fornecedores	37.953	0,3%	26	0,0%	-
Empréstimos, financ. e debêntures	2.316.623	17,7%	1.145.811	12,9%	102,2%
Instrumentos financ. derivativos	2.364	0,0%	1.539	0,0%	53,6%
Arrendamentos a pagar	37.412	0,3%	15.843	0,2%	136,1%
Parcelamentos tributários	1.182	0,0%	1.565	0,0%	(24,5%)
Provisões para litígios	5.237	0,0%	6.664	0,1%	(21,4%)
Outras Obrigações	2.957	0,0%	5.913	0,1%	(50,0%)
Patrimônio Líquido	4.699.914	35,9%	4.045.718	45,5%	16,2%
Capital social	3.478.385	26,5%	1.565.587	17,6%	122,2%
Reserva de capital	(1.954)	(0,0%)	(6.331)	(0,1%)	(69,1%)
Reserva de lucros	1.218.191	9,3%	2.402.702	27,0%	(49,3%)
Dividendos adicionais propostos	-	-	68.875	0,8%	-
Ajustes de avaliação patrimonial	111	0,0%	1.058	0,0%	(89,5%)
Transações com controladas	(2.565)	(0,0%)	(2.969)	(0,0%)	(13,6%)
Ajuste acumulado de conversão	2.669	0,0%	9.958	0,1%	(73,2%)
Ações em tesouraria	(220)	(0,0%)	(1.166)	(0,0%)	(81,1%)
Participação não controladores	5.297	0,0%	8.004	0,1%	(33,8%)
Total do passivo e do PL	13.104.355	100,0%	8.889.423	100,0%	47,4%

Ativo Circulante

Caixa e Equivalentes de Caixa

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo do caixa e equivalentes de caixa era de R\$2.560.066 mil, comparado a R\$1.696.858 mil, em 31 de dezembro de 2024. Tal aumento de 50,9% está relacionado as captações realizadas para os desembolsos do Ciclo de Crescimento 2024-2030 e somado a geração de caixa de 2025.

Aplicações Financeiras

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo de aplicações financeiras era de R\$195.360 mil, sendo que em 31 de dezembro de 2024 o montante era de 75.404 mil. Tal aumento é resultado, principalmente, da evolução natural dos negócios da Companhia visto as captações realizadas ao longo de 2025.

Contas a Receber de Clientes

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo das nossas contas a receber de clientes era de R\$2.147.422 mil comparado a R\$1.396.538 mil em 31 de dezembro de 2024. Tal aumento de 53,8%, é explicado pelo incremento nas vendas.

Estoques

Em 31 de dezembro de 2025, o nosso saldo de estoques era de R\$2.158.913 mil comparado a R\$1.782.431 mil em 31 de dezembro de 2024. Tal aumento de 21,1%, tem como principal razão a originação de grãos, principalmente pela safra de soja, e de milho para o início das operações em Porto Alegre do Norte/MT em 2026.

Instrumentos financeiros e derivativos

Em 31 de dezembro de 2025, o nosso saldo de instrumentos financeiros era de R\$508.0095 mil comparado a R\$402.092 mil em 31 de dezembro de 2024. Tal aumento de 26,4%, tem como principal razão o aumento do número de contratos em razão da estratégia de hedge da Companhia frente às variações cambiais e de preços das *commodities*.

Ativo Não Circulante

Direito de Uso em Arrendamentos

Em 31 de dezembro de 2025, o nosso ativo de direito de uso em arrendamento era de R\$44.072 mil, comparado a R\$21.949 mil em 31 de dezembro de 2024. Tal aumento de 100,8%, tem como principal razão a contratação de ativos arrendados para as operações em Porto Alegre do Norte/MT a partir de 2026.

Imobilizado

Em 31 de dezembro de 2025, o nosso saldo de imobilizado era de R\$4.472.432 mil, comparado a R\$2.638.711 mil em 31 de dezembro de 2024. Tal aumento de 69,5%, tem como principal razão investimentos de aumento de capacidade de produção nas três indústrias de soja da Companhia, além dos investimentos na nova indústria de etanol de milho em Porto Alegre do Norte/MT.

Passivo Circulante

Fornecedores

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo de fornecedores era de R\$2.816.665 mil, comparado a R\$2.073.245 mil em 31 de dezembro de 2024, um acréscimo de 35,9%. Este aumento deve-se, principalmente ao aumento de fornecedores de grãos e de insumos, com o incremento na origem de grãos diretamente do produtor e crescimento nas vendas de insumos.

Instrumentos Financeiros e derivativos

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo de instrumentos financeiros era de R\$200.348 mil comparado a R\$330.591 mil em 31 de dezembro de 2024, correspondente a uma queda de 39,4%. Essa queda deve-se, principalmente, em função de variações cambiais.

Empréstimos e financiamentos e debêntures

Em 31 de dezembro de 2025, o nosso saldo de empréstimos e financiamentos era de R\$2.344.340 mil, comparado a R\$921.068 mil, em 31 de dezembro de 2024. Tal aumento de 154,5%, tem como principal razão financiamentos para a construção da fábrica de Porto Alegre do Norte/MT.

Adiantamentos de Clientes

Em 31 de dezembro de 2025, o nosso saldo de adiantamentos de clientes era de R\$256.005 mil, comparado a R\$23.716 mil, em 31 de dezembro de 2024. Tal aumento de 979,5% tem como principal razão o incremento de adiantamentos para compras de bens e insumos, em razão da demanda dos clientes da Companhia.

Passivo Não Circulante

Empréstimos e financiamentos

Em 31 de dezembro de 2025, o nosso saldo de empréstimos e financiamentos não circulante era de R\$2.316.623 mil, comparado a R\$1.145.811 mil, em 31 de dezembro de 2024. Tal aumento de 102,2%, tem como principal fundamento os financiamentos para a construção da fábrica de Porto Alegre do Norte/MT.

Patrimônio Líquido

Em 31 de dezembro de 2025, o nosso patrimônio líquido era de R\$4.699.914 mil, comparado a R\$4.045.718 mil em 31 de dezembro de 2024. Tal aumento de 16,2%, tem como principal razão o aumento do capital social para a expansão das atividades da Companhia. O capital social foi incrementado mediante incorporação de parte da reserva e lucros em 31/12/2025.

FLUXO DE CAIXA

A tabela abaixo apresenta os valores relativos ao fluxo de caixa para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

COMPARAÇÃO ENTRE OS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 2025 E 2024

(em R\$ milhares)	Exercício social encerrado em	
	31/12/2025	31/12/2024
Caixa líquido gerado pelas (utilizado nas) atividades operacionais	602.294	726.212
Caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	(1.830.795)	(523.296)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	2.091.709	465.459
Variação de caixa e equivalentes de caixa	863.208	668.375

Fluxo de caixa gerado pelas (utilizado nas) atividades operacionais

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o caixa líquido gerado pelas nossas atividades operacionais foi de R\$602.294 mil, representando uma redução de R\$123.918 mil em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, quando houve caixa líquido utilizado nas atividades operacionais R\$726.212 mil. Tal variação decorreu, principalmente em função da maior necessidade de estoques para o preparo do início das atividades da unidade industrial de Porto Alegre do Norte/MT prevista para início de 2026.

Fluxo de caixa utilizado nas atividades de investimento

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o caixa líquido utilizado nas nossas atividades de investimento foi de R\$1.830.795 mil, representando um aumento de R\$1.307.499 mil em relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Tal aumento decorreu, principalmente em função dos investimentos em ligados ao Novo Ciclo de Crescimento da Companhia, mais precisamente a construção da nova unidade industrial de Porto Alegre do Norte/MT.

Fluxo de caixa utilizado nas atividades de financiamento

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o caixa líquido gerado pelas nossas atividades de financiamento apresentou uma captação de R\$2.091.709 mil, comparado a uma captação de R\$465.459 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024. Tal variação

decorreu, principalmente em função de empréstimos e financiamentos captados em 2025 para financiar o Novo Ciclo de Crescimento.

2.2 Resultado operacional e financeiro

a) Resultados das operações da Companhia

i. Fatores que afetam materialmente os resultados operacionais

Possuímos três segmentos operacionais. Entendemos que os principais componentes da nossa receita são:

- (i) Insumos: em que se destaca o varejo de insumos agrícolas (sementes, fertilizantes e defensivos);
- (ii) Grãos: em que se destacam a origem e a comercialização de soja, milho e trigo; e
- (iii) Indústria: em que se destaca a produção de casca, óleo, farelo de soja e biodiesel.

Para referência, a tabela abaixo demonstra a receita por cada segmento da Companhia:

	Exercício social encerrado em 31/12/2025		Exercício social encerrado em 31/12/2024	
(em R\$ milhares, exceto %)	R\$	% do total	R\$	% do total
Insumos	3.409.640	20,8%	2.819.583	22,0%
Grãos	5.235.083	31,9%	3.257.422	25,4%
Indústria	7.778.971	47,3%	6.748.766	52,6%
Receita Líquida Total	16.423.694	100,0%	12.825.771	100,0%

ii. Fatores que afetam materialmente os resultados operacionais

A subvenção para investimentos da Companhia (benefício fiscal), foi de R\$ 110.520 mil no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e R\$ 94.566 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Tributação

Os resultados das nossas operações nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, foram e continuarão a ser influenciadas pelos seguintes fatores:

A tributação no nosso ramo de atuação varia de acordo com uma série de fatores, a depender dos produtos, matérias-primas, destinos e origens. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, os produtos mais relevantes para a Companhia foram: farelo de soja (24% da nossa receita líquida), biodiesel (24% da nossa receita líquida), trading de soja (21% da nossa receita líquida) e fertilizantes (10% da nossa receita líquida).

Os impostos incidentes sobre as vendas nas operações, basicamente são: ICMS e PIS/Cofins, contudo com carga reduzida, isenta ou alíquota zero, conforme determina a legislação vigente.

O biodiesel possui crédito presumido de PIS/COFINS, o qual por algumas vezes, nos torna credores, pois este crédito varia de acordo com o preço de venda do biodiesel. O fato de adquirirmos matérias primas diretamente do agricultor familiar (pessoa física), traz benefícios tributários.

Além dos regimes e benefícios apontados acima, também usufruímos dos benefícios de subvenção de ICMS para Investimentos. Esses incentivos reduzem o lucro tributável na apuração do imposto de renda e da contribuição social, desde que sejam cumpridas as condições estabelecidas na legislação tributária.

Preços de *commodities*

Nossos resultados são diretamente afetados pelos preços das *commodities*, especialmente os preços da soja em grãos, óleo de soja e biodiesel, que são afetados pela dinâmica da oferta e da demanda relacionada a produção e consumo de combustíveis e a produção e consumo de soja no mundo e no Brasil. Os preços das *commodities*, globalmente e no Brasil, têm sido historicamente cíclicos e sensíveis as mudanças nacionais e internacionais de oferta e demanda. Como resultado da volatilidade dos preços das *commodities*, nossos resultados podem flutuar e podemos enfrentar períodos de queda nos preços de nossos produtos e aumento dos custos de nossas matérias-primas, o que pode afetar adversamente nossos resultados operacionais.

Sazonalidade

Sazonalidade também é um fator importante que impacta os preços da soja. O período da colheita é entre março e abril, sendo marcado pelo aumento da oferta e a consequente diminuição dos preços da soja. Cabe ressaltar que fatores internacionais também influenciam diretamente os preços comercializados no mercado interno (*basis*), como por exemplo, a guerra comercial entre China e EUA, o qual pressionou a demanda da oleaginosa no Brasil nos últimos anos.

Taxa de Câmbio

Os nossos resultados operacionais são significativamente afetados pelas flutuações das taxas de câmbio, visto que, as recentes desvalorizações do real frente à moeda norte-americana permitiram o crescimento das receitas das vendas para o mercado externo. Adicionalmente, a formação de preços na comercialização do mercado interno das *commodities* do complexo soja são diretamente impactadas pelo câmbio.

b) Variações relevantes das receitas atribuíveis a introdução de novos produtos e serviços, alterações de volumes e modificações de preços, taxas de câmbio e inflação

A nossa receita de venda está diretamente relacionada as variações de preços dos produtos e variações das quantidades de mercadorias vendidas. Sendo assim, variações na taxa de câmbio, juros e inflação não necessariamente refletem em ajustes de preços ou variações na receita.

c) Impactos relevantes da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Nossos negócios são afetados diretamente pelas condições econômicas gerais no Brasil. Alterações nas taxas de juros de longo e curto prazo, taxa de desemprego e dos níveis gerais de preços poderão reduzir a disponibilidade de crédito, a renda e o poder de compra do nosso público-alvo, afetando adversamente sua confiança nas condições econômicas futuras no Brasil, sua propensão a consumir e sua capacidade de adimplência.

	31/12/2025	31/12/2024
Crescimento do PIB.....	2,3%*	3,4%
Inflação (IGP-M).....	-1,1%	6,5%
Inflação (IPCA)	4,3%	4,8%
Taxa de câmbio no final do exercício por US\$ 1,00	R\$5,476	R\$6,178

Fontes: IBGE e Banco Central Brasileiro.

**expectativa, o resultado oficial será divulgado em março/26*

Acreditamos que pequenas variações nos índices de inflação são repassadas para nossos clientes, porém, um aumento significativo na inflação poderia afetar nossos negócios na medida em que a inflação corrompa o poder de consumo da população e reduza o nível de confiança das pessoas, diminuindo sua propensão marginal a consumir.

2.3 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfase no parecer do auditor

(a) Mudanças nas práticas contábeis que tenham resultado em efeitos significativos sobre as informações previstas nos campos 2.1 e 2.2

Não houve mudanças nas práticas contábeis da Companhia.

(b) Opiniões modificadas e ênfases presentes no relatório do auditor

Não houve opinião modificada ou ênfase nos pareceres da auditoria externa para as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31 de dezembro de 2025.

2.4 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

(a) Introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 a introdução ou alienação de qualquer segmento operacional da Companhia.

(b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, não houve constituições, aquisições ou alienação de participação societárias relevantes.

(c) Eventos ou operações não usuais

Não houve, durante o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 quaisquer eventos ou operações não usuais com relação à Companhia ou nossas atividades que tenham causado ou se espera que venham causar efeito relevante nas demonstrações financeiras ou resultados da Companhia.

2.5 Caso o emissor tenha divulgado, no decorrer do último exercício social, ou deseje divulgar neste formulário medições não contábeis, como Lajida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) ou Lajir (lucro antes de juros e imposto de renda), o emissor deve:

Entendemos que as medições não contábeis apresentadas abaixo são apropriadas para o melhor entendimento de nossa atividade e de nossa geração de caixa, sendo essas medidas não contábeis, inclusive, uma das formas utilizadas por nossa administração para avaliação de nossa performance.

a. Valor das medições não contábeis:

EBITDA, EBITDA Ajustado, EBITDA Ajustado com Hedge, Margem EBITDA, Margem EBITDA Ajustada e Margem EBITDA Ajustada com Hedge.

O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) é uma medição não contábil elaborada por nós em consonância com a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nº 156, de 23 de junho de 2022 ("Resolução CVM 156"). O EBITDA consiste no lucro líquido ajustado pelo resultado financeiro, pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelos custos e despesas de depreciação e amortização.

O EBITDA Ajustado é uma medição não contábil elaborada pela Companhia e refere-se ao EBITDA ajustado pelo valor justo de instrumentos (ativos e passivos) atrelados a commodities.

O EBITDA Ajustado com hedge é uma medição não contábil elaborada pela Companhia e consiste no EBITDA ajustado pelo valor justo de instrumentos (ativos e passivos) atrelados a commodities, combinando o resultado dos contratos futuros liquidados.

A Margem EBITDA, a Margem EBITDA Ajustada e a Margem EBITDA Ajustada com Hedge consistem no EBITDA e/ou EBITDA Ajustado e/ou EBITDA Ajustado com Hedge dividido pela Receita.

O EBITDA, o EBITDA Ajustado, EBITDA Ajustado com Hedge, a Margem EBITDA, a Margem EBITDA Ajustada e a Margem EBITDA Ajustada com Hedge não são medidas contábeis definidas pelas práticas contábeis adotadas no Brasil ("BRGAAP") nem pelas Normas Internacionais de Relatório Financeiro – *International Financial Reporting Standards* ("IFRS"), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB"), não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser considerados como substitutos do lucro líquido, como indicadores do desempenho operacional, como substitutos do fluxo de caixa, como indicadores de nossa liquidez ou como base para a distribuição de dividendos. O EBITDA, o EBITDA Ajustado e o EBITDA Ajustado com Hedge não possuem significado padronizado e a nossa definição de EBITDA, EBITDA Ajustado e o EBITDA Ajustado com Hedge pode não ser comparável àquelas utilizadas por outras companhias.

Seguem abaixo os nossos valores do EBITDA, do EBITDA Ajustado, do EBITDA Ajustado com Hedge, da Margem EBITDA, da Margem EBITDA Ajustada e da Margem EBITDA Ajustada com Hedge para os dois últimos exercícios sociais:

<i>(R\$ mil, exceto %)</i>	Exercício social encerrado em	
	31/12/2025	31/12/2024
EBITDA	658.376	1.340.661
EBITDA Ajustado	718.836	973.598
EBITDA Ajustado com Hedge	1.024.656	1.001.990
Margem EBITDA	4,0%	10,5%
Margem EBITDA Ajustado	4,4%	7,6%
Margem EBITDA Ajustado com hedge	6,2%	7,8%

ROAE (Return on Average Equity)

O ROAE (*Return On Average Equity*) consiste no lucro líquido dividido pelo patrimônio líquido médio (calculado pela média entre o patrimônio líquido do exercício corrente e o patrimônio líquido do exercício anterior) da Companhia ("ROAE").

O ROAE não é uma medida de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento definida pelo BRGAAP nem pelas IFRS, emitidas pelo IASB, e não deve ser considerado isoladamente como indicador do desempenho operacional e/ou de nossa liquidez. O ROAE não possui um significado padrão e, desta forma, outras empresas podem calcular o ROAE de maneira diferente da utilizada pela Companhia.

Seguem abaixo os valores do ROAE para os dois últimos exercícios sociais:

	Exercício social encerrado em	
	31/12/2025	31/12/2024
ROAE	17,9%	20,2%

Lucro Operacional (NOPAT)

O Lucro Operacional – NOPAT (*Net Operating Profit after Taxes*) consiste no lucro líquido antes do resultado financeiro e do imposto de renda e da contribuição social (resultado operacional), líquido do efeito hipotético de imposto de renda e contribuição social à alíquota efetiva daquele período/exercício.

O NOPAT não é uma medida contábil definida pelo BR GAAP ou IFRS, e não deve ser considerado como alternativa ao lucro líquido, como indicador de desempenho operacional, como base para distribuição de dividendos ou, ainda, como indicador de liquidez. O NOPAT não possui significado padrão e a nossa definição pode não ser comparável com a definição de NOPAT de outras companhias.

A tabela abaixo apresenta os valores do NOPAT referente aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

(Em R\$ mil)	Exercício social encerrado em	
	31/12/2025	31/12/2024
NOPAT	311.663	1.000.637

ROIC (Return on invested capital)

O ROIC (*Return on invested capital*) é calculado pela divisão do lucro operacional após impostos (*Net Operating Profit After Taxes*) ("NOPAT") pela média entre o capital investido corrente e o capital investido anterior ("Capital Investido"). O NOPAT consiste no lucro líquido antes do resultado financeiro e do imposto de renda e da contribuição social (resultado operacional), líquido do efeito hipotético de imposto de renda e contribuição social à alíquota efetiva daquele período/exercício. O Capital Investido é a soma dos nossos empréstimos e financiamentos (circulante e não circulante), do nosso patrimônio líquido menos o nosso caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras.

O ROIC não é uma medida de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento definida pelo BRGAAP e nem pelas IFRS, e não possui significado padrão. Outras empresas podem calcular o ROIC de maneira distinta da metodologia de cálculo utilizada pela Companhia. Entendemos que a medição do ROIC é útil para a medição do resultado e do nosso retorno em relação aos nossos investimentos, sendo uma ferramenta comparativa significativa para mensurar, periodicamente, o nosso desempenho operacional, para embasar determinadas decisões de natureza administrativa e cálculo de indicadores.

A tabela abaixo apresenta os valores do NOPAT referente aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

(Em percentuais)	Exercício social encerrado em	
	31/12/2025	31/12/2024
ROIC	5,3%	24,7%

Dívida Bruta e Dívida Líquida (Caixa Líquido)

A Dívida Líquida (Caixa Líquido) equivale ao total da Dívida Bruta (correspondente ao somatório de empréstimos, financiamentos e instrumentos derivativos (circulante e não circulante) deduzida do saldo de caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras instrumentos derivativos.

Seguem abaixo os valores da Dívida Bruta e Dívida Líquida (Caixa Líquido) em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

	Em	
(R\$ mil)	31/12/2025	31/12/2024
Dívida Bruta	4.863.675	2.399.009
Dívida Líquida (Caixa Líquido)	1.600.083	224.655

A Dívida Bruta e a Dívida Líquida (Caixa Líquido) não são medidas de desempenho financeiro, liquidez ou endividamento definidas pelas práticas contábeis adotadas pelo BRGAAP e nem pelas IFRS e não possuem significado padrão. Outras empresas podem calcular a Dívida Bruta e a Dívida Líquida (Caixa Líquido) de maneira diferente daquela por nós utilizada.

b. Reconciliações entre os valores divulgados e os valores das demonstrações financeiras:

EBITDA, EBITDA Ajustado, EBITDA Ajustado com Hedge, Margem EBITDA, Margem EBITDA Ajustada e Margem EBITDA Ajustada com Hedge

A tabela a seguir apresenta uma reconciliação de nosso EBITDA, EBITDA Ajustado, EBITDA Ajustado com Hedge, Margem EBITDA, Margem EBITDA Ajustado e Margem EBITDA Ajustado com Hedge a partir do nosso lucro líquido:

	Exercício social encerrado em	
(R\$ mil, exceto %)	31/12/2025	31/12/2024
Lucro líquido	808.699	756.365
(+) Resultado financeiro líquido	(497.036)	244.272
(+) Imposto de renda e contribuição social	227.325	244.661
(+) Depreciação e amortização	119.388	95.363
EBITDA	658.376	1.340.661
(+) Valor justo de instrumentos (ativos e passivos) atrelados a commodities	60.460	(367.063)
EBITDA Ajustado	718.836	973.598

(+) Resultado financeiro (Derivativos / NDF/ Opções) liquidados	305.820	28.392
EBITDA Ajustado com Hedge	1.024.656	1.001.990
Margem EBITDA	4,0%	10,5%
Margem EBITDA Ajustado	4,4%	7,6%
Margem EBITDA Ajustado com Hedge	6,2%	7,8%
Receita líquida	16.423.694	12.825.771

ROAE (Return on Average Equity)

A tabela abaixo evidencia os nossos valores do ROAE, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

	Exercício social encerrado em	
(Em R\$ mil, exceto percentuais)	31/12/2025	31/12/2024
Lucro líquido	808.699	756.365
Patrimônio Líquido Médio	4.514.930⁽¹⁾	3.753.031⁽¹⁾
ROAE	17,9%	20,2%

(1) Calculado pela média do patrimônio líquido dos últimos quatro trimestres

NOPAT

A tabela abaixo apresenta a reconciliação do NOPAT nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

	Exercício social encerrado em	
(Em R\$ mil)	31/12/2025	31/12/2024
Resultado antes do resultado financeiro e dos tributos (resultado operacional)	538.988	1.245.298
IR e CSLL ⁽¹⁾	(227.325)	(244.661)
NOPAT	311.663	1.000.637

(1) Foram utilizadas as seguintes alíquotas base: -42,2% e -19,6% para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024, respectivamente.

ROIC (Return on invested capital)

A tabela abaixo apresenta a reconciliação do ROIC nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2024:

(Em milhares de reais, exceto percentuais)	Exercício social encerrado em	
	31/12/2025	31/12/2024
NOPAT	1.000.637	1.000.637
(+) Empréstimos e financiamento (circulante)	2.344.341	921.068
(+) Empréstimos e financiamento (não circulante)	2.316.622	1.145.811
(+) Instrumentos Derivativos (circulante + não circulante)	202.712	332.130
(+) Patrimônio Líquido	4.699.914	4.045.718
(-) Caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e instrumentos derivativos	(3.263.592)	(2.174.354)
Capital Investido	6.299.997	4.270.373
Média do Capital Investido	5.854.278⁽¹⁾	4.055.258⁽¹⁾
ROIC	5,3%	24,7%

(1) Calculado pela média do capital investido dos últimos quatro trimestres

Dívida Líquida (Caixa Líquido)

A seguinte tabela apresenta uma reconciliação da nossa Dívida Líquida (caixa líquido) nas datas abaixo indicadas:

	Em	
(R\$ milhares)	31/12/2025	31/12/2024
(+) Empréstimos e financiamentos (circulante)	2.344.341	921.068
(+) Empréstimos e financiamentos (não circulante)	2.316.622	1.145.811
(+) Instrumentos Derivativos (circulante + não circulante)	202.712	332.130
(=) Dívida Bruta	4.863.675	2.399.009
(-) Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras e instrumentos derivativos	(3.263.592)	(2.174.354)
(=) Dívida Líquida (Caixa Líquido)	1.600.083	224.655

c. Motivo pelo qual se entende que tal medição é mais apropriada para a correta compreensão da condição financeira e do resultado das operações da nossa Companhia:

EBITDA, EBITDA Ajustado, EBITDA Ajustado com Hedge, Margem EBITDA, Margem EBITDA Ajustada e Margem EBITDA Ajustada com Hedge

O EBITDA, EBITDA Ajustado, EBITDA Ajustado com Hedge, Margem EBITDA, Margem EBITDA Ajustada e Margem EBITDA Ajustada com Hedge são indicadores não contábeis utilizados por nossa Administração para avaliar o resultado de nossas operações, facilitando a comparabilidade da evolução operacional ao longo dos anos, uma vez que correspondem a indicadores financeiros utilizados para avaliar os resultados de uma companhia sem a influência de sua estrutura de capital, de efeitos tributários e outros impactos contábeis sem reflexo direto, no nosso entendimento, no fluxo de caixa.

Acreditamos que o EBITDA, EBITDA Ajustado, EBITDA Ajustado com Hedge, Margem EBITDA, Margem EBITDA Ajustada e Margem EBITDA Ajustada com Hedge são informações adicionais às nossas demonstrações financeiras, mas não são medições contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com o IFRS, e não devem ser utilizados como substitutos do lucro líquido do fluxo de caixa operacional, como indicadores de desempenho operacional, nem tampouco como indicadores de liquidez e/ou como base de distribuição de dividendos.

Entendemos que o EBITDA, EBITDA Ajustado, EBITDA Ajustado com Hedge, Margem EBITDA, Margem EBITDA Ajustada e Margem EBITDA Ajustada com Hedge são medições apropriadas para a correta compreensão dos resultados das nossas operações, posto que, no seu cálculo, não são incluídas despesas de depreciação/amortização, de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e resultado financeiro, não sendo, portanto, afetado por flutuações nas taxas de juros,

alterações na carga tributária relativa à imposto de renda e contribuição social sobre o lucro, bem como pelos níveis de depreciação e amortização do ativo imobilizado, intangível e direito de uso.

ROAE (*Return on Average Equity*)

Entendemos que a medição do ROAE (*Return on Average Equity*) é útil para a avaliação do nosso resultado e do nosso retorno em relação aos nossos investimentos, pois é uma ferramenta comparativa significativa para mensurar o desempenho operacional e, assim, embasar determinadas decisões de natureza administrativa.

NOPAT

Acreditamos que o lucro operacional (NOPAT) é uma importante ferramenta comparativa para mensurar, periodicamente, o nosso desempenho operacional, para embasar determinadas decisões de natureza administrativa e cálculo de indicadores.

ROIC (*Return on invested capital*)

O ROIC (*Return on Invested Capital*) é uma medida de rentabilidade sobre o capital alocado, amplamente utilizado pela nossa administração.

Dívida Bruta e Dívida Líquida

Entendemos que a medição da Dívida Líquida é útil na avaliação do grau de endividamento em relação à sua posição de caixa. Outras empresas podem calcular a Dívida Líquida de maneira diferente daquela utilizada pela nossa administração.

2.6 Identificar e comentar qualquer evento subsequente às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social que as altere substancialmente

Não ocorreram eventos subsequentes às nossas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

2.7 Os diretores devem comentar a destinação dos resultados sociais, indicando:

	31/12/2025
a. Regras sobre retenção de lucros	De acordo com o disposto no nosso Estatuto Social vigente no exercício social em referência, e em consonância com o artigo 189 da Lei n.º 6.404/76 ("<u>Lei das Sociedades por Ações</u>") das Sociedades por Ações, do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem: a) 5% serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, até que atinja 20% do nosso capital social; b) do lucro líquido restante, após procedidos os ajustes previstos por lei para a gratificação dos administradores e eventual constituição de reservas para contingências e de lucros a realizar, uma parcela de 5% será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, na forma dos artigos nº 201 e 202 da Lei das Sociedades por Ações, observado o disposto no nosso Estatuto Social vigente em tal exercício; c) visando compensar eventual diminuição de lucro, em decorrência de perda provável em período futuro, fica a Assembleia Geral, atendendo à proposta da Diretoria, autorizada a constituir reservas nos termos do artigo 195 e seus parágrafos e artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; d) a Assembleia Geral destinará eventual o saldo dos lucros remanescentes, como se segue: (i) sua distribuição parcial ou total como dividendo suplementar; ou (ii) a formação de um fundo especial de reserva para um aumento futuro de capital, sem que possa este fundo ultrapassar a 25% do lucro líquido, e colocando-se como limite o montante do capital social.
a.i. Valores das retenções de lucros	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, o nosso lucro líquido foi de R\$815.667 mil onde somado ao ajuste de avaliação patrimonial de R\$947 mil, totalizamos R\$816.614mil, cuja destinação foi a seguinte: - Reserva Legal: R\$40.831 mil - Dividendo obrigatório: R\$38.789 mil - Dividendo adicional proposto: R\$52.226 mil - Reserva para investimentos: R\$684.768 mil

	31/12/2025
a.ii. Percentuais em relação aos lucros totais declarados	No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, foi retido do lucro líquido (i) 5% para a constituição de reserva legal; e (ii) 83,95% para a constituição de reservas de investimento (percentuais referem-se ao lucro líquido do exercício e desconsidera o ajuste de avaliação patrimonial, descrito na Nota Explicativa 18 das Demonstrações Financeiras). As retenções foram realizadas nos termos da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social da Companhia.
b. Regras sobre distribuição de dividendos.	De acordo com o nosso Estatuto Social vigente no exercício social em referência: a) no mínimo 5% do nosso lucro líquido ajustado, de cada exercício social, calculado de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, deve ser destinado ao pagamento de dividendos aos nossos acionistas; b) os acionistas têm direito ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados; c) poderemos elaborar balanços semestrais e distribuir dividendos semestralmente, observado o artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações; d) poderemos declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e e) o dividendo será pago no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado.
c. Periodicidade das distribuições de dividendos.	A política de distribuição de dividendos segue a regra da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, de distribuição anual, sendo que nós podemos também levantar balanço trimestral e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços.
d. Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou por regulamentação especial aplicável à Companhia, por contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais.	Salvo o disposto na Lei das Sociedades por Ações e no Estatuto Social, nós não possuíamos restrições a distribuição de dividendos.

	31/12/2025
e. Se a Companhia possui uma política de destinação de resultados formalmente aprovada, informando órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso a Companhia divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado.	Não possuíamos uma política de destinação de resultados formalmente aprovada.

2.8 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

(a) Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

(i) Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade não tenha retido nem transferido substancialmente os riscos e benefícios da propriedade do ativo transferido, indicando respectivos passivos

Não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a Companhia mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

(ii) Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

(iii) Contratos de construção não terminada

Não há contratos de construção não terminada não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

(iv) Contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados no balanço patrimonial da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

(b) Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não há outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativa ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

2.9 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

(a) Como tais itens alteram ou poderão vir alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

(b) Natureza e o propósito da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

(c) Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há itens não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

2.10 - Plano de Negócios

(a) Investimentos

(i) Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, realizamos investimentos na aquisição de imobilizado de R\$1.658.145 mil para (i) construção da Indústria de etanol de milho em Porto Alegre do Norte/MT; (ii) ampliações de lojas e expansões em novas lojas; e (iii) investimentos em modernização e expansão das nossas indústrias de processamento de soja.

Os nossos investimentos atuais e futuros estão direcionados na expansão de nossas operações nos estados do Rio Grande do Sul e Mato Grosso. Em janeiro de 2014, divulgamos o novo ciclo de crescimento da Companhia (2024-2030) com um investimento previsto de aproximadamente R\$ 2,12 bilhões, e contemplam: a implementação da primeira indústria de processamento de milho da Companhia voltada para a produção de Etanol e DDG, localizada na cidade de Porto Alegre do Norte (MT); abertura de novas lojas na região do Vale do Araguaia (MT); ampliação da capacidade industrial do complexo Soja e da produção de sementes e fertilizantes; e investimentos em logística, tecnologia, inovação, novos negócios e regiões. Está incluído no investimento previsto o valor de R\$ 200 milhões na nova estrutura de logística e armazenagem no Arco Norte anunciado em 18 de dezembro de 2023 na constituição de uma Joint Venture com a Caramuru Alimentos S/A.

Por fim, pretendemos ampliar o desenvolvimento de ferramentas digitais para o segmento de insumos, por meio do uso do aplicativo (app IOS e Android) desenvolvido para utilização dos nossos clientes.

(ii) Fontes de financiamento dos investimentos

As fontes de recursos para execução do Novo Ciclo de Crescimento serão oportunamente firmadas e incluirão: (i) 25% em captações através de operações estruturadas, (ii) 45% em empréstimos e financiamentos de longo prazo, e (iii) 30% em recursos próprios, levando-se em consideração os desembolsos periódicos do cronograma de expansão, performance da Companhia e um equilíbrio entre capital investido e geração de caixa.

(iii) Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

A Companhia não possui desinvestimentos em andamento ou previstos.

(b) Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não há aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente na capacidade produtiva da Companhia.

(c) Novos produtos e serviços

O setor de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação está constantemente inovando e buscando trazer novas ferramentas e possibilidades para as equipes. No segundo semestre de 2024 nosso centro de pesquisas de Santa Bárbara do Sul recebeu o certificado para Registro Especial Temporário (RET). O RET, concedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), enquadra apenas instituições de pesquisas idôneas e com grau elevado de capacidade científica e estrutural, e permite às mesmas autonomia para trabalhos para a validação de produtos comerciais em fases de descoberta e validação técnica.

Já temos um serviço de Diagnose de Solos via parceria com empresas prestadoras de serviços no RS e MT, e para o ano de 2026 iremos prospectar e validar novas possibilidades de serviços para nossos clientes, como (Aplicações de defensivos via Drones, Pulverização Seletiva, Tráfego Dirigido de máquinas etc.) também via parceria com empresas especializadas na prestação destes serviços.

(i) Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Conforme posto no item 2.10(a)(i), pretendemos ampliar o desenvolvimento de ferramentas digitais para o segmento de grãos e insumos, por meio do uso de aplicativos desenvolvido para utilização dos nossos clientes e equipes técnicas internas, buscando otimizar o trabalho das equipes de campo, e trazendo ainda mais conexão com o cliente Além disso, o time de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI) da 3tentos conduz, anualmente, cerca de 300 protocolos experimentais, que contemplam as diferentes regiões produtoras de grãos dos estados de Mato Grosso e Rio Grande do Sul. O objetivo desses protocolos é potencializar a capacidade técnica da nossa equipe para melhor atender o produtor rural, impactando diretamente a cadeia produtiva destes dois importantes Estados brasileiros.

(ii) Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimentos de novos produtos ou serviços

O montante gasto com investimentos para o desenvolvimento de novos produtos e serviços, totalizou R\$7.022 mil no exercício social encerrado em 2025.

(iii) Projetos em desenvolvimento já divulgados

Pretendemos continuar a evoluir no desenvolvimento do nosso aplicativo para venda online de grãos para o segmento de varejo. Este aplicativo permite que clientes/produtores rurais possam operacionalizar as suas transações por meio de aplicativo móvel, tanto de entrega de grãos, como da venda dos mesmos por meio da emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Para viabilizar este processo a 3tentos, desde 2022, tornou-se uma AR (Autoridade de Registro) e conta com uma equipe interna para emissão de Certificados Digitais para nossos clientes.

Em 2025 as operações on-line de venda de grãos, representaram 34% do total da companhia, chegando a 47% em alguns meses. Buscamos, ainda em 2026, alavancar este valor, otimizando nossa eficiência operacional e a experiência digital do cliente.

Além das ferramentas digitais que dão suporte a equipe técnica no suporte a tomada de decisão junto ao produtor, com monitoramento remoto das lavouras via índices de vegetação, Programa

de Assistência Personalizada, Recomendação Assistida de Cultivares e Fertilizantes, Gestão de Lavoura, entre outros.

(iv) Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não houve nenhum outro gasto no desenvolvimento de novos produtos ou serviços, além dos valores informados no item 2.10(c)(ii) acima.

(d) Oportunidades inseridas no plano de negócios do emissor relacionadas a questões ASG

Na 3tentos, acreditamos e trabalhamos ativamente para promover uma agricultura sustentável, do campo à indústria e à população, por meio de uma estratégia que abrange o varejo de insumos agrícolas, a origem e o trading de grãos, e a industrialização. Geramos valor significativo a todas as partes envolvidas e criamos relacionamentos de longo prazo com nossos clientes, visando sempre a parceria.

Os pilares da abordagem de sustentabilidade da 3tentos vão além do cumprimento legal e estão fundamentados nos propósitos de Transição Energética e Segurança Alimentar. Nesse sentido, as ações de sustentabilidade da companhia visam contribuir para esses objetivos de forma genuína, por meio da integração a reconhecidos frameworks e standards de reporte e gestão socioambiental, como GRI, SASB e TCFD, além de iniciativas e programas voltados à promoção de cadeias de valor responsáveis e de baixa emissão de carbono, como RenovaBio e o Programa Brasileiro GHG Protocol, em consonância com as melhores práticas de sustentabilidade e transparência adotadas pela companhia.

Dentro de nossa abordagem de gestão, buscamos alinhar todos os segmentos de forma que a sustentabilidade do negócio ocorra de maneira genuína. Para tal, a 3tentos investe na inclusão socioprodutiva e participativa da agricultura familiar na transição energética por meio do Selo Biocombustível Social, no âmbito do Programa Nacional de Produção e Uso de Biodiesel (PNPB), em conformidade com as diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar. Atualmente, a companhia possui duas unidades industriais detentoras do Selo Biocombustível Social, localizadas em Ijuí/RS e Vera/MT. No contexto da iniciativa, a 3tentos promove a inclusão socioprodutiva na produção do biodiesel por meio da aquisição de matérias-primas provenientes da agricultura familiar e de cooperativas em diferentes regiões do país, incluindo Sul, Norte e Nordeste, conforme os parâmetros estabelecidos pelo MDA. Além disso, a companhia promove assistência técnica especializada e apoio na gestão das propriedades rurais, fortalecendo a cadeia produtiva de forma integrada. Para atender com eficiência os produtores da agricultura familiar, conta com uma equipe técnica composta por 95 colaboradores diretamente ligados à prestação de assistência técnica. No âmbito da Transição Energética, a ampliação da mistura obrigatória de biodiesel ao diesel fóssil tem reposicionado o setor agroindustrial como parte estruturante do processo de descarbonização do transporte brasileiro. Nesse contexto, a 3tentos atua diretamente na produção de biodiesel, e em breve na produção de etanol, a partir de matérias-primas agrícolas renováveis, promovendo a substituição parcial do combustível fóssil por um combustível com menor intensidade de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE).

A estratégia da companhia não se restringe à expansão da capacidade industrial, mas está fundamentada na melhoria contínua da eficiência energética das unidades produtivas, bem como no fortalecimento de práticas de rastreabilidade e conformidade ambiental. A participação no Programa RenovaBio concretiza esse direcionamento por meio da Certificação da Produção Eficiente de Biocombustíveis e, consequentemente, na geração dos créditos de descarbonização (CBIOS). A emissão de CBIOS está vinculada à intensidade de carbono efetiva do biocombustível e na elegibilidade da matéria-prima, apurada conforme a metodologia estabelecida pelo programa. Os CBIOS são uma oportunidade para incrementar as receitas da Companhia.

Ao investir na produção de biodiesel, com perspectiva de ampliação para o etanol, a 3tentos contribui para a redução mensurável das emissões de CO₂ equivalente (CO₂eq) no setor de transportes. Esse resultado decorre da substituição de combustíveis fósseis por alternativas renováveis, cujo ciclo de vida apresenta menor intensidade de emissões, além de incorporar a captura de carbono durante a fase agrícola da biomassa. Assim, a atuação da 3tentos consolida um modelo de negócio alinhado às metas nacionais de descarbonização, contribuindo de forma objetiva para a mitigação das mudanças climáticas por meio da redução efetiva das emissões no transporte brasileiro.

A gestão de emissões de Gases de Efeito Estufa integra as práticas de sustentabilidade da 3tentos, reconhecida com o Selo Ouro do Programa Brasileiro GHG Protocol. Para a obtenção da certificação, a companhia elaborou e publicou inventário completo de emissões de GEE, contemplando os escopos 1 (emissões diretas), 2 (emissões indiretas relacionadas ao consumo de energia), obrigatórios, e 3 (cadeia de valor), utilizando as metodologias do Programa Brasileiro GHG Protocol e assegurando transparência, consistência e qualidade das informações reportadas. O inventário também passou por verificação de terceira parte independente, com registro no Registro Público de Emissões (RPE), conforme os requisitos do programa.

Em 2022, a 3tentos implementou o programa Selo Carbono, por meio do qual os produtores compartilham dados da propriedade e do sistema de manejo. Com essas informações, especialistas da companhia avaliam a eficiência produtiva, mensurando o carbono incorporado por meio de insumos e o CO₂ emitido por tonelada de soja produzida. Os produtores parceiros recebem um relatório com o desempenho em termos de eficiência e pegada de carbono, contendo também análises técnicas sobre a propriedade, o que permite à 3tentos manter proximidade com o produtor rural e fortalecer seus laços de confiança com esse elo da cadeia de valor.

A robustez do Inventário de Gases de Efeito Estufa, em conjunto com o Programa Selo Carbono, e outras iniciativas de gestão do carbono na 3tentos, resultaram na inclusão da companhia na carteira 2025 do Índice de Carbono Eficiente da B3 (ICO2), bem como sua manutenção na carteira de 2026, o que representa um reconhecimento do mercado brasileiro às ações de sustentabilidade que estão presentes na estratégia genuína da 3tentos.

No que tange a reportes e divulgações para investidores relacionados à gestão da sustentabilidade nas operações empresariais, a 3tentos atende aos principais frameworks de relevância, que possuem o objetivo de guiar práticas e condutas voltadas à construção de cadeias de valor verdadeiramente sustentáveis e responsáveis. Nesse contexto, a companhia responde aos três temas do questionário do Carbon Disclosure Project (CDP): Mudanças Climáticas, Florestas e Segurança Hídrica. Além disso, em 2025, a 3tentos passou a integrar o Índice de

Sustentabilidade Empresarial da B3 (ISE B3), reforçando o reconhecimento de suas práticas ambientais, sociais e de governança. A companhia também incorporou em sua estrutura de governança recomendações do TCFD, especialmente no que se refere à gestão de riscos, ao engajamento da cadeia de valor e à governança climática. No que tange à rastreabilidade na cadeia de valor, a 3tentos criou um procedimento robusto de verificação e assecuração de compras sustentáveis de commodities, onde todo o grão proveniente dos biomas Amazônia e Cerrado, que entra no ecossistema da companhia, passa por uma avaliação de critérios socioambientais, que garantem a conformidade além dos cumprimentos legais. Por meio de equipe dedicada à rastreabilidade e análise de Sistemas de Informações Geográficas, a 3tentos avalia questões como áreas embargadas no âmbito Estadual e Federal; Lista Suja do Trabalho Análogo à Escravidão; Áreas localizadas em sobreposição às Unidades de Conservação; Terras Indígenas.

Em paralelo, a 3tentos investe em tokenização dos lotes de grãos que são processados na indústria, e que possuem como destino a exportação para mercados exigentes, como o mercado europeu. Nesse processo, a 3tentos garante a rastreabilidade, desde a origem, até o destino, via segregação e elaboração de relatórios que possam garantir ao cliente final, todo o rastreio da cadeia de valor, demonstrando a não vinculação com desmatamento.

Em termos de logística, a 3tentos busca ampliar sua frota movida 100% a biodiesel, com a capacidade de reduzir em até 85% das emissões de gases de efeito estufa, em comparação a uma unidade de caminhão convencional. Além das práticas de sustentabilidade na logística, a 3tentos investe em abastecimento energético 100% gerado por biomassa vegetal, com investimentos destinados a arrendamento de terras, destinadas a produção silvícola, para abastecimento da unidade industrial de Porto Alegre do Norte/MT. Isso representa uma diminuição significativa nas emissões de gases de efeito estufa, se comparar com outros modais energéticos de abastecimento industrial, geralmente feitos com carvão ou outras matérias primas de origem fóssil. Tais iniciativas colocam a 3tentos numa posição que vai além do cumprimento legal, demonstrando que as ações de sustentabilidade estão impressas na existência da companhia, o que foi reconhecido em 2025 pelo Prêmio Melhores do ESG da Revista Exame, na categoria Agronegócio, que destacou as iniciativas de sustentabilidade e os compromissos socioambientais da companhia. Ainda, a 3tentos recebeu a renovação e o reconhecimento pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no contexto do Selo Agro Mais Integridade do MAPA, pela atuação do Selo Carbono da 3tentos.

A 3tentos acredita que o uso de produtos biológicos e seus benefícios nos sistemas de cultivo correspondem a uma tecnologia e sustentável que nos possibilita a busca pela agricultura regenerativa. Com o objetivo de promover uma relação custo-benefício mais adequada para cada realidade, baseamos nossas informações em testes com precisão científica graças ao nosso Centro de Pesquisa, que está constantemente investindo em inovação no campo e na geração de informações para o ganho de eficiência com garantia de sustentabilidade.

2.11 - Outros fatores com influência relevante

Não há outras informações relevantes relacionadas ao item 2.

TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ n.º 94.813.102/0001-70
NIRE n.º 43.300.053.504

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO II - INFORMAÇÕES SOBRE A DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

(Anexo A da Resolução CVM 81)

1. Informar o lucro líquido do exercício

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, a Companhia apurou um lucro líquido no valor de R\$815.666.551,25, que, somado ao ajuste de avaliação patrimonial no valor de R\$947.392,20, totaliza R\$816.613.943,45.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados.

Conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de dezembro de 2025, a Companhia distribuiu dividendos intermediários no valor total de R\$91.014.910,79, correspondente a R\$0,182219167 por ação, à conta de lucros acumulados relativos ao exercício social de 2025, com base nas demonstrações financeiras intermediárias de 30 de setembro de 2025.

O montante total de dividendos pagos é composto por:

- (i) Dividendo obrigatório já pago no mês de janeiro de 2026, no valor total líquido de R\$38.789.162,31; e
- (ii) Dividendo adicional já pago no mês de janeiro de 2026, no valor total líquido de R\$52.225.748,48.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído.

A Companhia distribuiu 11,15% do lucro líquido considerando o efeito do ajuste de avaliação patrimonial, totalizando o montante de R\$91.014.910,79. Esse total é composto por dividendo obrigatório no montante de R\$38.789.162,31 e dividendo adicional no montante de R\$52.225.748,48.

4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores.

Não houve distribuição de dividendos com base em lucro de exercícios anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe.

A Companhia distribuiu dividendos intercalares no valor total de R\$91.014.910,79, correspondente a R\$0,182219167 por ação, os quais já foram pagos no dia 13 de janeiro de 2026.

O valor de dividendos por ação refletiu a composição acionária da Companhia de 30 de dezembro de 2025.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio.

O pagamento dos dividendos intercalares propostos pela administração foi realizado em moeda corrente nacional, em dia 13 de janeiro de 2026.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio.

Não incidirão atualização monetária e/ou juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento.

A data de declaração dos dividendos obrigatórios e adicionais propostos foi em 30 de dezembro de 2025. Fizeram jus a referidos dividendos os acionistas que estavam na base da Companhia em 30 de dezembro de 2025. A partir de 02 de janeiro de 2026, as ações da Companhia passaram a ser negociadas "ex-direito" aos referidos dividendos.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

- a. **Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados.**

Não tivemos pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

- b. **Informar a data dos respectivos pagamentos.**

Não tivemos pagamento de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

- a. **Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores.**

Exercício social	2025	2024	2023
Lucro líquido do exercício (R\$)	815.666.551,25	758.622.986,11	575.286.678,83
Lucro líquido por ação (R\$)	1,62810	1,51415	1,14631

- b. **Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores.**

Exercício social	2025	2024	2023
Dividendos (R\$)	R\$91.014.910,79	94.946.297,29	58.523.568,55*
Dividendos por ação (R\$)	0,18221	0,19063	0,11765*

* Dividendos intermediários pagos à conta de Reserva de Incentivos Fiscais, conforme descrito nos itens acima.

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal:

- a. **Identificar o montante destinado à reserva legal.**

Para o exercício de 2025, foi constituída Reserva Legal de R\$ 40.830.697,17

- b. **Detalhar a forma de cálculo da reserva legal.**

Lucro líquido do Exercício	815.666.551,25
Ajuste de avaliação patrimonial	947.392,20
Lucro a destinar	816.613.943,45
Reserva de Incentivos Fiscais	-
Lucro Livre antes da reserva	816.613.943,45
Reserva Legal 2025	5% 40.830.697,17

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos.

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos.

Não aplicável, pois o capital social da Companhia é dividido exclusivamente em ações ordinárias.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos.

Não aplicável, pois o capital social da Companhia é dividido exclusivamente em ações ordinárias.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa.

Não aplicável, pois o capital social da Companhia é dividido exclusivamente em ações ordinárias.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais.

Não aplicável, pois o capital social da Companhia é dividido exclusivamente em ações ordinárias.

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe.

Não aplicável, pois o capital social da Companhia é dividido exclusivamente em ações ordinárias.

10. Em relação ao dividendo obrigatório:

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto.

De acordo com o artigo 38, parágrafo 2º do Estatuto Social, é assegurado ao acionista o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, que será diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (iii) importância destinada aos dividendos intercalares.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente.

O dividendo obrigatório está sendo pago integralmente pela Companhia.

c. Informar o montante eventualmente retido.

Não aplicável.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia:

a. Informar o montante da retenção.

Não aplicável.

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos.

Não aplicável.

c. Justificar a retenção dos dividendos.

Não aplicável.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências.

a. Identificar o montante destinado à reserva.

Não aplicável.

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa.

Não aplicável.

c. Identificar a perda considerada provável e sua causa.

Não aplicável.

d. Justificar a constituição da reserva.

Não aplicável.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar:

a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar.

Não aplicável.

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva.

Não aplicável.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias:

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva.

De acordo com o artigo 38, parágrafo 3º do Estatuto Social a Companhia pode manter a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimento", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias, até o limite de 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta Reserva de Investimento, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia.

b. Identificar o montante destinado à reserva.

Em 31 de dezembro de 2025 o montante destinado a Reserva de Investimento foi de R\$ 684.768.335,49.

c. Descrever como o montante foi calculado.

Lucro Líquido do Exercício	815.666.551,25
Ajuste de avaliação patrimonial	947.392,20
Lucro a destinar	816.613.943,45
Reserva de Incentivos Fiscais	-
Lucro Livre antes da reserva	816.613.943,45
Reserva Legal 2024	5% 40.830.697,17
Lucro Livre	775.783.246,28
Dividendos Obrigatórios	38.789.162,31
Dividendo Adicional Proposto	52.225.748,48
Dividendo total	11,15% 91.014.910,79
Saldo da Reserva de Investimento	684.768.335,49

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital.

a. Identificar o montante da retenção.

Não aplicável.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital.

Não aplicável.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais:

a. Informar o montante destinado à reserva.

Não aplicável.

b. Explicar a natureza da destinação.

Não aplicável.

TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ n.º 94.813.102/0001-70
NIRE n.º 43.300.053.504

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

ANEXO III - INFORMAÇÕES SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

(Seção 8 do Formulário de Referência, conforme Resolução CVM 80)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

8. Remuneração dos Administradores

8.1 - Política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração:

a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado:

Em 19 de fevereiro de 2021, nosso Conselho de Administração aprovou a Política de Remuneração da Companhia, a qual foi aditada em reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de março de 2021. A Política de Remuneração é aplicável aos membros do Conselho de Administração, diretores estatutários e não estatutários, membros dos Conselhos Fiscal (caso instalado), membros do Comitê de Auditoria e demais comitês de assessoramento, estatutários ou não estatutários ("Pessoas Sujeitas à Política de Remuneração"). Ressaltamos que, anteriormente a 19 de fevereiro de 2021, a Companhia não possuía Conselho de Administração, bem como não existiam Comitês, razão pela qual a Política de Remuneração aqui detalhada não é aplicável ao período anterior à data de aprovação desta.

A Política de Remuneração visa a estabelecer diretrizes que deverão ser observadas no âmbito da remuneração das Pessoas Sujeitas à Política de Remuneração, consolidando seus interesses com os nossos objetivos e os objetivos de nossas controladas.

Os elementos que compõe as remunerações dos administradores visam a: (i) atrair, recompensar, reter e incentivar executivos na condução de seus negócios de forma sustentável, observados os limites de risco adequados, estando sempre alinhada aos interesses dos acionistas; (ii) proporcionar uma remuneração com base em critérios que diferenciem o desempenho e permitam também o reconhecimento e a valorização da performance individual; e (iii) assegurar a manutenção de padrões de equilíbrio interno e externo, compatíveis com as responsabilidades de cada cargo e competitivos ao mercado de trabalho referencial, estabelecendo diretrizes para a fixação de eventual remuneração e benefícios concedidos aos executivos.

A remuneração das Pessoas Sujeitas à Política de Remuneração é compatível com as melhores práticas observadas pelo nosso mercado de atuação, o que contribui para a atração e a retenção de profissionais devidamente qualificados para o desempenho de suas funções.

O inteiro teor da nossa Política de Remuneração poderá ser consultado no nosso site de relações com investidores (<https://ri.3tentos.com.br/>) ou no site da Comissão de Valores Mobiliários (<https://sistemas.cvm.gov.br/port/>), na categoria Política de Remuneração.

b. práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

Participam do processo decisório sobre remuneração a nossa Assembleia Geral e o nosso Conselho de Administração.

A remuneração global dos nossos administradores é fixada por meio de nossa Assembleia Geral, devendo o nosso Conselho de Administração fixar as remunerações mensais de seus membros e dos membros da nossa Diretoria, bem como dos membros de nosso Conselho Fiscal, caso instalado, dos membros do nosso Comitê de Auditoria e demais comitês, se aplicável. Também cabe ao nosso Conselho de Administração determinar a alocação de cada parte da remuneração, dentre as quais (i) remuneração fixa; (ii) remuneração variável; (iii) participação nos lucros; (iv) benefícios; (v) benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo; e (vi) remuneração baseada ou referenciadas em ações nos termos do Plano de Opções de Ações, bem como estabelecer a remuneração dos membros de nossos Comitês.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e a abrangência desses estudos

Para fixação da remuneração individual, o nosso Conselho de Administração realiza pesquisas de mercado periódicas, visando a identificação de padrões remunerativos no nosso mercado de atuação, e, caso necessário, lhe é facultado contratar empresas de consultoria especializadas no tema em questão.

Como parâmetro, a remuneração fixa das Pessoas Sujeitas à Política de Remuneração é proporcional à responsabilidade do cargo, ao tempo dedicado às funções, à competência e reputação profissional, experiência individual e ao valor dos serviços com foco em sua perenidade e criação de valor no longo prazo. A remuneração variável, quando aplicável aos nossos administradores, observará as regras gerais previstas na nossa Política de Remuneração, não estando sujeita a reajustes, mas sim ao atendimento de metas, sendo estabelecida conforme nossos resultados e de nossa administração. Para isso, nossos indicadores e metas são revisados periodicamente, de modo a refletir mudanças na nossa estratégia e nosso planejamento de resultados.

Os nossos diretores também podem participar de um programa anual de bônus. O valor a ser determinado no programa de bônus é resultante: (i) de uma avaliação objetiva; e (ii) de uma avaliação subjetiva. Enquanto a avaliação objetiva verifica o cumprimento de metas organizacionais, a avaliação subjetiva considera um exame realizado de determinados parâmetros pré-estabelecidos internamente, conforme venha a ser determinado pelo nosso Conselho de Administração. Referido pagamento é realizado no período de até 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social avaliado. Além disso, os nossos diretores podem fazer jus à participação nos nossos lucros, de acordo com deliberação específica em sede de Assembleia Geral, e observado o nosso Estatuto Social.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

O nosso Conselho de Administração avalia, no mínimo anualmente, a conformidade da Política de Remuneração e, principalmente, a atualização e/ou aplicabilidade dos critérios adequados.

c. composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos diversos elementos que compõem a remuneração, incluindo, em relação a cada um deles

A remuneração das Pessoas Sujeitas à Política de Remuneração poderá ser constituída pelos seguintes elementos: (i) remuneração fixa; (ii) remuneração variável; (iii) benefícios; (iv) benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo; (v) remuneração baseada ou referenciadas em ações; e (vi) participação nos lucros, conforme o caso.

A remuneração global dos membros do Conselho de Administração, dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal (se instalado) deverá ser fixada por meio de Assembleia Geral, devendo o Conselho de Administração fixar e alocar as remunerações individuais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria.

Conselho de Administração

A remuneração dos nossos conselheiros é composta por remuneração fixa, que é determinada de acordo com o padrão de mercado, sendo proporcional às suas respectivas atribuições, responsabilidades e demandas de tempo, conforme deliberado em Assembleia Geral.

Diretoria Estatutária

A remuneração dos nossos diretores estatutários é composta pelos seguintes elementos: (i) remuneração fixa, que é determinada de acordo com a média do mercado; (ii) poderão fazer jus à remuneração variável - bônus e participação nos lucros, caso preenchidos os requisitos detalhados na Política de Remuneração; (iii) remuneração baseada em ações ou direitos referenciados em ações, nos termos do Plano de Opções de Ações; (iv) benefícios; e (v) benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo que, quando aplicáveis serão baseados na nossa Política de Remuneração, nas deliberações do nosso Conselho de Administração ou de nossa Assembleia Geral, conforme o caso.

Ainda no âmbito da remuneração variável, os nossos diretores poderão participar de um programa anual de bônus, cujo valor será determinado pelo resultado de avaliações objetiva e subjetiva a serem feitas pelo nosso Conselho de Administração. A avaliação objetiva verifica o cumprimento de metas organizacionais, e a avaliação subjetiva considera um exame realizado com base em determinados parâmetros pré-estabelecidos internamente pelo Conselho de Administração.

Ademais, os nossos diretores poderão fazer jus à participação nos nossos lucros, de acordo com deliberação específica em sede de Assembleia Geral, conforme recomendado pelo nosso Conselho de Administração.

Aos nossos diretores, a critério do Conselho de Administração, poderá também ser concedida uma série de benefícios, como, por exemplo, plano de saúde, vale-alimentação, veículos profissionais, entre outros.

Ainda, e igualmente a critério do Conselho de Administração, poderá haver a atribuição de benefícios aos nossos diretores motivados pela cessação do exercício do cargo, incluindo, mas a tanto não se limitando, à indenidade como contraprestação financeira à celebração de um contrato de não competição, de auxílio a acordos de leniência, dentre outros.

Não obstante, os nossos diretores poderão receber uma remuneração variável (bônus) e uma remuneração baseada no Plano de Opções de Ações.

Para mais informações sobre o nosso Plano de Opções de Ações vide item 8.4 deste Formulário de Referência.

Diretoria Não Estatutária

Assim como os diretores estatutários, a remuneração dos diretores não estatutários é composta pelos seguintes elementos: (i) remuneração fixa, que é determinada de acordo com a média do mercado; (ii) bônus e participação nos lucros, remuneração variável, a qual os diretores estatutários poderão vir a fazer jus caso preenchidos os requisitos detalhados na Política de Remuneração; (iii) remuneração baseada em ações ou direitos referenciados em ações, nos termos do Plano de Opções de Ações; (iv) benefícios; e (v) benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo que, quando aplicáveis serão baseadas na nossa Política de Remuneração, nas deliberações do nosso Conselho de Administração ou de nossa Assembleia Geral, conforme o caso.

Em relação ao bônus, os nossos diretores não estatutários poderão participar de um programa anual de bônus, cujo valor será determinado pelo resultado de avaliações objetiva e subjetiva a serem feitas pelo nosso Conselho de Administração. A avaliação objetiva verifica o cumprimento de metas organizacionais e a avaliação subjetiva considera um exame realizado com base em determinados parâmetros pré-estabelecidos internamente pelo Conselho de Administração.

Ademais, os nossos diretores poderão fazer jus a participação nos nossos lucros, de acordo com deliberação específica em sede de Assembleia Geral, conforme recomendado pelo nosso Conselho de Administração.

Nossos diretores não estatutários também podem fazer jus a opções de compra de ações ou direitos referenciados em ações, que compreende eficiente instrumento de reconhecimento, motivação e retenção dos seus participantes no curto, médio e longo prazo, contribuindo, ainda, para o alinhamento dos interesses dos administradores com a nossa rentabilidade e nossos resultados de longo prazo.

Por fim, considerando que os nossos diretores não estatutários são contratos como celetistas, estes também recebem os benefícios aplicáveis à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Conselho Fiscal

Atualmente, não possuímos Conselho Fiscal em caráter permanente.

Para o Conselho Fiscal, busca-se assegurar remuneração compatível com os limites definidos na legislação aplicável, garantindo-se adequada retribuição destes pelo exercício de suas funções. Os membros do nosso Conselho Fiscal receberão uma remuneração fixa equivalente a, pelo menos, o mínimo legal estabelecido pelo artigo 162, § 3º, da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada. Os membros do Conselho Fiscal serão, também, obrigatoriamente reembolsados pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de suas funções.

Comitês Estatutários e Não Estatutários

Os membros dos comitês de assessoramento estatutários ou não estatutários não receberão remuneração específica por tal função, exceto se for membro externo especialista que não integre

o Conselho de Administração, caso em que poderão receber uma remuneração fixa mensal, a ser estabelecida pelo Conselho de Administração.

- **seus objetivos e alinhamento aos interesses de curto, médio e longo prazo da Companhia**

A nossa Política de Remuneração se alinha com os nossos interesses de curto, médio e longo prazo na medida em que atrela a Diretoria a metas financeiras, metas internas de resultados de nossa Companhia e metas individuais, todas voltadas ao nosso plano de negócios.

A remuneração baseada ou referenciadas em ações permitem o alinhamento de interesses dos administradores elegíveis em diferentes horizontes de tempo (curto, médio e longo prazo).

- **sua proporção na remuneração total nos 3 últimos exercícios sociais**

Nos quadros abaixo demonstramos a proporção de cada elemento na remuneração total em relação aos 3 últimos exercícios sociais:

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025					
Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Diretoria não estatutária	Comitês
Remuneração Fixa	100,00%	100%	41,52%	51,57%	100,00%
Remuneração Variável	N/A	N/A	30,06%	35,93%	N/A
Remuneração baseada em Ações	N/A	N/A	28,43%	12,49%	N/A

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024					
Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Diretoria não Estatutária	Comitês
Remuneração Fixa	100,00%	N/A	38,23%	51,29%	100,00%
Remuneração Variável	N/A	N/A	23,50%	33,79%	N/A
Remuneração baseada em Ações	N/A	N/A	38,28%	14,93%	N/A

Exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023					
Composição da Remuneração	Conselho de Administração	Conselho Fiscal	Diretoria Estatutária	Diretoria não Estatutária	Comitês
Remuneração Fixa	100,00%	N/A	31,82%	52,59%	100,00%
Remuneração Variável	N/A	N/A	36,01%	35,93%	N/A
Remuneração baseada em Ações	N/A	N/A	32,17%	11,48%	N/A

- **sua metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração**

O Conselho de Administração é o órgão responsável pela avaliação dos nossos administradores e a consequente remuneração devida a cada um deles nos termos de nossa Política de Remuneração.

Os parâmetros utilizados para a definição da remuneração dos administradores, incluindo remuneração fixa, variável e em ações são baseados em pesquisas de mercado realizada por empresa especializada para elaboração de programas de remuneração para executivos de companhias abertas.

Além disso, anualmente reajustamos os salários conforme o índice de inflação definido pelo sindicato regulador do setor.

- **principais indicadores de desempenho nele levados em consideração, inclusive, se for o caso, indicadores ligados a questões ASG**

Remuneração fixa: a remuneração fixa é individualizada, quando permitido pela legislação aplicável, e proporcional à responsabilidade específica do cargo, tempo dedicado às funções, competência e reputação profissional, experiência individual e criação de valor dos serviços com foco em sua perenidade.

Remuneração variável: a remuneração variável poderá ser aplicável aos nossos diretores e, em casos específicos, poderá ser aplicada também aos membros do nosso Conselho de Administração. Está vinculada a certas condições individuais de cada beneficiário, englobando os resultados financeiros das respectivas áreas sob a responsabilidade dos nossos administradores e dos nossos resultados financeiros consolidados, como faturamento e lucratividade, bem como indicadores operacionais, como nível de satisfação dos clientes, índice de rotatividade de colaboradores, entre outros, além de indicadores subjetivos, definidos pelo nosso Conselho de Administração. Ainda, poderá ser vinculada a outros critérios a serem por nós determinados, os quais serão definidos e aprovados, quando necessário, pelo(s) respectivo(s) diretor(es) competente(s) ou pelo nosso Conselho de Administração, conforme o caso e valor.

A Companhia também considera aspectos ESG na definição de metas para todos os níveis hierárquicos, incluindo objetivos específicos e globais que refletem seu compromisso com a sustentabilidade e a governança responsável.

ii. razões que justificam a composição da remuneração

Analizamos nossa performance e o desempenho de nossos administradores para manter uma remuneração compatível com as práticas de mercado, adequadas a qualidade e responsabilidades de nossos executivos e dentro de nossas possibilidades financeiras. As razões que justificam a composição da remuneração são o incentivo na melhoria da nossa gestão e a permanência de nossos executivos, visando os ganhos pelo comprometimento com os resultados de longo prazo e ao desempenho no curto prazo.

iii. a existência de membros não remunerados pela Companhia e a razão para esse fato

Contamos com 2 Conselheiros Beneméritos no Conselho de Administração, o Sr. João Osório Dumoncel e a Sra. Clélia Luiza Kloeckner Dumoncel, com função honorífica, vitalícia e personalíssima, não tendo caráter administrativo, de assessoria ou técnico. Os Conselheiros

Beneméritos podem participar das reuniões do nosso Conselho de Administração, não possuindo direito de voto e não podendo ser substituídos em suas ausências. Tendo em vista o caráter honorífico dos Conselheiros Beneméritos, e não propriamente dito administrativo, eles não fazem jus à remuneração. Todos os demais membros da administração são remunerados na forma da nossa Política de Remuneração.

d. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Não há remuneração de nossos administradores que seja suportada por subsidiárias, controladas ou controladores.

e. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não aplicável.

8.2 - Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2026 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7	6	N/A	13
Nº de membros remunerados	7	6	N/A	13
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.716.429,50	6.156.291,75	N/A	8.872.721,25
Benefícios direto e indireto	-	312.346,02	N/A	312.346,02
Participações em comitês	-	-	N/A	-
Outros	543.285,90	923.443,76	N/A	1.466.729,66
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	N/A	-
Remuneração variável				
Bônus	-	-	N/A	-
Participação de resultados	-	5.975.412,84	N/A	5.975.412,84
Participação em reuniões	-	-	N/A	-
Comissões	-	-	N/A	-
Outros	-	-	N/A	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	N/A	-
Pós-emprego	-	-	N/A	-
Cessaç�o do cargo	-	-	N/A	-
Baseada em a��es, incluindo op���es	-	10.021.557,92	N/A	10.021.557,92

Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Os valores informados no campo "Outros" referem-se a encargos de INSS	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Os valores informados no campo "Outros" referem-se a encargos de INSS	Não possuíamos Conselho Fiscal permanente.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais. Os valores informados no campo "Outros" referem-se a encargos de INSS
Total da remuneração	3.259.715,40	23.389.052,29	N/A	26.648.767,69

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2025 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,75	5,75	2,25	14,75
Nº de membros remunerados	6,75	5,75	2,25	14,75
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.417.174,42	5.766.830,69	297.995,97	8.482.001,08
Benefícios direto e indireto	-	182.275,49	-	182.275,49
Participações em comitês	-	-	-	-
Outros	479.106,53	628.551,62	59.599,14	1.107.658,15
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	-
Remuneração variável				
Bônus	-	4.447.873,34	-	4.447.873,34

Participação de resultados	-	-	N/A	-
Participação em reuniões	-	-	N/A	-
Comissões	-	-	N/A	-
Outros	-	-	N/A	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	N/A	-
Pós-emprego	-	-	N/A	-
Cessaç�o do cargo	-	-	N/A	-
Baseada em a��es, incluindo op���es	-	4.389.656,08	N/A	4.389.656,08
Observa��o	Conforme disposto no OF��CIO CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP, o n��mero de membros foi apurado de acordo com a m��dia anual do n��mero de membros de cada ��rg��o apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OF��CIO CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP, o n��mero de membros foi apurado de acordo com a m��dia anual do n��mero de membros de cada ��rg��o apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OF��CIO CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP, o n��mero de membros foi apurado de acordo com a m��dia anual do n��mero de membros de cada ��rg��o apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OF��CIO CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP, o n��mero de membros foi apurado de acordo com a m��dia anual do n��mero de membros de cada ��rg��o apurado mensalmente, com duas casas decimais.
Total da remunera��o	2.896.280,95	15.415.187,22	357.595,11	18.669.063,28

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2024 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6	5	N/A	11
Nº de membros remunerados	6	5	N/A	11
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	1.902.836,68	4.923.100,20	N/A	6.825.936,88
Benefícios direto e indireto	-	161.849,16	N/A	161.849,16
Participações em comitês	-	-	N/A	-
Outros	380.567,34	453.753,29	N/A	834.320,63
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	N/A	-
Remuneração variável				
Bônus	-	3.143.082,21	N/A	3.143.082,21
Participação de resultados	-	-	N/A	-
Participação em reuniões	-	-	N/A	-
Comissões	-	-	N/A	-
Outros	-	-	N/A	-
Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	N/A	-
Pós-emprego	-	-	N/A	-
Cessaç�o do cargo	-	-	N/A	-
Baseada em a��es, incluindo op���es	-	5.384.045,19	N/A	5.384.045,19

Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Não possuíamos Conselho Fiscal instalado no exercício em questão.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.
Total da remuneração	2.283.404,02	14.065.830,05	N/A	16.349.234,07

Remuneração total do Exercício Social encerrado em 31/12/2023 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	4,67	N/A	10,67
Nº de membros remunerados	6,00	4,67	N/A	10,67
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	R\$ 1.806.737,40	4.173.813,12	N/A	5.980.550,52
Benefícios direto e indireto	-	173.886,51	N/A	173.886,51
Participações em comitês	-	-	N/A	-
Outros	361.347,48	417.381,31	N/A	778.728,79
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	N/A	-
Remuneração variável				
Bônus	-	5.195.554,45	N/A	5.195.554,45
Participação de resultados	-	-	N/A	-
Participação em reuniões	-	-	N/A	-
Comissões	-	-	N/A	-
Outros	-	-	N/A	-

Descrição de outras remunerações variáveis	-	-	N/A	-
Pós-emprego	-	-	N/A	-
Cessação do cargo	-	-	N/A	-
Baseada em ações, incluindo opções	-	4.642.599,13	N/A	4.642.599,13
Observação	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.	Não possuíamos Conselho Fiscal instalado no exercício em questão.	Conforme disposto no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP, o número de membros foi apurado de acordo com a média anual do número de membros de cada órgão apurado mensalmente, com duas casas decimais.
Total da remuneração	2.168.084,88	14.603.234,52	N/A	16.771.319,40

8.3 - Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

Exercício Social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026 (estimado)				
(em mil, exceto número de Administradores)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	7	6	-	13
Nº total de membros remunerados	7	6	-	13
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
Participação no resultado				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	497.951,07	-	497.951,07
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	5.975.412,84	-	5.975.412,84
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	4.979.510,70	-	4.979.510,70

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2025				
(em mil, exceto número de Administradores)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,75	5,75	2,25	14,75
Nº total de membros remunerados	6,75	5,75	2,25	14,75
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	454.106,86	-	454.106,86
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	5.449.282,32	-	5.449.282,32
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	4.541.068,60	-	4.541.068,60
Valor efetivamente reconhecido no resultado exercício	-	4.447.873,34	-	4.447.873,34
Participação no resultado				

Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado exercício	-	-	-	-

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2024				
(em mil, exceto número de Administradores)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	5,00	N/A	11,00
Nº total de membros remunerados	6,00	5,00	N/A	11,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	2.680.000,00	N/A	2.680.000,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	4.020.000,00	N/A	4.020.000,00
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	3.960.000,00	N/A	3.960.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado exercício	-	4.251.959,26	N/A	4.251.959,26
Participação no resultado				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	N/A	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	N/A	-
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	N/A	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado exercício	-	-	N/A	-

Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 2023				
(em mil, exceto número de Administradores)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	6,00	4,67	N/A	10,67
Nº total de membros remunerados	6,00	4,67	N/A	10,67
Bônus				

Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	R\$ 6.753.573,82	N/A	R\$ 6.753.573,82
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	R\$ 10.130.360,73	N/A	R\$ 10.130.360,73
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	R\$ 9.979.161,32	N/A	R\$ 9.979.161,32
Valor efetivamente reconhecido no resultado	-	R\$ 5.195.554,45	N/A	R\$ 5.195.554,45
Participação no resultado				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	N/A	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	N/A	-
Valor previsto no plano de remuneração caso as metas estabelecidas fossem atingidas	-	-	N/A	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado	-	-	N/A	-

8.4 - Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

Primeiro Plano de Opções de Compra de Ações

a. termos e condições gerais

O nosso Plano de Opções de Ações foi aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 19 de fevereiro de 2021, que aprovou a outorga de opções de compra de ações que darão a oportunidade de aquisição ou subscrição de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia ("Opções" e "Ações", respectivamente), sobre até 10.000.000 de Ações ("Limite Quantitativo").

O Plano de Opções de Ações será composto de 1 (um) ou mais programas de outorgas de Opções (os "Programas"), que serão criados pelo Conselho de Administração. Em cada Programa serão definidos: (a) os termos e as condições para a outorgas de Opções relativas ao Programa em questão; (b) os Participantes (abaixo definidos) do Programa em questão, ou os critérios para tal definição; (c) o número de Opções objeto do Programa em questão; (d) o preço de exercício das Opções do Programa em questão; (e) o número de Opções a que cada Participante fará jus nos termos do Programa em questão; e (f) os respectivos períodos que o Participante deverá permanecer vinculado à nós para ter direito à exercer suas Opções nos termos e condições estabelecidas neste Plano, no respectivo Programa e no Contrato de Opção (o "Período de Carência"), sendo certo que o Período de Carência não poderá ser superior a 05 (cinco) anos contados da data de assinatura de cada Contrato de Opção.

Não há obrigatoriedade de atribuição de um número ou percentual mínimo de Opções para um Participante do Programa.

Cada Opção dará ao seu titular o direito de adquirir/subscrever 1 (uma) Ação.

Após cumprido o respectivo Período de Carência e as demais condições estabelecidas no Plano de Opções de Ações, no Programa e no Contrato de Opção, o Participante que tiver interesse em converter suas Opções em ações deverá enviar ao nosso Diretor Presidente e/ou Vice-Presidente de Operações uma notificação escrita em tal sentido, no prazo de até 30 dias contados do cumprimento de cada Período de Carência ("Notificação de Exercício"), sendo que: (i) após referido prazo, as Opções restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio, não sendo devida qualquer indenização; e (ii) no caso da aplicação de restrições adicionais, o prazo de até 30 (trinta) dias referido acima, será prorrogado pelo número de dias necessários para compensar as eventuais restrições.

O Participante, em até 60 dias contados da data de recebimento da Notificação de Exercício, conforme detalhamento e procedimentos que constarão dos Programas, deverá subscrever e integralizar as ações (no caso de aumento de capital) ou pagar o preço (no caso de ações em tesouraria).

Como forma de facilitar os trâmites jurídicos para transferência das ações, o Conselho de Administração poderá estabelecer e divulgar períodos fixos para que o Participante adquira/subscreva as ações a que fizer jus.

O Plano de Opção de Ações será gerido e administrado pelo Conselho de Administração, observadas as restrições previstas em lei e, obedecidas as condições gerais do Plano de Opção de Ações e as diretrizes fixadas pela nossa Assembleia Geral, o Conselho de Administração terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para administração do Plano de Opção de Ações, incluindo: (a) a criação de cada um dos Programas; (b) a seleção dos Participantes dentre as Pessoas Elegíveis (conforme definido abaixo); (c) a determinação o número de Opções a serem outorgadas em cada Programa e para cada Participante; (d) a aprovação do modelo de Contrato de Opção aplicável a cada Participante; (e) a análise de casos excepcionais, decidir casos omissos e interpretar o Plano; (f) o estabelecimento dos termos, condições e regras específicas, aplicáveis a um ou mais Participantes, sempre que este Plano contiver expressa previsão de discricionariedade por parte do Conselho de Administração; e (g) a propositura de alterações ao Plano de Opção de Ações para aprovação pela Assembleia Geral.

O Conselho de Administração não estará obrigado a dar tratamento igual ou isonômico às Pessoas Elegíveis (conforme definido no Item 8.4(e) abaixo) ou aos Participantes, mesmo que se encontrem em função, cargo, tempo de contratação, hierarquia ou senioridade similares, não havendo obrigatoriedade de aplicação de qualquer princípio de isonomia ou analogia. O Conselho de Administração poderá, ainda, estabelecer tratamento particular para casos e situações especiais e/ou conceder condições especiais no âmbito do Contrato de Opção (conforme definido abaixo). Tal tratamento particular não constituirá precedente invocável por outros Participantes, incluindo, por exemplo, a alteração de Períodos de Carência, extensão do Período de Exercício de Opções, concessão de opção de venda pelo Participante (*put option*) e/ou de opção de compra (*call option*) pela Companhia (sempre observadas as disposições legais aplicáveis), alteração de regras de exercício em caso de desligamento do Participante, dentre outras.

Quando do lançamento de cada Programa, o Conselho de Administração fixará os termos e as condições para a outorga das Opções em contrato de opção de compra de ações ("Contratos de Opção"), a ser celebrado entre a empresa e cada Participante, observados os termos e condições definidos no Plano de opções de Ações e no respectivo Programa. O Contrato de Opção deverá definir pelo menos as seguintes condições:

- (a) o número de Opções que o Participante receberá, de acordo com o Programa;
- (b) Períodos de Carência das Opções, e disposições sobre penalidades para o descumprimento destas restrições; e
- (c) quaisquer outros termos e condições que não estejam em desacordo com o Plano de Opções de Ações ou o respectivo Programa, sempre observadas as competências de gestão e administração do Conselho de Administração, definidas no Plano de Opções de Ações.

A transferência das Ações para o Participante somente se dará com o cumprimento das condições e prazos previstos no Plano de Opção de Ações, no respectivo Programa e no respectivo Contrato de Opção, de modo que a celebração do Contrato de Opção e a outorga das Opções não garantem aos Participantes quaisquer direitos sobre as Ações ou mesmo representa a garantia do seu recebimento.

A participação no Programa e a celebração do Contrato de Opção constituem mera expectativa de direito dos Participantes, que podem vir a ter o direito de receber as Ações mediante a verificação de todos os requisitos, condições e procedimentos estabelecidos no Plano de Opção

de Ações, no respectivo Programa e no Contrato de Opção. Até que sejam satisfeitos todos esses requisitos, condições e procedimentos, não haverá qualquer obrigação da Companhia de entregar Ações aos Participantes. Dessa forma, não há qualquer garantia em favor do Participante quanto ao efetivo recebimento de Ações em decorrência do Plano de Opção de Ações.

Até que a propriedade das Ações seja efetivamente transferida ao Participante, nos termos do Plano de Opção de Ações, respectivos Programas e Contratos de Opção, o Participante não terá quaisquer direitos e privilégios de acionista da Companhia em relação a tais Ações, em especial o direito de voto e o direito ao recebimento de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer distribuição relativa às Ações.

O Plano de Opção de Ações entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral em 19 de fevereiro de 2021 e permanecerá em vigor por prazo indeterminado, até que seja expressamente extinto por deliberação da Assembleia Geral ou até que o Limite Quantitativo seja alcançado e a totalidade das Ações seja efetivamente transferida aos Participantes, respeitado os direitos dos Participantes já adquiridos no âmbito de cada Contrato de Opção. O plano de opção de ações aprovado está limitado a 10.000.000 (dez milhões de ações), resultando em uma diluição de até 2,5% do capital social da Companhia.

O Plano de Opções de Ações conta com os seguintes programas aprovados:

Primeiro Programa: aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de fevereiro de 2021, com a outorga de 8.000.000 (oito milhões) de opções de compra de ações. Os beneficiários poderão exercer suas opções dentro de até 5 anos contados da respectiva outorga, ocorrida na data de 03 de março de 2021.

O período de carência (*vesting*) é de 1 ano com liberações de 20% anuais a partir do primeiro aniversário. A Companhia tem prazo de 30 dias para a emissão das ações a contar da data da entrega do termo de exercício de opção de ações. O preço do exercício do primeiro programa foi fixado em R\$1,75 e o valor justo médio das opções outorgadas foi calculado em R\$4,39. O programa abrange diretores estatutários e não estatutários.

Os beneficiários desse programa são os diretores da Companhia, tanto os estatutários, como os não estatutários.

Segundo Programa: aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 07 de março de 2022, com a outorga de 1.050.000 (um milhão e cinquenta mil) de opções de compra de ações. Os beneficiários poderão exercer suas opções dentro de até 4 anos contados da respectiva outorga, ocorrida na data de 07 de março de 2022.

O período de carência (*vesting*) é de 2 anos com liberações de 40% após o prazo de carência e mais 60% após 4 anos. A Companhia tem prazo de 30 dias para a emissão das ações a contar da data da entrega do termo de exercício de opção de ações. O preço do exercício do segundo programa foi fixado em R\$7,52 e o valor justo médio das opções outorgadas foi calculado em R\$5,97. O preço de exercício das opções é equivalente à média ponderada da cotação em bolsa das ações da Companhia nos 60 pregões anteriores à data da outorga das opções aos participantes, líquido de desconto de 20% por opção. O programa abrange outros profissionais da Companhia, os quais não fazem parte da Diretoria da Companhia.

Os beneficiários desse programa são gerentes da Companhia.

Terceiro Programa: aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de outubro de 2022, com a outorga de 240.000 (duzentos e quarenta mil) de opções de compra de ações. Os beneficiários poderão exercer suas opções dentro de até 4 anos contados da respectiva outorga, ocorrida na data de 27 de outubro de 2022 de maneira retroativa a 3 de março de 2022.

O período de carência (*vesting*) é de 1 ano com liberações gradativas ao longo do período de duração do programa. A Companhia tem prazo de 30 dias para a emissão das ações a contar da data da entrega do termo de exercício de opção de ações. O preço do exercício do terceiro programa foi fixado em R\$8,87 e o valor justo médio das opções outorgadas foi calculado em R\$4,51. O preço de exercício das opções é equivalente à média ponderada da cotação em bolsa das ações da Companhia nos 60 pregões anteriores à data da outorga das opções aos participantes, líquido de desconto de 20% por opção. O programa abrange diretores não estatutários da Companhia.

Os beneficiários desse programa são os diretores não estatutários da Companhia.

Quarto Programa: aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 05 de abril de 2023, com 1.510.000 (um milhão e quinhentos e dez mil reais) de opções de compra de ações e a outorga de 800.000 (oitocentas mil) de opções de compra de ações. Os beneficiários poderão exercer suas opções dentro de até 4 anos contados da respectiva outorga, ocorrida na data de 05 de abril de 2023.

O período de carência (*vesting*) é de 1 ano com liberações gradativas ao longo do período de duração do programa. A Companhia tem prazo de 30 dias para a emissão das ações a contar da data da entrega do termo de exercício de opção de ações. O preço do exercício do terceiro programa foi fixado em R\$9,08 e o valor justo médio das opções outorgadas foi calculado em R\$5,40. O preço de exercício das opções é equivalente à média ponderada da cotação em bolsa das ações da Companhia nos 60 pregões anteriores à data da outorga das opções aos participantes, líquido de desconto de 20% por opção. O programa abrange outros profissionais da Companhia, os quais não fazem parte da Diretoria da Companhia, e um Diretor Estatutário.

Os beneficiários desse programa são gerentes da Companhia, diretores não estatutários e Diretor Estatutário da Companhia.

b. data de aprovação e órgão responsável

O nosso Plano de Opções de Ações foi aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 19 de fevereiro de 2021, cujo órgão responsável é o Conselho de Administração da Companhia.

As datas de aprovação dos programas da Companhia estão detalhadas a seguir:

Data de aprovação	
Primeiro Programa	03/03/2021
Segundo Programa	07/03/2022
Terceiro Programa	27/10/2022
Quarto Programa	05/04/2023

c. número máximo de ações abrangidas

O número máximo de Opções sujeitas ao Plano de Opção de Ações está limitado ao Limite Quantitativo de 10.000.000 de Ações. Eventual alteração do Limite Quantitativo dependerá de aprovação da Assembleia Geral.

O número máximo de Opções nos termos dos Planos vigentes está demonstrado a seguir:

	Número total de opções do programa	Número de opções outorgadas	Número de opções canceladas	Número de opções abrangidas
Primeiro Programa	8.000.000	8.000.000	800.000	7.200.000
Segundo Programa	1.050.000	1.050.000	-	1.050.000
Terceiro Programa	240.000	240.000	40.000	200.000
Quarto Programa	1.510.000	1.450.000	60.000	1.390.000
Total	10.800.000	10.740.000	900.000	9.840.000

Em caso de desdobramento ou grupamento de Ações de nossa emissão, o Limite Quantitativo será automaticamente ajustado à mesma razão do grupamento ou desdobramento em questão.

d. número máximo de opções a serem outorgadas

As opções de compra de ações outorgadas nos termos do nosso Plano de Opções de Ações poderão conferir direitos de aquisição sobre até 10.000.000 de Ações. As Opções a serem outorgadas nos termos do nosso Plano de Opções de Ações poderão conferir direitos de aquisição de ações que estejam dentro do limite do nosso capital autorizado e/ou mantidas em tesouraria. Cada Opção dará ao seu titular o direito de adquirir/subscrever 1 (uma) Ação.

Demonstramos acima o limite para a outorga de Opções no âmbito dos Programas de Ações, em cumprimento ao limite máximo previsto no item 8.4(c) acima.

Em caso de desdobramento ou grupamento de Ações de nossa emissão, o número de Opções será automaticamente ajustado à mesma razão do grupamento ou desdobramento em questão.

e. condições de aquisição de ações

O Plano de Opções de Ações tem por objetivo conceder aos nossos administradores (incluindo diretores e membros do Conselho de Administração) e empregados ou de outras sociedades sob o nosso controle, independentemente de qualquer posição hierárquica, senioridade ou tempo de contratação (em conjunto, as "Pessoas Elegíveis"), de tempos em tempos, Opções que darão a oportunidade às Pessoas Elegíveis de adquirirem ou subscreverem Ações de modo a: (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais, das metas nossas empresariais e dos interesses de nossos acionistas, incentivando a integração das Pessoas Elegíveis na nossa Companhia; (b) aumentar o alinhamento a médio e longo prazo dos interesses das Pessoas Elegíveis com os interesses dos acionistas, ampliando o senso de propriedade e o comprometimento das Pessoas Elegíveis por meio do conceito de investimento e risco; (c) fortalecer os incentivos para permanência e estabilidade de longo prazo das Pessoas Elegíveis na nossa Companhia; e (d) atrair novos talentos.

O exercício das Opções pelos Participantes deverá obedecer ao Período de Carência e datas de exercício de cada Programa, conforme detalhadas no item 8.4(g) abaixo.

Cumpridas tais condições, o Beneficiário poderá exercer sua Opção mediante envio Notificação de Exercício e posterior celebração de Contrato de Outorga, conforme descrito no item 8.4(a) acima.

A transferência das Ações para o Participante somente se dará com o cumprimento das condições e prazos previstos no Plano de Opção de Ações, no respectivo Programa e no respectivo Contrato de Opção, de modo que a celebração do Contrato de Opção e a outorga das Opções não garantem aos Participantes quaisquer direitos sobre as Ações ou mesmo representa a garantia do seu recebimento.

f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

A outorga das Opções, bem como a transferência de Ações ao Participante, será realizada sempre à título oneroso aos Participantes, conforme será definido em cada Programa e no respectivo Contrato de Opção. O critério utilizado para a fixação do preço de aquisição ou exercício foi definido com base na última transação recente realizada pela Companhia, ou seja, a incorporação da Tentos do Sul, na qual foi utilizada para fins de relação de troca o valor patrimonial das ações de emissão da Companhia. Não obstante, o preço da ação subjacente das Opções foi definido com base no Fluxo de Caixa Descontado apurado por meio de um laudo de avaliação preparado pela Grant Thornton Corporate Consultores de Negócios Ltda. Adicionalmente, a Companhia contou com assessoramento da empresa especializada, PRIS (<https://pris.com.br/>) para o cálculo do valor justo e contabilização do seu Plano de Opções de Ações.

O preço de emissão unitário das Ações dos Programas no âmbito do Plano de Opções de Ações é corrigido pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo desde a data de aprovação do Programa até a data o efetivo exercício de Opções ("Preço de Exercício"). Os preços de exercício dos programas vigentes da Companhia estão demonstrados a seguir:

	Preço de Exercício
Primeiro Programa	1,75
Segundo Programa	7,52
Terceiro Programa	8,87
Quarto Programa	9,08

O pagamento do preço de exercício de cada Opção e consequente integralização ou pagamento pela aquisição das Ações deverá ser feito pelo Participante a nós em moeda corrente nacional ou de outra forma prevista no respectivo Contrato de Opção, segundo valor, prazo e conta corrente a serem indicados por nós. O Preço de Exercício será considerado como o valor de integralização ou aquisição, conforme o caso, de cada Ação decorrente do exercício de uma Opção.

As Opções poderão ser adquiridas e/ou exercidas, em uma ou mais vezes, conforme determinado pelo Conselho de Administração em cada um dos Programas ou em cada Contrato de Opção a ser celebrado com cada Participante.

g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

O Plano de Opções de Ações entrou em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de 19 de fevereiro de 2021 e permanecerá em vigor por prazo indeterminado, até que seja expressamente extinto por deliberação da Assembleia Geral ou até que o Limite Quantitativo seja alcançado e a totalidade das Ações seja efetivamente transferida aos Participantes, respeitado os direitos dos Participantes já adquiridos no âmbito de cada Contrato de Opção.

Período de Carência – Primeiro Programa

As Opções poderão ser exercidas, total ou parcialmente, no período de até 30 dias contado do cumprimento de cada Período de Carência ("Períodos de Exercício"). Caso o último dia dos Períodos de Exercício não seja um dia útil, o Participante poderá exercer a(s) Opção(ões) no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

As Opções outorgadas nos termos do Primeiro Programa poderão ser exercidas mediante simples transcurso de tempo, desde que o Participante continue com seu vínculo empregatício ou de administrador estatutário conosco e, salvo estipulação em sentido diverso contida no respectivo Contrato de Opção, os Participantes adquirirão tal direito ao longo do período de 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura de cada Contrato de Opção ("Termo Inicial"), conforme segue ("Período de Carência"):

- (i) 20% (vinte por cento) das Opções tornar-se-ão disponíveis e poderão ser exercidas no prazo de até 30 (trinta) dias após 1 (um) ano decorrido do Termo Inicial;
- (ii) mais 20% (vinte por cento) das Opções tornar-se-ão disponíveis e poderão ser exercidas no prazo de até 30 (trinta) dias após 2 (dois) anos decorridos do Termo Inicial;
- (iii) mais 20% (vinte por cento) das Opções tornar-se-ão disponíveis e poderão ser exercidas no prazo de até 30 (trinta) dias após 3 (três) anos decorridos do Termo Inicial;
- (iv) mais 20% (vinte por cento) das Opções tornar-se-ão disponíveis e poderão ser exercidas no prazo de até 30 (trinta) dias após 4 (quatro) anos decorridos do Termo Inicial; e
- (v) mais 20% (vinte por cento) das Opções tornar-se-ão disponíveis e poderão ser exercidas no prazo de até 30 (trinta) dias após 5 (cinco) anos decorridos do Termo Inicial.

O Período de Carência foi estabelecido visando alinhar os nossos interesses aos interesses dos beneficiários do Plano de Opções de Ações a longo prazo, uma vez que entendemos que o prazo de cinco anos reflete o período para execução do nosso plano de expansão.

O Período de Carência poderá ser acelerado nas hipóteses expressamente previstas no Plano de Opções de Ações, no Primeiro Programa e em cada Contrato de Opção.

Findo cada Período de Exercício, todas as Opções que não tiverem sido validamente exercidas pelo Participante serão automaticamente extintas, sem qualquer direito de indenização para os Participantes.

Período de Carência – Segundo Programa

As Opções poderão ser exercidas, total ou parcialmente, no período de até 180 (cento e oitenta) dias contado do cumprimento de cada Período de Carência ("Períodos de Exercício"). Caso o último dia dos Períodos de Exercício não seja um Dia Útil, o Participante poderá exercer a(s) Opção(ões) no primeiro Dia Útil imediatamente subsequente.

As Opções outorgadas ficarão disponíveis para exercício, mediante simples transcurso de tempo, desde que o Participante continue com seu vínculo empregatício ou de administrador estatutário com a Companhia em cada Período de Exercício e, salvo estipulação em sentido diverso contida no respectivo Contrato de Opção, os Participantes adquirirão tal direito ao longo do período de 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura de cada Contrato de Opção ("Termo Inicial"), conforme segue ("Período de Carência"):

- (i) 40% (quarenta por cento) das Opções tornar-se-ão disponíveis e poderão ser exercidas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após 2 (dois) anos decorridos do Termo Inicial; e
- (ii) mais 60% (sessenta por cento) das Opções tornar-se-ão disponíveis e poderão ser exercidas no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após 4 (quatro) anos decorridos do Termo Inicial.

O Período de Carência poderá ser acelerado nas hipóteses expressamente previstas no Plano, neste Programa e em cada Contrato de Opção.

Findo cada Período de Exercício, todas as Opções que não tiverem sido validamente exercidas pelo Participante serão automaticamente extintas, sem qualquer direito de indenização para os Participantes.

Período de Carência – Terceiro Programa

As Opções poderão ser exercidas, total ou parcialmente, no período de até 180 (cento e oitenta) dias contado do cumprimento de cada Período de Carência ("Períodos de Exercício"). Caso o último dia dos Períodos de Exercício não seja um Dia Útil, o Participante poderá exercer a(s) Opção(ões) no primeiro Dia Útil imediatamente subsequente.

As Opções outorgadas ficarão disponíveis para exercício, mediante simples transcurso de tempo, desde que o Participante continue com seu vínculo empregatício ou de administrador estatutário com a Companhia em cada Período de Exercício e, salvo estipulação em sentido diverso contida no respectivo Contrato de Opção, os Participantes adquirirão tal direito ao longo do período de até 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura de cada Contrato de Opção ("Termo Inicial"), conforme disposto no respectivo Contrato de Opção ("Período de Carência").

O Período de Carência poderá ser acelerado nas hipóteses expressamente previstas no Plano, neste Programa e em cada Contrato de Opção.

Findo cada Período de Exercício e conforme disposto no Contrato de Opção, todas as Opções que não tiverem sido validamente exercidas pelo Participante serão automaticamente extintas, sem qualquer direito de indenização para os Participantes.

Período de Carência – Quarto Programa

As Opções poderão ser exercidas, total ou parcialmente, no período de até 180 (cento e oitenta) dias contado do cumprimento de cada Período de Carência ("Períodos de Exercício"). Caso o último dia dos Períodos de Exercício não seja um Dia Útil, o Participante poderá exercer a(s) Opção(ões) no primeiro Dia Útil imediatamente subsequente.

As Opções outorgadas ficarão disponíveis para exercício, mediante simples transcurso de tempo, desde que o Participante continue com seu vínculo empregatício ou de administrador estatutário com a Companhia em cada Período de Exercício e, salvo estipulação em sentido diverso contida no respectivo Contrato de Opção, os Participantes adquirirão tal direito ao longo do período de

até 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura de cada Contrato de Opção ("Termo Inicial"), conforme disposto no respectivo Contrato de Opção ("Período de Carência").

O Período de Carência poderá ser acelerado nas hipóteses expressamente previstas no Plano, neste Programa e em cada Contrato de Opção.

Findo cada Período de Exercício e conforme disposto no Contrato de Opção, todas as Opções que não tiverem sido validamente exercidas pelo Participante serão automaticamente extintas, sem qualquer direito de indenização para os Participantes.

h. forma de liquidação

Com o propósito de satisfazer o recebimento das Ações nos termos do Plano de Opção de Ações nós, sujeitos à lei e regulamentação aplicável, por decisão do Conselho de Administração, optaremos por: (a) transferir Ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada, nos termos da Resolução CVM nº 77/2022; ou (b) emitir novas Ações dentro do limite do capital autorizado.

i. Restrições à transferência das ações

Os direitos e obrigações decorrentes do Plano de Opções de Ações, de cada Programa e dos Contratos de Opção são personalíssimos e não poderão ser cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, mesmo em razão de sucessão, separação ou divórcio, tampouco dados em garantia, exceto se de outra forma estabelecido no Plano de Opções de Ações, no Programa ou no Contrato de Opção e/ou por decisão do Conselho de Administração.

Cada um dos Participantes deverá respeitar a legislação aplicável e as respectivas regulamentações da B3 e da CVM, incluindo, sem limitação, com relação à eventual vedação a negociação de Ações para venda no mercado (lock-up).

j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista em cada Programa, no Plano de Opção de Ações e/ou no Contrato de Opção, as Opções outorgadas nos termos de cada Programa do Plano de Opção de Ações e que estejam válidas, extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

- (a) mediante exercício integral dentro do prazo de exercício previsto em cada Programa ou respectivo Contrato de Opção;
- (b) após decurso dos prazos de exercício das Opções, sem que o Participante tenha exercido tais Opções;
- (c) mediante distrato do respectivo Contrato de Opção por suas partes e/ou de acordo com seus respectivos termos;
- (d) nas hipóteses de desligamento do Participante previstas no Plano de Opção de Ações, nos Programas e/ou no Contrato de Opção;
- (e) caso a Companhia seja dissolvida, liquidada, tiver sua falência decretada e/ou, ainda, pedido de recuperação (judicial e/ou extrajudicial) solenemente formulado; ou

(f) por qualquer outra hipótese especificamente prevista em cada Programa e no respectivo Contrato de Opção de cada Participante, caso aplicável.

O Conselho de Administração poderá estabelecer também, a qualquer tempo, restrições adicionais para a aquisição/subscrição das Ações (nos Programas e/ou Contratos de Opção) em datas que antecedam a divulgação de fatos relevantes por nós, incluindo, mas não se limitando, datas que antecedam o encerramento do exercício social e a publicação de nossas demonstrações financeiras, datas compreendidas entre decisões de aumento de capital, distribuição de dividendos, bonificação em ação ou desdobramento e a publicação dos respectivos editais ou anúncios, bem como outras datas nas quais considere recomendável a suspensão temporária do recebimento das Ações.

O Plano ou qualquer Programa poderá ser extinto, suspenso ou alterado, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, respeitados os direitos já adquiridos no âmbito de cada Contrato de Opção.

Um Programa poderá ser criado, extinto, suspenso ou alterado, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração, sem que haja qualquer direito a Ações não efetivamente transferidas aos Participantes até a data da respectiva criação, extinção, suspensão ou alteração, respeitados os direitos já adquiridos no âmbito de cada Contrato de Opção.

Casos de Invalidez ou Falecimento

Especificamente para casos de invalidez permanente ou falecimento do Participante, o respectivo Período de Carência do ano em que ocorreu a declaração de invalidez permanente ou falecimento do Participante ("Período de Carência Invalidez/Falecimento") será antecipado para que a totalidade das Ações relacionadas ao Participante permanentemente inválido ou falecido, exclusivamente referentes ao Período de Carência Invalidez/Falecimento, sejam imediatamente recebidas pelo Participante ou pelos herdeiros ou sucessores do Participante, conforme for o caso, mediante o envio de notificação pelo Participante e/ou herdeiros ou sucessores deste à Companhia, no prazo de até seis meses a contar de cada evento para exercício das Opções outorgadas ao Participante nos termos do respectivo Contrato de Opção e mediante pagamento do respectivo Preço de Exercício, sendo que após esse prazo, o direito de exercício dessas Opções terminará.

Eventos de Liquidez - OPA

Sem prejuízo ao disposto acima, os Períodos de Carências das Opções serão integralmente antecipados e as respectivas Ações poderão ser prontamente exercidas pelo Participante em caso de: (a) oferta pública de Ações (uma "OPA") para cancelamento de registro; e (b) OPA por alienação de controle de companhia aberta, conforme tais termos são definidos pela Resolução CVM nº 85/2022.

Nas hipóteses acima previstas, o Participante poderá optar por exercer suas Opções e adquirir/subscrever suas Ações de modo a participar da respectiva OPA nos mesmos termos e condições dos demais acionistas, observados os prazos para exercício a serem anunciados pelo Conselho de Administração, em cada evento.

O Conselho de Administração poderá estabelecer, a seu exclusivo critério, novas hipóteses de antecipação do Período de Carência.

Suspensão

O Conselho de Administração poderá determinar a suspensão do direito ao exercício das Opções no âmbito do Primeiro Programa, sempre que verificadas situações que, nos termos da lei e/ou regulamentação em vigor, restrinjam ou impeçam a negociação de Ações por parte dos Participantes e/ou nos prejudique.

k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Salvo decisão em contrário do Conselho de Administração e/ou conforme previsto no respectivo Contrato de Opção, nas hipóteses de desligamento do Participante por qualquer motivo, incluindo: (a) demissão/rescisão por nossa iniciativa (com ou sem Justa Causa ou por iniciativa do Participante; (b) renúncia ou destituição do cargo de administrador; ou (c) aposentadoria; os direitos e, consequentemente, as Opções conferidas ao Participante no âmbito do Plano de Opções de Ações, de qualquer Programa e/ou Contrato de Opção, serão automaticamente extintos caso não tenha decorrido integralmente o respectivo Período de Carência.

Na hipótese de desligamento do Participante após transcorrido integralmente o Período de Carência de uma opção ainda válida, porém antes de expirado o prazo de exercício da respectiva Opção válida, os direitos conferidos ao Participante no âmbito do Plano de Opções de Ações, de qualquer Programa e/ou Contrato de Opção permanecerão válidos até que: (a) o Participante envie a referida notificação nos termos previstos em cada Programa e receba as Ações decorrentes da respectiva Opção válida; ou (b) o prazo de exercício da respectiva Opção válida expire, hipótese em que os direitos conferidos ao Participante no âmbito do Plano de Opções de Ações, de qualquer Programa e/ou Contrato de Opção serão automaticamente extintos, o que ocorrer primeiro entre "a" e "b".

Os três programas foram aprovados em reunião do Conselho de Administração realizadas nas datas detalhadas abaixo. Foram aprovadas a outorga de Opções para determinados Participantes, conforme disposto no Plano de Opções de Ações e nos respectivos Programas.

Data de aprovação	
Primeiro Programa	03/03/2021
Segundo Programa	07/03/2022
Terceiro Programa	27/10/2022
Quarto Programa	05/04/2023

Segundo Plano de Opções de Compra de Ações

a. termos e condições gerais

O nosso Plano de Opções de Ações foi aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 22 de abril de 2025, que aprovou a outorga de opções de compra de ações que darão a oportunidade de aquisição ou subscrição de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia ("Opções" e "Ações", respectivamente), 2% do capital social ("Limite Quantitativo").

O Plano de Opções de Ações será composto de 1 (um) ou mais programas de outorgas de Opções (os "Programas"), que serão criados pelo Conselho de Administração. Em cada Programa serão definidos: (a) os termos e as condições para a outorgas de Opções relativas ao Programa em questão; (b) os Participantes (abaixo definidos) do Programa em questão, ou os critérios para tal definição; (c) o número de Opções objeto do Programa em questão; (d) o preço de exercício das Opções do Programa em questão; (e) o número de Opções a que cada Participante fará jus nos termos do Programa em questão; e (f) os respectivos períodos que o Participante deverá permanecer vinculado à nós para ter direito à exercer suas Opções nos termos e condições estabelecidas neste Plano, no respectivo Programa e no Contrato de Opção (o "Período de Carência"), sendo certo que o Período de Carência não poderá ser superior a 3 (três) anos contados da data de assinatura de cada Contrato de Opção.

Não há obrigatoriedade de atribuição de um número ou percentual mínimo de Opções para um Participante do Programa.

Cada Opção dará ao seu titular o direito de adquirir/subscrever 1 (uma) Ação.

Após cumprido o respectivo Período de Carência e as demais condições estabelecidas no Plano de Opções de Ações, no Programa e no Contrato de Opção, o Participante que tiver interesse em converter suas Opções em ações deverá enviar ao nosso Diretor Presidente e/ou Vice-Presidente de Operações uma notificação escrita em tal sentido, no prazo de até 30 dias contados do cumprimento de cada Período de Carência ("Notificação de Exercício"), sendo que: (i) após referido prazo, as Opções restarão automaticamente extintas, de pleno direito, independentemente de aviso prévio, não sendo devida qualquer indenização; e (ii) no caso da aplicação de restrições adicionais, o prazo de até 30 (trinta) dias referido acima, será prorrogado pelo número de dias necessários para compensar as eventuais restrições.

O Participante, em até 60 dias contados da data de recebimento da Notificação de Exercício, conforme detalhamento e procedimentos que constarão dos Programas, deverá subscrever e integralizar as ações (no caso de aumento de capital) ou pagar o preço (no caso de ações em tesouraria).

Como forma de facilitar os trâmites jurídicos para transferência das ações, o Conselho de Administração poderá estabelecer e divulgar períodos fixos para que o Participante adquira/subscreva as ações a que fizer jus.

O Plano de Opção de Ações será gerido e administrado pelo Conselho de Administração, observadas as restrições previstas em lei e, obedecidas as condições gerais do Plano de Opção de Ações e as diretrizes fixadas pela nossa Assembleia Geral, o Conselho de Administração terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para administração do Plano de Opção de Ações, incluindo: (a) a criação de cada um dos Programas; (b) a seleção dos Participantes dentre as Pessoas Elegíveis (conforme definido abaixo); (c) a determinação o número de Opções a serem outorgadas em cada Programa e para cada Participante; (d) a aprovação do modelo de Contrato de Opção aplicável a cada Participante; (e) a análise de casos excepcionais, decidir casos omissos e interpretar o Plano; (f) o estabelecimento dos termos, condições e regras específicas, aplicáveis a um ou mais Participantes, sempre que este Plano contiver expressa previsão de discricionariedade por parte do Conselho de Administração; e (g) a propositura de alterações ao Plano de Opção de Ações para aprovação pela Assembleia Geral.

O Conselho de Administração não estará obrigado a dar tratamento igual ou isonômico às Pessoas Elegíveis (conforme definido no Item 8.4(e) abaixo) ou aos Participantes, mesmo que se encontrem em função, cargo, tempo de contratação, hierarquia ou senioridade similares, não havendo obrigatoriedade de aplicação de qualquer princípio de isonomia ou analogia. O Conselho de Administração poderá, ainda, estabelecer tratamento particular para casos e situações especiais e/ou conceder condições especiais no âmbito do Contrato de Opção (conforme definido abaixo). Tal tratamento particular não constituirá precedente invocável por outros Participantes, incluindo, por exemplo, a alteração de Períodos de Carência, extensão do Período de Exercício de Opções, concessão de opção de venda pelo Participante (*put option*) e/ou de opção de compra (*call option*) pela Companhia (sempre observadas as disposições legais aplicáveis), alteração de regras de exercício em caso de desligamento do Participante, dentre outras.

Quando do lançamento de cada Programa, o Conselho de Administração fixará os termos e as condições para a outorga das Opções em contrato de opção de compra de ações ("Contratos de Opção"), a ser celebrado entre a empresa e cada Participante, observados os termos e condições definidos no Plano de opções de Ações e no respectivo Programa. O Contrato de Opção deverá definir pelo menos as seguintes condições:

- (a) o número de Opções que o Participante receberá, de acordo com o Programa;
- (b) Períodos de Carência das Opções, e disposições sobre penalidades para o descumprimento destas restrições; e
- (c) quaisquer outros termos e condições que não estejam em desacordo com o Plano de Opções de Ações ou o respectivo Programa, sempre observadas as competências de gestão e administração do Conselho de Administração, definidas no Plano de Opções de Ações.

A transferência das Ações para o Participante somente se dará com o cumprimento das condições e prazos previstos no Plano de Opção de Ações, no respectivo Programa e no respectivo Contrato de Opção, de modo que a celebração do Contrato de Opção e a outorga das Opções não garantem aos Participantes quaisquer direitos sobre as Ações ou mesmo representa a garantia do seu recebimento.

A participação no Programa e a celebração do Contrato de Opção constituem mera expectativa de direito dos Participantes, que podem vir a ter o direito de receber as Ações mediante a verificação de todos os requisitos, condições e procedimentos estabelecidos no Plano de Opção de Ações, no respectivo Programa e no Contrato de Opção. Até que sejam satisfeitos todos esses requisitos, condições e procedimentos, não haverá qualquer obrigação da Companhia de entregar Ações aos Participantes. Dessa forma, não há qualquer garantia em favor do Participante quanto ao efetivo recebimento de Ações em decorrência do Plano de Opção de Ações.

Até que a propriedade das Ações seja efetivamente transferida ao Participante, nos termos do Plano de Opção de Ações, respectivos Programas e Contratos de Opção, o Participante não terá quaisquer direitos e privilégios de acionista da Companhia em relação a tais Ações, em especial o direito de voto e o direito ao recebimento de dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer distribuição relativa às Ações.

O Plano de Opção de Ações entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral em 22 de abril de 2025 e permanecerá em vigor por prazo indeterminado, até que seja expressamente

extinto por deliberação da Assembleia Geral ou até que o Limite Quantitativo seja alcançado e a totalidade das Ações seja efetivamente transferida aos Participantes, respeitado os direitos dos Participantes já adquiridos no âmbito de cada Contrato de Opção. O plano de opção de ações aprovado está limitado a diluição de até 2% do capital social da Companhia.

O Plano de Opções de Ações conta com os seguintes programas aprovados:

Primeiro Programa: aprovado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 5 de fevereiro de 2026, com a outorga de 9.630.000 (nove milhões seiscientos e trinta mil ações) de opções de compra de ações. Os beneficiários poderão exercer suas opções dentro de até 3 anos contados da respectiva outorga, ocorrida na data de 01 de março de 2026.

O período de carência (*vesting*) é de 1 ano com liberações de progressivas ao longo do *vesting* do programa. A Companhia tem prazo de 30 dias para a emissão das ações a contar da data da entrega do termo de exercício de opção de ações. O preço do exercício do primeiro programa foi fixado na média dos últimos 60 pregões a data da aprovação, com desconto de 20%. O programa abrange os executivos *seniors* da empresa.

b. data de aprovação e órgão responsável

O nosso Plano de Opções de Ações foi aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 22 de abril de 2025, cujo órgão responsável é o Conselho de Administração da Companhia. E o Primeiro programa foi aprovado em reunião de Conselho de Administração no dia 5 de fevereiro de 2026.

c. número máximo de ações abrangidas

O número máximo de Opções sujeitas ao Plano de Opção de Ações está limitado ao Limite Quantitativo de 2% do capital social da empresa. Eventual alteração do Limite Quantitativo dependerá de aprovação da Assembleia Geral.

O número máximo de Opções nos termos dos Planos vigentes está demonstrado a seguir:

	Número total de opções do programa	Número de opções outorgadas	Número de opções canceladas	Número de opções abrangidas
Primeiro Programa	9.630.000	9.630.000	-	9.630.000

d. número máximo de opções a serem outorgadas

As opções de compra de ações outorgadas nos termos do nosso Plano de Opções de Ações poderão conferir direitos de aquisição sobre até 2% do capital social da empresa. As Opções a serem outorgadas nos termos do nosso Plano de Opções de Ações poderão conferir direitos de aquisição de ações que estejam dentro do limite do nosso capital autorizado e/ou mantidas em tesouraria. Cada Opção dará ao seu titular o direito de adquirir/subscrever 1 (uma) Ação.

Demonstramos acima o limite para a outorga de Opções no âmbito dos Programas de Ações, em cumprimento ao limite máximo previsto no item 8.4(c) acima.

e. condições de aquisição de ações

O Plano de Opções de Ações tem por objetivo conceder aos nossos administradores (incluindo diretores e membros do Conselho de Administração) e empregados ou de outras sociedades sob

o nosso controle, independentemente de qualquer posição hierárquica, senioridade ou tempo de contratação (em conjunto, as “Pessoas Elegíveis”), de tempos em tempos, Opções que darão a oportunidade às Pessoas Elegíveis de adquirirem ou subscreverem Ações de modo a: (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais, das metas nossas empresariais e dos interesses de nossos acionistas, incentivando a integração das Pessoas Elegíveis na nossa Companhia; (b) aumentar o alinhamento a médio e longo prazo dos interesses das Pessoas Elegíveis com os interesses dos acionistas, ampliando o senso de propriedade e o comprometimento das Pessoas Elegíveis por meio do conceito de investimento e risco; (c) fortalecer os incentivos para permanência e estabilidade de longo prazo das Pessoas Elegíveis na nossa Companhia; e (d) atrair novos talentos.

O exercício das Opções pelos Participantes deverá obedecer ao Período de Carência e datas de exercício de cada Programa, conforme detalhadas no item 8.4(g) abaixo.

Cumpridas tais condições, o Beneficiário poderá exercer sua Opção mediante envio Notificação de Exercício e posterior celebração de Contrato de Outorga, conforme descrito no item 8.4(a) acima.

A transferência das Ações para o Participante somente se dará com o cumprimento das condições e prazos previstos no Plano de Opção de Ações, no respectivo Programa e no respectivo Contrato de Opção, de modo que a celebração do Contrato de Opção e a outorga das Opções não garantem aos Participantes quaisquer direitos sobre as Ações ou mesmo representa a garantia do seu recebimento.

f. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

A outorga das Opções, bem como a transferência de Ações ao Participante, será realizada sempre à título oneroso aos Participantes, conforme será definido em cada Programa e no respectivo Contrato de Opção. O critério utilizado para a fixação do preço de aquisição ou exercício foi definido com base na média dos 60 pregoes anteriores a aprovação do 1º. Programa de opções de Compra de Ações. Adicionalmente, a Companhia contou com assessoramento da empresa especializada, PRIS (<https://pris.com.br/>) para o cálculo do valor justo e contabilização do seu Plano de Opções de Ações.

Os preços de exercício do programa vigente da Companhia está será de R\$ 12,86 (doze reais e oitenta e seis centavos). O pagamento do preço de exercício de cada Opção e consequente integralização ou pagamento pela aquisição das Ações deverá ser feito pelo Participante a nós em moeda corrente nacional ou de outra forma prevista no respectivo Contrato de Opção, segundo valor, prazo e conta corrente a serem indicados por nós. O Preço de Exercício será considerado como o valor de integralização ou aquisição, conforme o caso, de cada Ação decorrente do exercício de uma Opção.

As Opções poderão ser adquiridas e/ou exercidas, em uma ou mais vezes, conforme determinado pelo Conselho de Administração em cada um dos Programas ou em cada Contrato de Opção a ser celebrado com cada Participante.

g. critérios para fixação do prazo de aquisição ou exercício

O Plano de Opções de Ações entrou em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de 22 de abril de 2025 e permanecerá em vigor por prazo indeterminado, até que seja expressamente extinto por deliberação da Assembleia Geral ou até que o Limite Quantitativo seja

alcançado e a totalidade das Ações seja efetivamente transferida aos Participantes, respeitado os direitos dos Participantes já adquiridos no âmbito de cada Contrato de Opção.

Período de Carência – Primeiro Programa

As Opções poderão ser exercidas, total ou parcialmente, no período de até 30 dias contado do cumprimento de cada Período de Carência ("Períodos de Exercício"). Caso o último dia dos Períodos de Exercício não seja um dia útil, o Participante poderá exercer a(s) Opção(ões) no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

As Opções outorgadas nos termos do Primeiro Programa poderão ser exercidas mediante simples transcurso de tempo, desde que o Participante continue com seu vínculo empregatício ou de administrador estatutário conosco e, salvo estipulação em sentido diverso contida no respectivo Contrato de Opção, os Participantes adquirirão tal direito ao longo do período de 3 (três) anos a partir da data de assinatura de cada Contrato de Opção ("Termo Inicial"), conforme segue ("Período de Carência"):

- (i) 20% (vinte por cento) das Opções tornar-se-ão disponíveis e poderão ser exercidas no prazo de até 30 (trinta) dias após 1 (um) ano decorrido do Termo Inicial;
- (ii) mais 30% (trinta por cento) das Opções tornar-se-ão disponíveis e poderão ser exercidas no prazo de até 30 (trinta) dias após 2 (dois) anos decorridos do Termo Inicial;
- (iii) mais 50% (cinquenta por cento) das Opções tornar-se-ão disponíveis e poderão ser exercidas no prazo de até 30 (trinta) dias após 3 (três) anos decorridos do Termo Inicial;

O Período de Carência foi estabelecido visando alinhar os nossos interesses aos interesses dos beneficiários do Plano de Opções de Ações a longo prazo.

O Período de Carência poderá ser acelerado nas hipóteses expressamente previstas no Plano de Opções de Ações, no Primeiro Programa e em cada Contrato de Opção.

Findo cada Período de Exercício, todas as Opções que não tiverem sido validamente exercidas pelo Participante serão automaticamente extintas, sem qualquer direito de indenização para os Participantes.

h. forma de liquidação

Com o propósito de satisfazer o recebimento das Ações nos termos do Plano de Opção de Ações nós, sujeitos à lei e regulamentação aplicável, por decisão do Conselho de Administração, optaremos por: (a) transferir Ações mantidas em tesouraria, por meio de operação privada, nos termos da Resolução CVM nº 77/2022; ou (b) emitir novas Ações dentro do limite do capital autorizado.

i. Restrições à transferência das ações

Os direitos e obrigações decorrentes do Plano de Opções de Ações, de cada Programa e dos Contratos de Opção são personalíssimos e não poderão ser cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, mesmo em razão de sucessão, separação ou divórcio, tampouco dados em garantia, exceto se de outra forma estabelecido no Plano de Opções de Ações, no Programa ou no Contrato de Opção e/ou por decisão do Conselho de Administração.

Cada um dos Participantes deverá respeitar a legislação aplicável e as respectivas regulamentações da B3 e da CVM, incluindo, sem limitação, com relação à eventual vedação a negociação de Ações para venda no mercado (lock-up).

j. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista em cada Programa, no Plano de Opção de Ações e/ou no Contrato de Opção, as Opções outorgadas nos termos de cada Programa do Plano de Opção de Ações e que estejam válidas, extinguir-se-ão automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

- (a) mediante exercício integral dentro do prazo de exercício previsto em cada Programa ou respectivo Contrato de Opção;
- (b) após decurso dos prazos de exercício das Opções, sem que o Participante tenha exercido tais Opções;
- (c) mediante distrato do respectivo Contrato de Opção por suas partes e/ou de acordo com seus respectivos termos;
- (d) nas hipóteses de desligamento do Participante previstas no Plano de Opção de Ações, nos Programas e/ou no Contrato de Opção;
- (e) caso a Companhia seja dissolvida, liquidada, tiver sua falência decretada e/ou, ainda, pedido de recuperação (judicial e/ou extrajudicial) solenemente formulado; ou
- (f) por qualquer outra hipótese especificamente prevista em cada Programa e no respectivo Contrato de Opção de cada Participante, caso aplicável.

O Conselho de Administração poderá estabelecer também, a qualquer tempo, restrições adicionais para a aquisição/subscrição das Ações (nos Programas e/ou Contratos de Opção) em datas que antecedam a divulgação de fatos relevantes por nós, incluindo, mas não se limitando, datas que antecedam o encerramento do exercício social e a publicação de nossas demonstrações financeiras, datas compreendidas entre decisões de aumento de capital, distribuição de dividendos, bonificação em ação ou desdobramento e a publicação dos respectivos editais ou anúncios, bem como outras datas nas quais considere recomendável a suspensão temporária do recebimento das Ações.

O Plano ou qualquer Programa poderá ser extinto, suspenso ou alterado, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, respeitados os direitos já adquiridos no âmbito de cada Contrato de Opção.

Um Programa poderá ser criado, extinto, suspenso ou alterado, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração, sem que haja qualquer direito a Ações não efetivamente transferidas aos Participantes até a data da respectiva criação, extinção, suspensão ou alteração, respeitados os direitos já adquiridos no âmbito de cada Contrato de Opção.

Casos de Invalidez ou Falecimento

Especificamente para casos de invalidez permanente ou falecimento do Participante, o respectivo Período de Carência do ano em que ocorreu a declaração de invalidez permanente ou falecimento do Participante ("Período de Carência Invalidez/Falecimento") será antecipado para que a totalidade das Ações relacionadas ao Participante permanentemente inválido ou falecido,

exclusivamente referentes ao Período de Carência Invalidez/Falecimento, sejam imediatamente recebidas pelo Participante ou pelos herdeiros ou sucessores do Participante, conforme for o caso, mediante o envio de notificação pelo Participante e/ou herdeiros ou sucessores deste à Companhia, no prazo de até seis meses a contar de cada evento para exercício das Opções outorgadas ao Participante nos termos do respectivo Contrato de Opção e mediante pagamento do respectivo Preço de Exercício, sendo que após esse prazo, o direito de exercício dessas Opções terminará.

Eventos de Liquidez - OPA

Sem prejuízo ao disposto acima, os Períodos de Carências das Opções serão integralmente antecipados e as respectivas Ações poderão ser prontamente exercidas pelo Participante em caso de: (a) oferta pública de Ações (uma "OPA") para cancelamento de registro; e (b) OPA por alienação de controle de companhia aberta, conforme tais termos são definidos pela Resolução CVM nº 85/2022.

Nas hipóteses acima previstas, o Participante poderá optar por exercer suas Opções e adquirir/subscrever suas Ações de modo a participar da respectiva OPA nos mesmos termos e condições dos demais acionistas, observados os prazos para exercício a serem anunciados pelo Conselho de Administração, em cada evento.

O Conselho de Administração poderá estabelecer, a seu exclusivo critério, novas hipóteses de antecipação do Período de Carência.

Suspensão

O Conselho de Administração poderá determinar a suspensão do direito ao exercício das Opções no âmbito do Primeiro Programa, sempre que verificadas situações que, nos termos da lei e/ou regulamentação em vigor, restrinjam ou impeçam a negociação de Ações por parte dos Participantes e/ou nos prejudique.

k. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Salvo decisão em contrário do Conselho de Administração e/ou conforme previsto no respectivo Contrato de Opção, nas hipóteses de desligamento do Participante por qualquer motivo, incluindo: (a) demissão/rescisão por nossa iniciativa (com ou sem Justa Causa ou por iniciativa do Participante; (b) renúncia ou destituição do cargo de administrador; ou (c) aposentadoria; os direitos e, consequentemente, as Opções conferidas ao Participante no âmbito do Plano de Opções de Ações, de qualquer Programa e/ou Contrato de Opção, serão automaticamente extintos caso não tenha decorrido integralmente o respectivo Período de Carência.

Na hipótese de desligamento do Participante após transcorrido integralmente o Período de Carência de uma opção ainda válida, porém antes de expirado o prazo de exercício da respectiva Opção válida, os direitos conferidos ao Participante no âmbito do Plano de Opções de Ações, de qualquer Programa e/ou Contrato de Opção permanecerão válidos até que: (a) o Participante envie a referida notificação nos termos previstos em cada Programa e receba as Ações decorrentes da respectiva Opção válida; ou (b) o prazo de exercício da respectiva Opção válida expire, hipótese em que os direitos conferidos ao Participante no âmbito do Plano de Opções de Ações, de qualquer Programa e/ou Contrato de Opção serão automaticamente extintos, o que ocorrer primeiro entre "a" e "b".

8.5 - Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opções de compra de ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária:

Remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente (a se encerrar em 31/12/2026)		
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
b. Nº total de membros	7	6
c. Nº de membros remunerados	-	6
d. Preço médio ponderado de exercício:		
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	N/A	2,48
(ii) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	N/A
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	2,48
e. Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	N/A	até 2,0%

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2025		
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
b. Nº total de membros	6,75	5,75
c. Nº de membros remunerados	-	5,75
d. Preço médio ponderado de exercício:		
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	N/A	2,48
(ii) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	N/A
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	2,48
e. Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	N/A	até 2,5%

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2024		
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
b. Nº total de membros	6	5
c. Nº de membros remunerados	-	5
d. Preço médio ponderado de exercício:		
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	N/A	N/A
(ii) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	N/A
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	N/A
e. Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	N/A	até 2,5%

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2023		
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
b. N° total de membros	6,00	4,67
c. N° de membros remunerados	-	4,67
d. Preço médio ponderado de exercício:		Primeiro Programa: R\$1,75 Quarto Programa: R\$9,08
(i) Das opções em aberto no início do exercício social	N/A	Primeiro Programa: R\$1,75 Quarto Programa: R\$9,08
(ii) Das opções perdidas e expiradas durante o exercício social	N/A	Primeiro Programa: R\$1,75 Quarto Programa: R\$9,08
(iii) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	até 2,5%
e. Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	N/A	até 2,5%

8.6 - Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária

Remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente (a se encerrar em 31/12/2026)		
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
b. número total de membros	7	6
c. número de membros remunerados	-	6
d. data de outorga	N/A	Segundo Plano: 03/2026
e. quantidade de opções outorgadas	N/A	Segundo Plano: 4.000.000
f. prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	Segundo Plano: 20% em 360 dias contados de 01 de março de 2027 30% em 360 dias contados de 01 de março de 2028 50% em 360 dias contados de 01 de março de 2029
g. prazo máximo para exercício das opções	N/A	Segundo Plano: 180 dias após o prazo para que as Opções se tornem exercíveis, conforme item acima.
h. prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N/A	Segundo Plano: As Ações serão transferidas ao Participante em até 60 dias contados da data de recebimento da Notificação de Exercício.
i. valor justo das opções na data da outorga	N/A	Segundo Plano: R\$6,15
j. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	N/A	Segundo Plano: R\$ 24.629.593,07

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2025		
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
b. número total de membros	6,75	5,75
c. número de membros remunerados	-	5,75
d. data de outorga	N/A	N/A
e. quantidade de opções outorgadas	N/A	N/A
f. prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	N/A
g. prazo máximo para exercício das opções	N/A	N/A
h. prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N/A	N/A
i. valor justo das opções na data da outorga	N/A	N/A
j. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	N/A	N/A

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2024		
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
b. número total de membros	6	5
c. número de membros remunerados	-	5
d. data de outorga	N/A	N/A
e. quantidade de opções outorgadas	N/A	N/A
f. prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	N/A
g. prazo máximo para exercício das opções	N/A	N/A
h. prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N/A	N/A
i. valor justo das opções na data da outorga	N/A	N/A
j. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	N/A	N/A

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2023		
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
b. número total de membros	6,00	4,67
c. número de membros remunerados	-	4,67
d. data de outorga	N/A	Quarto Programa: 05/04/2023
e. quantidade de opções outorgadas	N/A	Quarto Programa: 360.000
f. prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	Quarto Programa: 1/3 em 180 dias contados de 02 de maio de 2024 1/3 em 180 dias contados de 02 de maio de 2025 1/3 em 180 dias contados de 02 de maio de 2026
g. prazo máximo para exercício das opções	N/A	Quarto Programa: 30 dias após o prazo para que as Opções se tornem exercíveis, conforme item acima.
h. prazo de restrição à transferência das ações recebidas em decorrência do exercício das opções	N/A	Quarto Programa: As Ações serão transferidas ao Participante em até 60 dias contados da data de recebimento da Notificação de Exercício.
i. valor justo das opções na data da outorga	N/A	Quarto Programa: R\$5,40
j. multiplicação da quantidade de ações outorgadas pelo valor justo das opções na data da outorga	N/A	Quarto Programa: R\$ 1.944.000,00

8.7 - Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social

Opções em aberto ao final do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025		
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
b. N° total de membros	6,75	5,75
c. N° de membros remunerados	-	5,75
d. Opções ainda não exercíveis		
(i) Quantidade	N/A	Primeiro Programa: 1.080.000 Quarto Programa: 120.000
(ii) Data em que se tornarão exercíveis	N/A	Primeiro Programa: 1/5 em 01.03.2026 Quarto Programa: 1/3 em 180 dias contados de 02 de maio de 2026
(iii) Prazo máximo para exercício das opções	N/A	30 dias após o prazo para que as Opções se tornem exercíveis, conforme item acima.
(iv) Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	As Ações serão transferidas ao Participante em até 60 dias contados da data de recebimento da Notificação de Exercício.
(v) Preço médio ponderado de exercício	N/A	Primeiro Programa: R\$1,75 Quarto Programa: R\$9,08
(vi) Valor justo das opções no último dia do exercício social	N/A	Primeiro Programa: R\$4,43 Quarto Programa: R\$5,52
e. Opções exercíveis		
(i) Quantidade	N/A	N/A
(ii) Prazo máximo para exercício das opções	N/A	N/A
(iii) Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	N/A
(iv) Preço médio ponderado de exercício	N/A	N/A
(v) Valor justo das opções no último dia do exercício social	N/A	N/A
f. Valor justo do total das opções no último dia do exercício social	N/A	Primeiro Programa: R\$ 4.762.800,00 Quarto Programa: R\$ 726.000,00

8.8 - Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais:

Opções exercidas ao final do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025		
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
b. N° total de membros	6,75	5,75
c. N° de membros remunerados	N/A	5,75
d. número de ações	N/A	Primeiro Programa: 1.080.000 Quarto Programa: 120.000
e. preço médio ponderado de exercício	N/A	Primeiro Programa: R\$1,75 Quarto Programa: R\$9,08
f. preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	Primeiro Programa: R\$4,43 Quarto Programa: R\$5,52
g. multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	Primeiro Programa: R\$ (2.894.400,00) Quarto Programa: R\$ 427.200,00

Opções exercidas ao final do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
b. N° total de membros	6,00	5,00
c. N° de membros remunerados	N/A	5,00
d. número de ações	N/A	Primeiro Programa: 1.040.000 Quarto Programa: 120.000
e. preço médio ponderado de exercício	N/A	Primeiro Programa: R\$1,75 Quarto Programa: R\$9,08
f. preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	Primeiro Programa: R\$4,39 Quarto Programa: R\$5,40
g. multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	Primeiro Programa: R\$ 2.745.600,00 Quarto Programa: R\$ (441.600,00)

Opções exercidas ao final do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023		
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
b. N° total de membros	6,00	4,67
c. N° de membros remunerados	-	4,67
d. número de ações	N/A	1.040.000
e. preço médio ponderado de exercício	N/A	Primeiro Programa: R\$1,75
f. preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	Primeiro Programa: R\$4,39

g. multiplicação do total das opções exercidas pela diferença entre o preço médio ponderado de exercício e o preço médio ponderado de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	R\$ 2.745.600
---	-----	---------------

8.9 - Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui, nesta data, e não possuiu, nos últimos 3 exercícios sociais, qualquer plano de remuneração baseado em ações restritas. Para informações sobre plano de remuneração baseado em opções de ações, ver os itens 8.5 a 8.8.

8.10 - Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e previstas para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui, nesta data, e não possuiu, nos últimos 3 exercícios sociais, qualquer plano de remuneração baseado em ações restritas. Para informações sobre plano de remuneração baseado em opções de ações, ver os itens 8.5 a 8.8.

8.11 - Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui, nesta data, e não possuiu, nos últimos 3 exercícios sociais, qualquer plano de remuneração baseado em ações restritas. Para informações sobre plano de remuneração baseado em opções de ações, ver os itens 8.5 a 8.8.

8.12 - Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções

(a) Modelo de precificação

O nosso modelo utilizado para precificação das opções outorgadas a seus administradores é o modelo Binomial, que considera em seu racional de cálculo as seguintes informações: volatilidade, dividendo esperado, taxa de retorno livre de risco e valor justo da opção na data da concessão. Este faz as seguintes suposições explícitas: (i) é possível emprestar e tomar emprestado a uma taxa de juros livre de risco constante e conhecida; (ii) o preço segue um movimento Browniano geométrico com tendência (drift) e volatilidade constantes; (iii) não há custos de transação; e (iv) não há restrições para a venda a descoberto. A metodologia de cálculo e as premissas adotadas são aderentes ao CPC 10.

(b) Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço do exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

	Primeiro Programa	Quarto Programa
Preço médio ponderado das ações:	R\$6,13/ação	R\$ 12,14/ação
Preço de Exercício:	R\$1,75/ação	R\$9,08/ação
Volatilidade esperada média:	36,76%	34,48%
Taxa livre de risco média:	6,49%	11,92%
Vida média das opções:	2,5 anos	2 anos
Dividendos esperados	1,15%	1,15%

(c) Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Para as opções, nós mensuramos o valor justo dos direitos sobre a valorização de ações, mediante a aplicação do modelo Binomial de precificação de opções na data de concessão, registrando tal despesa como despesas gerais e administrativas ao longo do período de carência das opções.

Como como prevê a norma contábil, os modelos de árvore, como o Binominal, têm a vantagem de permitir representar bem o comportamento de exercício antecipado das opções. Um deles é o comportamento de exercício antecipado das opções em função de uma valorização satisfatória das ações.

Exceto se de outra forma determinado nos respectivos contratos de opções, qualquer opção apenas poderá ser exercida na exata extensão em que o direito a exercício for adquirido. O pagamento será efetuado à vista mediante o exercício das opções, com fundos de disponibilidade imediata.

Até a data deste Formulário de Referência, não houve exercício antecipado do Plano de Opções

de Ações.

(d) Forma de determinação da volatilidade esperada

A determinação da volatilidade esperada foi realizada por meio da avaliação da volatilidade do preço das ações de companhia abertas e com ações negociadas em bolsa de valores que atuam no mesmo ramo ou em ramos de negócio similares aos da Companhia, em cada período de 12 meses.

(e) Se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Todos os critérios utilizados na mensuração do valor justo das opções foram descritos anteriormente.

8.13 - Informar a quantidade de ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

31/12/2025	Emissor	Valor Mobiliário	Quantidade
Conselho de Administração	Própria Companhia	Ações	30.700
Diretoria Estatutária	Própria Companhia	Ações	12.368.173
Conselho Fiscal	Própria Companhia	Ações	N/A
Total			12.398.873

Obs: Controladores membros do conselho de administração não estão com as suas ações dispostas nesse quadro. Para mais informações, consultar a posição acionária dos controladores no capítulo 6 do formulário de referência da 3tentos.

8.14 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

Não aplicável, visto que até a data, não conferimos planos de previdência aos nossos membros do Conselho de Administração e aos nossos diretores estatutários.

8.15 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2023
Número total de membros	5,75	5,00	4,67	6,75	6,00	6,00	2,25	N/A	N/A
Número de membros remunerados	5,75	5,00	4,67	6,75	6,00	6,00	2,25	N/A	N/A
Valor da maior remuneração (Reais)	3.945.390,08	4.012.589,75	4.560.042,61	412.315,20	439.116,14	416.939,40	158.931,16	N/A	N/A
Valor da menor remuneração (Reais)	860.862,76	1.983.489,93	1.351.862,87	373.135,92	351.292,93	333.551,52	158.931,16	N/A	N/A
Valor médio da remuneração (Reais) (total da remuneração dividido pelo número de membros remunerados)	2.680.902,13	2.813.166,01	3.127.030,94	425.872,47	380.567,34	361.347,48	158.931,16	N/A	N/A

Diretoria Estatutária	
31/12/2025	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP. A maior remuneração da Diretoria foi percebida por membro que exerceu a função durante os 12 meses do exercício. O valor da menor remuneração anual individual da Diretoria foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros da Diretoria dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima.
31/12/2024	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP. A maior remuneração da Diretoria foi percebida por membro que exerceu a função durante os 12 meses do exercício. O valor da menor remuneração anual individual da Diretoria foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros da Diretoria dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima.
31/12/2023	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP. A maior remuneração da Diretoria foi percebida por membro que exerceu a função durante os 12 meses do exercício. O valor da menor remuneração anual individual da Diretoria foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros da Diretoria dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima.

Conselho de Administração	
31/12/2025	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP. A maior remuneração do Conselho de Administração foi percebida por membro que exerceu a função durante os 12 meses do exercício. O valor da menor remuneração anual individual do Conselho de Administração foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros do Conselho de Administração dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima.
31/12/2024	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP. A maior remuneração do Conselho de Administração foi percebida por membro que exerceu a função durante os 12 meses do exercício. O valor da menor remuneração anual individual do Conselho de Administração foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros do Conselho de Administração dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima.
31/12/2023	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP. A maior remuneração do Conselho de Administração foi percebida por membro que exerceu a função durante os 12 meses do exercício. O valor da menor remuneração anual individual do Conselho de Administração foi apurado considerando as remunerações efetivamente reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros do Conselho de Administração dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima.

Conselho Fiscal	
31/12/2025	O número de membros de cada órgão foi apurado da forma especificada no OFÍCIO CIRCULAR/ANUAL-2026-CVM/SEP. A maior remuneração do Conselho Fiscal foi percebida por membro que exerceu a função durante os 12 meses do exercício. O valor da menor remuneração anual individual do Conselho Fiscal foi apurado considerando as remunerações efetivamente

	reconhecidas no resultado do exercício. A remuneração média considera o total da remuneração anual percebida pelos membros do Conselho Fiscal dividido pelo número de membros remunerados informado no item 8.2 acima.
31/12/2024	Não possuíamos conselho fiscal no exercício em questão.
31/12/2023	Não possuíamos conselho fiscal no exercício em questão.

8.16 - Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para a Companhia.

Na data deste Formulário de Referência não havia arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

8.17 - Em relação aos três últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado da Companhia referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Órgão	2025
Conselho de Administração	56,48%
Diretoria Estatutária	59,42%
Conselho Fiscal	N/A

Órgão	2024
Conselho de Administração	69,23%
Diretoria Estatutária	85,29%
Conselho Fiscal	N/A

Órgão	2023
Conselho de Administração	75,21%
Diretoria Estatutária	69,23%
Conselho Fiscal	N/A

8.18 - Em relação aos três últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado da Companhia como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados.

31/12/2026 – Previsão	Comissões	Serviços de consultoria ou assessoria
Conselho de Administração	N/A	1.909.255,43
Diretoria	N/A	N/A
Conselho Fiscal	N/A	N/A
Total	N/A	1.909.255,43

31/12/2025	Comissões	Serviços de consultoria ou assessoria
Conselho de Administração	N/A	1.801.184,37
Diretoria	N/A	N/A
Conselho Fiscal	N/A	N/A
Total	N/A	1.801.184,37

31/12/2024	Comissões	Serviços de consultoria ou assessoria
Conselho de Administração	N/A	225.240,00
Diretoria	N/A	N/A
Conselho Fiscal	N/A	N/A
Total	N/A	225.240,00

31/12/2023	Comissões	Serviços de consultoria ou assessoria
Conselho de Administração	N/A	825.880,00
Diretoria	N/A	N/A
Conselho Fiscal	N/A	N/A
Total	N/A	825.880,00

8.19 - Em relação aos três últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas da Companhia, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal da Companhia, agrupados por órgão, especificando a que títulos tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Exercício Social 2025				
Remuneração recebida em função do exercício do cargo na Companhia				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	N/A	50.688,00	N/A	50.688,00
Controladas da Companhia	N/A	189.055,80	N/A	189.055,80
Sociedade sob controle comum	N/A	N/A	N/A	N/A
Demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas				
Controladores diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A
Controladas da Companhia	N/A	N/A	N/A	N/A
Sociedade sob controle comum	N/A	N/A	N/A	N/A

Exercício Social 2024				
Remuneração recebida em função do exercício do cargo na Companhia				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	N/A	39.240,00	N/A	39.240,00
Controladas da Companhia	N/A	N/A	N/A	N/A
Sociedade sob controle comum	N/A	N/A	N/A	N/A
Demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas				
Controladores diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A
Controladas da Companhia	N/A	N/A	N/A	N/A
Sociedade sob controle comum	N/A	N/A	N/A	N/A

Exercício Social 2023				
Remuneração recebida em função do exercício do cargo na Companhia				
	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Controladores diretos e indiretos	N/A	36.456,00	N/A	36.456,00
Controladas da Companhia	N/A	N/A	N/A	N/A
Sociedade sob controle comum	N/A	N/A	N/A	N/A
Demais remunerações recebidas, especificando a que título foram atribuídas				
Controladores diretos e indiretos	N/A	N/A	N/A	N/A
Controladas da Companhia	N/A	N/A	N/A	N/A
Sociedade sob controle comum	N/A	N/A	N/A	N/A

8.20 – Fornecer outras informações que a Companhia julgue relevantes

Diretoria Estatutária

i.a) Número total de membros

Previsão para 2026:

Meses	Nº de Membros
Janeiro	6
Fevereiro	6
Março	6
Abril	6
Maio	6
Junho	6
Julho	6
Agosto	6
Setembro	6
Outubro	6
Novembro	6
Dezembro	6
Total	72
Média	6

Em 2025:

Meses	Nº de Membros
Janeiro	5
Fevereiro	5
Março	5
Abril	6
Maio	6
Junho	6
Julho	6
Agosto	6
Setembro	6
Outubro	6
Novembro	6
Dezembro	6
Total	69
Média	5,75

Em 2024:

Meses	Nº de Membros
Janeiro	5
Fevereiro	5
Março	5
Abril	5
Maio	5
Junho	5
Julho	5
Agosto	5
Setembro	5
Outubro	5
Novembro	5
Dezembro	5
Total	60
Média	5

Em 2023:

Meses	Nº de Membros
Janeiro	4
Fevereiro	4
Março	4
Abril	4
Maio	5
Junho	5
Julho	5
Agosto	5
Setembro	5
Outubro	5
Novembro	5
Dezembro	5
Total	56
Média	4,67

i.b) Número de membros remunerados

Previsão para 2026:

Meses	Nº de Membros
Janeiro	6
Fevereiro	6
Março	6
Abril	6
Maio	6
Junho	6
Julho	6
Agosto	6
Setembro	6
Outubro	6
Novembro	6
Dezembro	6
Total	72
Média	6

Em 2025:

Meses	Nº de Membros
Janeiro	5
Fevereiro	5
Março	5
Abril	6
Maio	6
Junho	6
Julho	6
Agosto	6
Setembro	6
Outubro	6
Novembro	6
Dezembro	6
Total	69
Média	5,75

Em 2024:

Meses	Nº de Membros
Janeiro	5
Fevereiro	5
Março	5
Abril	5
Maio	5
Junho	5
Julho	5
Agosto	5
Setembro	5
Outubro	5
Novembro	5
Dezembro	5
Total	60
Média	5

Em 2023:

Meses	Nº de Membros
Janeiro	4
Fevereiro	4
Março	4
Abril	4
Maio	5
Junho	5
Julho	5
Agosto	5
Setembro	5
Outubro	5
Novembro	5
Dezembro	5
Total	56
Média	4,67

Conselho de Administração

ii.a) Número total de membros

Previsão para 2026:

Meses	Nº de Membros
Janeiro	7
Fevereiro	7
Março	7
Abril	7
Maio	7
Junho	7
Julho	7
Agosto	7
Setembro	7
Outubro	7
Novembro	7
Dezembro	7
Total	84
Média	7

Em 2025:

Meses	Nº de Membros
Janeiro	6
Fevereiro	6
Março	6
Abril	7
Maio	7
Junho	7
Julho	7
Agosto	7
Setembro	7
Outubro	7
Novembro	7
Dezembro	7
Total	81
Média	6,75

Em 2024:

Meses	Nº de Membros
Janeiro	6
Fevereiro	6
Março	6
Abril	6
Maio	6
Junho	6
Julho	6
Agosto	6
Setembro	6
Outubro	6
Novembro	6
Dezembro	6
Total	72
Média	6

Em 2023:

Meses	Nº de Membros
Janeiro	6
Fevereiro	6
Março	6
Abril	6
Maio	6
Junho	6
Julho	6
Agosto	6
Setembro	6
Outubro	6
Novembro	6
Dezembro	6
Total	72
Média	6

ii.b) Número de membros remunerados

Previsão para 2026:

Meses	Nº de Membros
Janeiro	7
Fevereiro	7
Março	7
Abril	7
Maio	7
Junho	7
Julho	7
Agosto	7
Setembro	7
Outubro	7
Novembro	7
Dezembro	7
Total	84
Média	7

Em 2025:

Meses	Nº de Membros
Janeiro	6
Fevereiro	6
Março	6
Abril	7
Maio	7
Junho	7
Julho	7
Agosto	7
Setembro	7
Outubro	7
Novembro	7
Dezembro	7
Total	81
Média	6,75

Em 2024:

Meses	Nº de Membros
Janeiro	6
Fevereiro	6
Março	6
Abril	6
Maio	6
Junho	6
Julho	6
Agosto	6
Setembro	6
Outubro	6
Novembro	6
Dezembro	6
Total	72
Média	6

Em 2023:

Meses	Nº de Membros
Janeiro	6
Fevereiro	6
Março	6
Abril	6
Maio	6
Junho	6
Julho	6
Agosto	6
Setembro	6
Outubro	6
Novembro	6
Dezembro	6
Total	72
Média	6

Para os fins deste item (ii), não se considera no cômputo os Conselheiros Beneméritos, Sr. João Osório Dumoncel e Sra. Clélia Dumoncel, pois eles não serão computados para os fins do caput do artigo 10 e seu parágrafo 1º, do nosso Estatuto Social.

TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ n.º 94.813.102/0001-70

NIRE n.º 43.300.053.504

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

**ANEXO IV - QUADRO COMPARATIVO DA ALTERAÇÃO PROPOSTA NO ESTATUTO SOCIAL DA
COMPANHIA COM A INDICAÇÃO DA JUSTIFICAVA**

(Artigo 12, inciso II, da Resolução CVM 81)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

Atual	Proposta	Justificativa e Análise dos Efeitos
Capítulo II <u>Do Capital Social e Das Ações</u>		
Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.565.586.775,75 (um bilhão, quinhentos e sessenta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), dividido em 498.297.647 (quatrocentas e noventa e oito milhões, duzentas e noventa e sete mil, seiscentas e quarenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.	Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.565.586.775,75 (um bilhão, quinhentos e sessenta e cinco <u>3.481.513.444,58 (três bilhões, quatrocentos e oitenta e um</u> milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco <u>treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito</u> centavos), dividido em 498.297.647 (quatrocentas e noventa e oito <u>500.737.647 (quinhentos</u> milhões, duzentas e noventa <u>setecentas e trinta</u> e sete mil, seiscentas e quarenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.	A modificação do Estatuto Social visa a atualizar o capital social da Companhia, tendo em vista os aumentos de capital aprovados nas reuniões do Conselho de Administração realizadas em 9 de junho de 2025, 30 de dezembro de 2025 e 26 de março de 2026, todos dentro do limite do capital autorizado da Companhia. Tal modificação estatutária não surtirá qualquer efeito jurídico e/ou econômico de maior relevância por já terem sido materializados por ocasião dos aumentos de capital.
Seção II - Conselho de Administração <u>Subseção IV – Competência</u>		
Artigo 19 (xi) aprovar, a cada 5 (cinco) anos, o plano geral de negócios proposto pelos Diretores, que consiste no planejamento estratégico quinquenal da Companhia e suas eventuais atualizações anuais ("Plano Geral de Negócios"), que engloba, mas não se limita, aos objetivos e estratégias para os negócios atuais e futuros da Companhia e de suas controladas;	Artigo 19 <u>(xi) declarar e aprovar a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, bem como deliberar o pagamento de juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório previsto no Artigo 38 abaixo;</u> <u>(xii)</u> (xi) aprovar, a cada 5 (cinco) anos, o plano geral de negócios proposto pelos Diretores, que consiste no planejamento estratégico quinquenal da Companhia e	A alteração proposta visa explicitar e consolidar, no Estatuto Social, a competência do Conselho de Administração para deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários e intercalares, bem como sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio. A alteração não implica modificação substancial da estrutura de governança da Companhia, tampouco altera direitos dos acionistas ou critérios legais para distribuição de resultados.

(xii) aprovar, anualmente, os orçamentos, planos de investimentos, endividamento, planejamentos de usos e fontes de recursos, os fatores críticos e outros aspectos necessários ao direcionamento das operações da Companhia e das suas controladas, bem como eventuais modificações (“Orçamento Anual”). O Orçamento Anual de determinado ano, corrigido pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicar-se-á ao ano seguinte até que o Orçamento Anual do referido ano seja aprovado; (xiii) aprovar a assinatura ou a rescisão, pela Companhia e por suas controladas, de contratos relacionados ao curso normal dos negócios, bem como quaisquer alterações ou aditivos a tais contratos, que envolvam valor igual ou superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); (xiv) aprovar a participação da Companhia, ou de suas controladas, em licitações (exceto no curso normal dos negócios, incluindo sem limitação em licitações relacionadas a leilões de biodiesel, commodities e seus variados) que envolvam valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);	suas eventuais atualizações anuais (“<u>Plano Geral de Negócios</u>”), que engloba, mas não se limita, aos objetivos e estratégias para os negócios atuais e futuros da Companhia e de suas controladas; <u>(xiii)</u> (xii) aprovar, anualmente, os orçamentos, planos de investimentos, endividamento, planejamentos de usos e fontes de recursos, os fatores críticos e outros aspectos necessários ao direcionamento das operações da Companhia e das suas controladas, bem como eventuais modificações (“<u>Orçamento Anual</u>”). O Orçamento Anual de determinado ano, corrigido pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicar-se-á ao ano seguinte até que o Orçamento Anual do referido ano seja aprovado; <u>(xiv)</u> (xiii) aprovar a assinatura ou a rescisão, pela Companhia e por suas controladas, de contratos relacionados ao curso normal dos negócios, bem como quaisquer alterações ou aditivos a tais contratos, que envolvam valor igual ou superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); <u>(xv)</u> (xiv) aprovar a participação da Companhia, ou de suas controladas, em licitações (exceto no curso normal dos negócios, incluindo sem limitação em licitações relacionadas a leilões de biodiesel, <i>commodities</i> e seus	Seu principal efeito jurídico consiste em reforçar a competência do Conselho de Administração para deliberar sobre distribuições intermediárias ou intercalares e pagamento de juros sobre o capital próprio, observados os limites legais e estatutários aplicáveis, buscando conferir maior segurança jurídica e transparência quanto às atribuições do Conselho de Administração, refletindo a prerrogativa conferida pelo artigo 204 § 2º da Lei n.º 6.404/76. Em decorrência da inclusão do novo item no Artigo 19, faz-se necessária a renumeração dos incisos subsequentes, possuindo caráter meramente formal.
---	--	--

(xv) aprovar anualmente as diretrizes gerais de patrocínio e doação filantrópica que envolvam valor igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), observada a vedação prevista no artigo 154, parágrafo 2º, alínea "a" da Lei das Sociedades por Ações;	variados) que envolvam valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); <u>(xvi)</u> (xv) aprovar anualmente as diretrizes gerais de patrocínio e doação filantrópica que envolvam valor igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), observada a vedação prevista no artigo 154, parágrafo 2º, alínea "a" da Lei das Sociedades por Ações;	
(xvi) aprovar: (a) a tomada de empréstimos, obtenção de financiamentos e qualquer ato que implique endividamento, entre a Companhia e terceiros ou entre uma controlada da Companhia e terceiros que envolvam valor igual ou superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); e (b) a contratação pela Companhia de contratos de derivativos (incluindo, mas não limitado a, swaps, opções, hedge, NDF, contratos futuro, contratos a termo, etc.) que envolvam valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);	Artigo 19 <u>(xvii)</u> (xvi) aprovar: (a) a tomada de empréstimos, obtenção de financiamentos e qualquer ato que implique endividamento, entre a Companhia e terceiros ou entre uma controlada da Companhia e terceiros que envolvam valor igual ou superior a R\$ 200.000.000,00 <u>300.000.000,00</u> (trezentos milhões de reais); e (b) a contratação pela Companhia de contratos de derivativos (incluindo, mas não limitado a, swaps, opções, hedge, NDF, contratos futuro, contratos a termo, etc.) que envolvam valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 <u>100.000.000,00</u> <u>(cem milhões de reais), exceto quando o instrumento de derivativo for contratado como parte da estratégia de gestão de risco vinculada a uma operação de empréstimo ou financiamento da Companhia, hipótese em que a aprovação do Conselho de Administração será exigida apenas para contratos que envolvam valor igual</u>	A alteração proposta tem por objetivo aprimorar a redação do inciso (xvii) (antigo (xvi) do Artigo 19 para (i) atualizar os limites de alçada aplicáveis à contratação de financiamentos e instrumentos derivativos e (ii) prever exceção específica para operações com derivativos contratadas como parte de estratégia de gestão de risco vinculada a empréstimos ou financiamentos da Companhia. A modificação busca refletir de forma mais precisa as práticas financeiras adotadas pela Companhia, conferindo maior flexibilidade operacional para a gestão de riscos financeiros, sem prejuízo da adequada supervisão pelo Conselho de Administração.

	<u>ou superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos</u> milhões de reais); <u>(xviii)</u> (xvii) aprovar a concessão pela Companhia em favor de terceiros ou por uma controlada da Companhia em favor de terceiros, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias no contexto de obrigações da Companhia ou de controlada da Companhia nos termos do inciso (xvi) acima, respeitado os limites e operações nele descritos; <u>(xix)</u> (xviii) aprovar a celebração de contratos envolvendo a alienação de bens do ativo não circulante da Companhia em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); <u>(xx)</u> (xix) aprovar a celebração de contratos (incluindo seus aditivos), exceto aditivos de prorrogação de prazo contratual, e eventuais rescisões, entre, de um lado, a Companhia ou suas controladas e, de outro: (a) quaisquer partes relacionadas da Companhia; (b) entidades que não façam parte do grupo econômico da Companhia e detenham participação em qualquer controlada da Companhia, bem como sociedades controladoras, controladas ou coligadas de tal entidade que detém participação em determinada controlada da Companhia, em valor igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais); ou (c)	A Administração entende que não são esperados efeitos jurídicos e econômicos relevantes das alterações ora propostas. Em decorrência da inclusão do novo item no Artigo 19, conforme acima, faz-se necessária a renumeração dos incisos subsequentes, possuindo caráter meramente formal.
--	---	---

	quaisquer partes relacionadas de controladas da Companhia que não se enquadrem nos itens anteriores (que não a própria Companhia ou suas controladas); observada em todas as hipóteses acima a Política de Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesse da Companhia e o Plano Geral de Negócios ou o Orçamento Anual em vigor (conforme aplicável), sendo facultado a qualquer membro do Conselho de Administração solicitar, previamente e em tempo hábil, diretamente ou por meio dos Comitês de Assessoramento, a elaboração de uma avaliação independente realizada por empresa especializada que revisará os termos e condições da proposta de contratação e a sua adequação às condições e práticas de mercado (<i>arm's length</i>); <u>(xxi)</u> (xx) ressalvadas as competências descritas nos incisos <u>(xiv)</u> e <u>(xvii)</u> a <u>(xx)</u> (xiii) e (xvi) a (xix) acima, aprovar a celebração de contratos de qualquer natureza (incluindo seus aditivos), exceto aditivos de prorrogação de prazo contratual, e eventuais rescisões, pela Companhia e por suas controladas em valor igual ou superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); <u>(xxii)</u> (xxi) aprovar a propositura de ações judiciais ou instauração de procedimento arbitral em valor igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);	
--	---	--

	<u>(xxiii)</u> (xxii) aprovar dissolução ou liquidação de suas controladas, bem como solicitação de recuperação judicial ou pedido de autofalência pelas mesmas; <u>(xxiv)</u> (xxiii) aprovar a criação e extinção de subsidiárias ou controladas, no País ou no exterior, bem como deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, de participações societárias e valores mobiliários de outras sociedades no País ou no exterior, que não estejam previstos no Plano Geral de Negócios ou no Orçamento Anual em vigor (conforme aplicável): (a) em valor superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); ou (b) sempre que o patrimônio líquido da sociedade beneficiária final do investimento for negativo em seu último balanço patrimonial anual auditado; <u>(xxv)</u> (xxiv) aprovar as alterações significativas no modelo de gestão e na estrutura organizacional da Companhia e de suas controladas; <u>(xxvi)</u> (xxv) aprovar a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;	
--	---	--

	<u>(xxvii)</u> (xxvi) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (c) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; <u>(xxviii)</u> (xxvii) definir os parâmetros de risco e exposição financeira da Companhia, inclusive por meio de aprovação de políticas, diretamente ou por meio dos Comitês de Assessoramento; <u>(xxix)</u> (xxviii) analisar e acompanhar, trimestralmente, o ITR enviado à CVM; <u>(xxx)</u> (xxix) aprovar a criação de Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração e indicar seus respectivos membros;	
--	---	--

	<u>(xxxii)</u> (xxxii) aprovar atribuição e orçamento: (i) da área de auditoria interna (incluindo a terceirizada, se for o caso) e, diretamente ou por meio do Comitê de Auditoria, receber o reporte daquela área avaliando, ao menos anualmente, se a sua estrutura e orçamentos são suficientes ao desempenho de suas funções; (ii) do Comitê de Auditoria, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado; e (iii) dos demais Comitês de Assessoramento, se e quando instalados; <u>(xxxiii)</u> (xxxiii) aprovar a abertura de capital das controladas da Companhia na categoria A, conforme previsto nas Instruções Normativas da CVM; <u>(xxxiv)</u> (xxxiv) determinar o voto a ser proferido pela Companhia em quaisquer assembleias, resoluções ou reuniões de sócios de qualquer sociedade na qual a Companhia venha a deter participação, em relação às matérias acima referidas; <u>(xxxv)</u> (xxxv) aprovar os termos e condições gerais de contratos de indenidade a serem eventualmente celebrados entre a Companhia ou qualquer de suas controladas e seus respectivos administradores, membros de órgãos auxiliares da administração ou membros do Conselho Fiscal; e	
--	--	--

	(xxxv) (xxxiv) aprovar programas de concessão de ações ou programas de opção de compra de ações aos Administradores e empregados da Companhia e respectivos modelos de contratos de concessão de ações ou de opção de compra de ações conforme limites determinados pelos planos de concessão de ações ou planos de opção de compra de ações aprovados pela Assembleia Geral.	
Seção III - Da Diretoria <u>Subseção II – Competência</u>		
Artigo 23 Parágrafo 1º - Compete ao Diretor Presidente dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e, além das funções, atribuições e poderes a ele confiados pelo Conselho de Administração: (i) superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos demais membros da Diretoria; (ii) propor, sem exclusividade de iniciativa, ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição; (iii) em conjunto com o Diretor Vice-Presidente Executivo, o Diretor Vice-Presidente de Operações e/ou com o Diretor Financeiro, elaborar e apresentar, anualmente, ao Conselho	Artigo 23 Parágrafo 1º - Compete ao Diretor Presidente dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e, além das funções, atribuições e poderes a ele confiados pelo Conselho de Administração: (i) superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos demais membros da Diretoria; (ii) propor, sem exclusividade de iniciativa, ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição; e (iii) em conjunto com o Diretor Vice-Presidente Executivo, o Diretor Vice-Presidente de Operações e/ou com o Diretor Financeiro, elaborar e apresentar, anualmente, ao Conselho de Administração, o Orçamento Anual e, a cada 5 (cinco) anos, o Plano Geral de Negócios; e (v) administrar os assuntos jurídicos e de compliance em geral, observadas as políticas aplicáveis	A alteração proposta tem por objetivo ajustar a redação do Parágrafo 1º do Artigo 23 para excluir a referência expressa à administração de assuntos jurídicos e de compliance dentre as competências atribuídas ao Diretor Presidente, de modo a refletir com maior precisão a distribuição interna de atribuições no âmbito da Diretoria da Companhia. A alteração proposta possui natureza predominantemente organizacional e não acarreta modificação da estrutura de governança da Companhia nem afeta direitos dos acionistas. A exclusão da referência expressa à administração de assuntos jurídicos e de compliance das competências do Diretor Presidente tem por efeito jurídico apenas esclarecer a alocação interna de atribuições

de Administração, o Orçamento Anual e, a cada 5 (cinco) anos, o Plano Geral de Negócios	da Companhia, assim como as orientações previamente traçadas pelo Conselho de Administração.	entre os membros da Diretoria, sem prejuízo das competências gerais de administração previstas no Estatuto Social e na legislação aplicável.
Artigo 23 Parágrafo 2º - Compete ao Diretor Vice-Presidente Executivo, entre outras: (i) a coordenação estratégica e a supervisão das diretorias financeira, de recursos humanos e de relações institucionais; e (ii) em conjunto com o Diretor Vice-Presidente Executivo, o Diretor Vice-Presidente de Operações e/ou com o Diretor Financeiro, elaborar e apresentar, anualmente, ao Conselho de Administração, o Orçamento Anual e, a cada 5 (cinco) anos, o Plano Geral de Negócios.	Artigo 23 Parágrafo 2º - Compete ao Diretor Vice-Presidente Executivo, entre outras: (i) a coordenação estratégica e a supervisão das diretorias áreas financeira, de recursos humanos, <u>de governança, risco e compliance (GRC), de auditoria interna, jurídica</u> e de relações institucionais; e (ii) em conjunto com o Diretor Vice-Presidente Executivo, o Diretor Vice-Presidente de Operações e/ou com o Diretor Financeiro, elaborar e apresentar, anualmente, ao Conselho de Administração, o Orçamento Anual e, a cada 5 (cinco) anos, o Plano Geral de Negócios.	A alteração proposta tem por objetivo aprimorar a redação do Parágrafo 2º do Artigo 23 para explicitar, de forma mais detalhada, as áreas sujeitas à coordenação estratégica e supervisão do Diretor Vice-Presidente Executivo, incluindo governança, risco e compliance (GRC), auditoria interna e jurídica. A modificação busca refletir com maior precisão a estrutura organizacional da Companhia e as atribuições atualmente exercidas no âmbito da Diretoria, conferindo maior transparência e clareza quanto à alocação de responsabilidades. A alteração possui natureza meramente organizacional e não implica modificação da estrutura de governança da Companhia nem afeta direitos dos acionistas.
Artigo 23 Parágrafo 4º - Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser conferidas pelo Conselho de Administração: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia; (ii) propor	Artigo 23 Parágrafo 4º - Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser conferidas pelo Conselho de Administração: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia; (ii) propor alternativas de financiamento e aprovar	A alteração proposta tem por objetivo ajustar e aprimorar a redação do Parágrafo 4º do Artigo 23, de modo a refletir com maior precisão as atribuições do Diretor Financeiro no âmbito da estrutura organizacional da Companhia.

alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia; (iii) em conjunto com o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente Executivo e/ou com o Diretor Vice-Presidente de Operações, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração, anualmente, o Orçamento Anual e, a cada 5 (cinco) anos, o Plano Geral de Negócios; (iv) elaborar e acompanhar os planos de negócios, operacionais e de investimentos da Companhia; (v) representar a Companhia perante instituições financeiras, observado, contudo, o disposto no Artigo 26 abaixo; (vi) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; (vii) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro, fiscal/tributária, facilities e compras da Companhia; (viii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior da Companhia e suas controladas e coligadas de forma consolidada; (ix) sugerir e acompanhar oportunidades de fusões e aquisições; (x) planejar, definir e	condições financeiras dos negócios da Companhia; (iii) em conjunto com o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente Executivo e/ou com o Diretor Vice-Presidente de Operações, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração, anualmente, o Orçamento Anual e, a cada 5 (cinco) anos, o Plano Geral de Negócios; (iv) elaborar e acompanhar os planos de negócios, operacionais e de investimentos da Companhia; (v) representar a Companhia perante instituições financeiras, observado, contudo, o disposto no Artigo 26 abaixo; (vi) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; (vii) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro, fiscal/tributária, facilities e compras da Companhia; (viii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior da Companhia e suas controladas e coligadas de forma consolidada; (ix) sugerir e acompanhar oportunidades de fusões e aquisições; (x) planejar, definir e coordenar o dia a dia da Companhia no âmbito administrativo; (xi) administrar os assuntos de governança corporativa da Companhia, observadas as políticas da Companhia, assim como as orientações previamente traçadas pelo Conselho de Administração;	Dentre os ajustes, destaca-se a exclusão da referência à administração de assuntos de governança corporativa, com vistas a evitar sobreposição de atribuições com outras áreas da Diretoria, bem como a realização de adequações pontuais de redação para conferir maior clareza e sistematização às competências descritas. A alteração possui natureza meramente organizacional e não implica modificação da estrutura de governança da Companhia nem afeta direitos dos acionistas.
--	---	--

coordenar o dia a dia da Companhia no âmbito administrativo; (xi) administrar os assuntos de governança corporativa da Companhia, observadas as políticas da Companhia, assim como as orientações previamente traçadas pelo Conselho de Administração; (xii) apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial ("ITR") detalhado da Companhia consolidado com suas controladas e coligadas; e (xiii) assegurar o cumprimento e observância aos limites impostos por políticas financeiras, de hedge e/ou de riscos de mercado da Companhia.	(xii)-apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial ("ITR") detalhado da Companhia consolidado com suas controladas e coligadas; e (xiii)<u>(xii)</u> assegurar o cumprimento e observância aos limites impostos por políticas financeiras, de hedge e/ou de riscos de mercado da Companhia.	
Artigo 23 Parágrafo 5º - Compete ao Diretor de Comercial, dentre outras atribuições que lhe venham a ser conferidas pelo Conselho de Administração: (i) definir, planejar e executar o planejamento estratégico da área comercial da Companhia; (ii) coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades referentes à execução do plano de marketing e vendas da Companhia; (iii) coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades das equipes comerciais; (iv) coordenar o departamento comercial e de projetos da Companhia; (v) coordenar, organizar, supervisionar e dirigir	Artigo 23 Parágrafo 5º - Compete ao Diretor de Comercial, dentre outras atribuições que lhe venham a ser conferidas pelo Conselho de Administração: (i) definir, planejar e executar o planejamento estratégico da área comercial da Companhia; (ii) coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades referentes à execução do plano de marketing e vendas da Companhia; (iii) coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades das equipes comerciais; (iv)<u>(iii)</u> coordenar o departamento comercial e de projetos da Companhia; (v)<u>(iv)</u> coordenar, organizar, supervisionar e dirigir planos de expansão geográfica da Companhia; e (vi) participar da definição das políticas de recurso	A alteração proposta tem por objetivo revisar e aprimorar a redação do Parágrafo 5º do Artigo 23, de modo a refletir com maior precisão as atribuições do Diretor Comercial no âmbito da estrutura organizacional da Companhia. Nesse contexto, propõe-se a exclusão de determinadas competências relacionadas à execução de atividades de marketing, vendas e gestão de recursos humanos, com vistas a evitar sobreposição de atribuições com outras áreas da Diretoria, bem como a reorganização das competências remanescentes, com foco na

planos de expansão geográfica da Companhia; e (vi) participar da definição das políticas de recurso humanos da Companhia, sendo responsável pela coordenação, organização, supervisão e direção das questões de recursos humanos relacionadas às equipes comerciais das unidades de negócios da Companhia; e (vii) realizar demais atividades relacionadas à sua área de atuação.	humanos da Companhia, sendo responsável pela coordenação, organização, supervisão e direção das questões de recursos humanos relacionadas às equipes comerciais das unidades de negócios da Companhia; e (vii) realizar demais atividades relacionadas à sua área de atuação.	coordenação estratégica, planejamento e expansão das atividades comerciais. A alteração possui natureza meramente organizacional e não implica modificação da estrutura de governança da Companhia nem afeta direitos dos acionistas.
Artigo 23 Parágrafo 6º - Compete ao Diretor de Insumos, dentre outras atribuições que lhe venham a ser conferidas pelo Conselho de Administração: (i) planejar e executar as atividades da Companhia relacionadas aos seus insumos; (ii) definir, planejar e executar o plano estratégico de compra e venda dos insumos comercializados e produzidos pela Companhia; (iii) planejar e administrar as atividades relacionadas ao desenvolvimento, pesquisa, inovação e venda de insumos; (iv) participar da elaboração do plano de marketing da Companhia; (v) participar do processo de recrutamento e seleção dos colaboradores da sua equipe; e (vi) realizar demais atividades relacionadas à sua área de atuação.	Artigo 23 Parágrafo 6º - Compete ao Diretor de Insumos, dentre outras atribuições que lhe venham a ser conferidas pelo Conselho de Administração: (i) planejar e executar as atividades da Companhia relacionadas aos seus insumos; (ii) definir, planejar e executar o plano estratégico de compra e venda dos insumos comercializados e produzidos pela Companhia; (iii) planejar e administrar as atividades relacionadas ao desenvolvimento, pesquisa, inovação e venda de insumos; (iv) participar da elaboração do plano de marketing <u>negócios e estratégia</u> da Companhia; (v) participar do processo de recrutamento e seleção dos colaboradores da sua equipe; e (vii) realizar demais atividades relacionadas à sua área de atuação.	A alteração proposta tem por objetivo revisar e simplificar a redação do Parágrafo 6º do Artigo 23, de modo a refletir com maior precisão as atribuições do Diretor de Insumos no âmbito da estrutura organizacional da Companhia. Nesse contexto, propõe-se a exclusão de competências relacionadas a atividades de desenvolvimento, pesquisa, inovação, marketing e gestão de recursos humanos, com vistas a concentrar as atribuições do cargo nas atividades estratégicas e operacionais diretamente relacionadas à gestão de insumos, bem como evitar sobreposição de atribuições com outras áreas da Diretoria. A alteração possui natureza meramente organizacional e não implica modificação da

		estrutura de governança da Companhia nem afeta direitos dos acionistas.
CAPÍTULO VI <u>DO EXERCÍCIO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS</u>		
Artigo 40 A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável	Artigo 40 A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável <u>e o disposto no parágrafo 2º do Artigo 6.</u>	A alteração proposta tem por objetivo incluir referência expressa ao Parágrafo 2º do Artigo 6º no Artigo 40 do Estatuto Social, de modo a esclarecer que a deliberação sobre capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive aquelas apuradas em balanços intermediários, deverá observar, além da legislação aplicável, as disposições relativas ao capital autorizado previstas no referido dispositivo, cuja deliberação é pelo conselho de administração. A modificação visa conferir maior coerência e integração sistêmica ao Estatuto Social. A alteração possui caráter meramente formal para referência cruzada, e não implica modificação das regras aplicáveis à capitalização de lucros ou reservas, tampouco afeta direitos dos acionistas.

CAPÍTULO X <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>		
Artigo 53. As seguintes disposições advindas do Regulamento do Novo Mercado previstas neste Estatuto Social: o Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1, o Parágrafo 3º do Artigo 5, os Parágrafos 2º e 3º do Artigo 9, o Parágrafo 3º do Artigo 10 , o item (xxxii) do Artigo 19, os itens (xi) e (xii) do Artigo 32 e o Capítulo VII, somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3, exceção feita ao Artigo 48, o qual passa a vigor a partir da data de aprovação do presente Estatuto Social.	Artigo 53. As seguintes disposições advindas do Regulamento do Novo Mercado previstas neste Estatuto Social: o Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1, o Parágrafo 3º do Artigo 5, os Parágrafos 2º e 3º do Artigo 9, o Parágrafo 3º do Artigo 10, o item (xxxii) do Artigo 19, os itens (xi) e (xii) do Artigo 32 e o Capítulo VII, somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3, exceção feita ao Artigo 48, o qual passa a vigor a partir da data de aprovação do presente Estatuto Social.	A alteração proposta tem por objetivo suprimir do Artigo 53 do Estatuto Social disposições de natureza transitória que não mais produz efeitos.

TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ n.º 94.813.102/0001-70

NIRE n.º 43.300.053.504

**MANUAL E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026**

**ANEXO V - CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA COM DESTAQUE DAS ALTERAÇÕES
PROPOSTAS**

(Artigo 12, inciso I, da Resolução CVM 81)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A

CNPJ/ME nº 94.813.102/0001-70

NIRE 43.300.053.504

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 1. A **TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S/A** ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais leis e regulamentos que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo 1º - Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado" e "B3", respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores; membros do Conselho de Administração e da Diretoria ("Administradores"); e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado").

Parágrafo 2º - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Artigo 2. A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Principal, nº 187, no Distrito Industrial, CEP 98240-000, podendo, mediante decisão do Diretor Presidente, do Vice-Presidente Executivo ou do Diretor Vice-Presidente de Operações, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3. A Companhia tem por objeto social: (i) comércio de atacadista de cereais e leguminosas beneficiados (4632-0/01); (ii) cultivo de milho (0111-3/02); (iii) cultivo de trigo (0111-3/03); (iv) cultivo de outros cereais (0111-3/99); (v) cultivo de soja (0115-6/00); (vi) produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto (01.41-5/01); (vii) atividades de pós-colheitas, incluindo os serviços de limpeza, lavagem, classificação, desinfecção, armazenamento, beneficiamento, tratamento, fracionamento, acondicionamento e reembalagem de sementes e cereais (01.63-6/00); (viii) fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho (1041-4/00); (ix) fabricação de alimentos para animais (1066-0/00); (x) moagem e fabricação de produtos de origem vegetal (1069-4/00); (xi) fabricação de Biodiesel à base de óleo de soja, outros grãos e a base de gordura animal (1932-2/00); (xii) fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais (2013-4/02); (xiii) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (3314-7/11); (xiv) representantes comerciais e agentes do comércio de cereais beneficiados (4611-6/00); (xv) comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas (4632-0/02); (xvi) comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos

e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associado (4632-0/03); (xvii) comércio atacadista de óleos e gorduras (4637-1/03); (xviii) comercialização de máquinas, implementos agrícolas, peças e acessórios (4661-3/00); (xix) comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.); (xx) comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos no solo (46.83-4/00); (xxi) transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipais, interestadual e internacional (49.30-2/02); (xxii) transporte rodoviário de produtos perigosos (49.30-2/03); (xxiii) armazéns gerais - emissão de warrant (52.11-7/01); (xxiv) armazenagem de produtos agropecuários por conta de terceiros (5211-7/99); (xxv) participação em outras sociedades (6462-0/00); (xxvi) locação de bens imóveis (6810-2/02); (xxvii) atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (7020-4/00); (xxviii) testes e análises técnicas (71.20-1/00); (xxix) pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais (7210-0/00); (xxx) serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (74.90-1/03); (xxxi) comércio atacadista de sementes, flores plantas e gramas (4623-1/06); (xxxii) produção e comercialização de energia elétrica e seus derivados decorrentes de cogeração (3511-5/01 e 3513-1/00); (xxxiii) atividade etanol (1931-4/00); (xxxiv) treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial (8599/6-04); (xxxv) emissão de certificados digitais (6319/4-00); (xxxvi) serviços de cartografia, topografia e geodésia (7119-7/01); (xxxvii) cultivo de oleaginosas de lavoura temporária não especificada anteriormente (0116-4/99); (xxxviii) produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado (3530-1/00); (xxxix) fabricação de óleo em bruto de milho (1065-1/02); (xl) aplicação de insumos com drones (0161-0/99); (xli) serviço de pulverização de lavouras (0161-0/01); (xlii) atividade de reflorestamento (0210-1/07); (xliii) serviços de preparação de terreno, cultivo, colheita, plantio de mudas e lavouras (0161-0/03); e (xliv) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (7490-1/04).

Parágrafo Único – O desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar: (i) os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e (ii) os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos, de curto e longo prazo, em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente.

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ ~~1.565.586.775,75 (um bilhão, quinhentos e sessenta e cinco~~ 3.481.513.444,58 (três bilhões, quatrocentos e oitenta e um milhões, quinhentos e ~~oitenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco~~ treze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), dividido em ~~498.297.647 (quatrocentas e noventa e oito~~ 500.737.647 (quinhentos milhões, ~~duzentas e noventa~~ setecentas e trinta e sete mil, seiscentas e quarenta e sete) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º- É vedada a emissão pela Companhia de ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Parágrafo 2º - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º- Todas as ações da Companhia são escriturais e mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com quem a Companhia mantém contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, conforme venha a ser definido no respectivo contrato, observados os limites máximos fixados pela CVM, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 35, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 4º- A emissão de novas ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, dentro do capital autorizado, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos 257 a 263 da Lei das Sociedades por Ações, poderá ser realizada sem direito de preferência para os antigos acionistas ou com a redução do prazo mínimo previsto em lei para o seu exercício, observado o disposto no Artigo 6, parágrafo 3º abaixo.

Artigo 6. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais), por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo 1º- O aumento do capital social, dentro de seu capital autorizado, será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e condições de integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 2º- Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração poderá, ainda: (i) deliberar sobre a emissão de ações e de bônus de subscrição; (ii) de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar programa de concessão de ações e/ou programa de opção de compra de ações a Administradores e empregados da Companhia ou de sociedade sob seu controle, direto ou indireto, ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços, sem que os acionistas tenham direito de preferência na outorga ou subscrição destas ações; (iii) aprovar aumento do capital social mediante a capitalização de lucros ou reservas, com ou sem bonificação em ações; e (iv) deliberar sobre a emissão de debêntures conversíveis em ações.

Parágrafo 3º - Conforme previsto no Artigo 5, parágrafo 4º acima, o Conselho de Administração poderá excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para exercício desse direito pelos acionistas nos aumentos de capital mediante subscrição de ações, de debêntures conversíveis em ações e de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, desde que a colocação seja feita

mediante venda em bolsa de valores, subscrição pública ou permuta por ações, em oferta pública para aquisição de controle, nos termos do artigo 172 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 7. A mora do acionista na integralização do capital subscrito importará a cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária com base no IGP-M, na menor periodicidade legalmente aplicável, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

Artigo 8. A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO III **DA ADMINISTRAÇÃO**

Seção I - Disposições Gerais

Artigo 9. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com as atribuições e os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social e pela legislação e regulamentação aplicáveis.

Parágrafo 1º- Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 2º- O disposto no Parágrafo 1º deste Artigo 9 não se aplicará na hipótese de vacância, desde que a acumulação de cargos mencionada no Parágrafo 1º acima e as respectivas providências sejam devidamente divulgadas na forma do Regulamento do Novo Mercado e cesse no prazo de até 1 (um) ano.

Parágrafo 3º- Os Administradores serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, observados os termos previstos no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos Administradores eleitos.

Parágrafo 4º- Os Administradores da Companhia deverão aderir aos regimentos internos e políticas vigentes da Companhia, mediante assinatura do respectivo termo de adesão, conforme aplicável.

Parágrafo 5º- Os Administradores, que poderão ser destituídos a qualquer tempo, permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. Caso o substituto venha a ser investido, este completará o mandato do Administrador substituído.

Parágrafo 6º- O termo de posse de que trata o Parágrafo 3º acima deverá contemplar, necessariamente, a sujeição do Administrador eleito à cláusula compromissória prevista no Artigo 48 deste Estatuto Social.

Parágrafo 7º- No desempenho de suas funções, os Administradores deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas e os efeitos de curto e longo prazos de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia e suas subsidiárias: (i) os acionistas; (ii) os empregados ativos; (iii) os fornecedores, consumidores e demais credores; e (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global.

Seção II - Conselho de Administração

Subseção I – Composição

Artigo 10. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos ("Conselheiros").

Parágrafo 1º- Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser Conselheiros Independentes, devendo o enquadramento dos indicados ao Conselho de Administração como Conselheiros Independentes ser deliberado na Assembleia Geral que os elege.

Parágrafo 2º- Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no Parágrafo 1º acima, o resultado gerar um número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 3º- Para fins deste Estatuto Social, entende-se por "Conselheiros Independentes", aqueles que atendam aos critérios de independência e enquadramento fixados no Regulamento do Novo Mercado, bem como, enquanto a Companhia possuir acionista controlador, aqueles eleitos mediante as faculdades previstas nos parágrafos 4º e 5º do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 4º- Homenagem aos Fundadores. Em razão da relevante contribuição, dedicação, trabalho árduo e paixão pelo agronegócio dos fundadores Sr. João Osório Dumoncel e Sra. Clélia Dumoncel, que desde 1954 contribuem para trilhar o caminho de sucesso e fortalecer a cultura da Companhia, a Companhia os nomeará "Conselheiros Beneméritos", com função honorífica, vitalícia e personalíssima, não tendo caráter administrativo, de assessoria ou técnico. Os Conselheiros Beneméritos poderão participar das reuniões do Conselho de Administração da Companhia, não possuindo direito de voto e não podendo ser substituídos em suas ausências. Os Conselheiros Beneméritos não serão computados para os fins do *caput* do Artigo 10 e de seu Parágrafo 1º acima.

Subseção II – Eleição

Artigo 11. Ressalvado o disposto no Artigo 12, a eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada pelo sistema de chapas.

Parágrafo 1º- Na eleição de que trata este Artigo 11, somente poderão concorrer as chapas: (i) indicadas pelo Conselho de Administração; ou (ii) indicadas por qualquer acionista ou conjunto de acionistas, na forma prevista no Parágrafo 3º deste Artigo 11.

Parágrafo 2º- O Conselho de Administração deverá, na data da convocação da Assembleia Geral destinada a eleger os membros do Conselho de Administração (ou em data anterior, caso assim requerido pela legislação aplicável), disponibilizar na sede da Companhia declaração assinada por cada um dos integrantes da chapa por ela indicada, contendo: (i) sua qualificação completa, com indicação de pelo menos um domicílio no qual o Administrador receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão; (ii) descrição completa de sua experiência profissional, mencionando as atividades profissionais anteriormente desempenhadas, a principal atividade profissional que exerce no momento e, se for o caso, os cargos ocupados em conselhos de administração, fiscal ou consultivo em outras companhias, bem como escolaridade e qualificações profissionais e acadêmicas; (iii) declaração de que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no parágrafo 1º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, (iv) informações sobre processos disciplinares e judiciais transitados em julgado em que tenha sido condenado, incluindo declaração de que não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no parágrafo 2º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (v) declaração de que atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (vi) declaração de que não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do parágrafo 3º do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, ou, na sua impossibilidade, informações detalhadas sobre as razões que impedem tal declaração; e (vii) confirmação do cumprimento dos requisitos definidos no Regulamento do Novo Mercado, especialmente o candidato indicado ao cargo de Conselheiro Independente.

Parágrafo 3º- Os acionistas ou conjunto de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração deverão, juntamente com a proposta de chapa, a ser apresentada nos termos da regulamentação vigente, encaminhar ao Conselho de Administração: (i) declarações assinadas individualmente pelos candidatos por eles indicados, contendo as informações mencionadas no Parágrafo 2º acima, devendo a divulgação observar os termos da regulamentação vigente; ou alternativamente (ii) declarar que obtiveram do indicado a informação de que está em condições de firmar tal declaração, indicando as eventuais ressalvas.

Parágrafo 4º- A mesma pessoa poderá integrar duas ou mais chapas, inclusive aquela indicada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 5º- Cada acionista somente poderá votar em uma chapa e os votos serão computados com observância do Parágrafo 2º do Artigo 5º deste Estatuto Social, sendo declarados eleitos os candidatos da chapa que receber maior número de votos na Assembleia Geral.

Parágrafo 6º- Sempre que forem indicados candidatos de forma individual, a votação não se dará pelo sistema de chapas e ocorrerá na forma de votação individual de candidatos, observado, para fins de indicação, o percentual mínimo do capital social aplicável nos termos da legislação e da regulamentação da CVM.

Artigo 12. Na eleição dos membros do Conselho de Administração, é facultado a acionistas requerer a adoção do processo de voto múltiplo, desde que observados os percentuais mínimos de participação no capital social previstos na legislação aplicável, e que o façam no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva Assembleia Geral.

Parágrafo 1º- Instalada a Assembleia Geral, a mesa promoverá, à vista das assinaturas constantes do Livro de Presenças e no número de ações de titularidade dos acionistas presentes, o cálculo do número de votos que caberão a cada acionista.

Parágrafo 2º- Na hipótese de eleição dos membros do Conselho de Administração pelo processo de voto múltiplo, deixará de haver a eleição por chapas e serão candidatos a membros do Conselho de Administração os integrantes das chapas de que trata o Artigo 11, bem como os candidatos que vierem a ser indicados por acionista presente, desde que observado o disposto no Parágrafo 3º do Artigo 11 deste Estatuto Social.

Parágrafo 3º- Os cargos que, em virtude de empate, não forem preenchidos, serão objeto de nova votação, pelo mesmo processo, ajustando-se o número de votos que caberá a cada acionista em função do número de cargos a serem preenchidos.

Parágrafo 4º- Caso a Companhia esteja sob controle de acionista ou grupo de acionistas, acionistas representando 10% (dez por cento) do capital social poderão requerer, na forma prevista nos parágrafos 4º e 5º do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações, que a eleição de um dos membros do Conselho de Administração seja feita em separado, excluído o acionista controlador, não sendo aplicável a tal eleição as regras previstas no Artigo 11 deste Estatuto Social que sejam com ela incompatíveis.

Artigo 13. O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, seu Presidente e seu Vice-Presidente, devendo tal eleição ocorrer na primeira reunião após a posse dos Conselheiros ou na primeira reunião seguinte à ocorrência de vacância desses cargos.

Subseção III – Reuniões e Substituições

Artigo 14. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, seu Vice-Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros, mediante notificação escrita, por meio físico ou eletrônico, ou de qualquer outra forma que permita a comprovação do recebimento pelo destinatário, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo Único- Independentemente das formalidades previstas neste Artigo 14, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Artigo 15. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros.

Parágrafo 1º- As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar.

Parágrafo 2º- Nenhum membro do Conselho de Administração poderá participar de deliberações e discussões do Conselho de Administração ou de quaisquer órgãos da Administração da Companhia ou das sociedades por ela controladas, exercer o voto ou, de qualquer forma, intervir nos assuntos em que esteja, direta ou indiretamente, em situação de interesse conflitante com os interesses da Companhia ou de suas controladas, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo 3º- Salvo exceções expressas neste Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes às reuniões. Em caso de empate, o Presidente do Conselho de Administração terá voto de qualidade.

Artigo 16. Ressalvado o disposto na legislação aplicável e observado o previsto no Parágrafo Único deste Artigo 16, ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes, e servirá até a primeira Assembleia Geral subsequente, quando deverá ser eleito o Conselheiro que completará o mandato do substituído. Ocorrendo vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger os substitutos, os quais deverão completar o mandato dos substituídos.

Parágrafo Único- Em caso de vacância do cargo de Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente ocupará o cargo vago até a eleição de novo Presidente, respeitada a limitação prevista no Artigo 9, Parágrafo 2º deste Estatuto Social.

Artigo 17. No caso de ausência, o Conselheiro ausente poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro Conselheiro indicado mediante manifestação escrita, por meio físico ou eletrônico, entregue, na data da reunião, ao Presidente do Conselho de Administração ou ao

presidente da mesa, caso este não seja o Presidente do Conselho de Administração, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Conselheiro ausente.

Parágrafo 1º- Caso o Conselheiro a ser representado seja Conselheiro Independente, o Conselheiro que o representar também deverá se enquadrar na condição de Conselheiro Independente, salvo se os termos de seu voto já estiverem previamente definidos.

Parágrafo 2º- No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, suas funções serão exercidas, em caráter temporário, pelo Vice-Presidente.

Parágrafo 3º- Em caso de ausência ou impedimento temporário do Vice-Presidente, competirá ao Presidente indicar, dentre os demais membros do Conselho de Administração, seu substituto.

Artigo 18. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Os Conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do Conselheiro e a comunicação com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio físico ou eletrônico.

Parágrafo 1º- Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do *caput* deste Artigo 18, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia física ou eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 2º- Deverão ser arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, incluindo as atas das reuniões do Conselho de Administração relativas ao reporte trimestral das atividades desenvolvidas pelo Comitê de Auditoria não estatutário, que serão divulgadas nos termos da regulamentação aplicável à Companhia.

Parágrafo 3º- O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Subseção IV – Competência

Artigo 19. Compete ao Conselho de Administração a orientação geral dos negócios da Companhia e de suas controladas, assim como o controle e fiscalização de seus desempenhos, cumprindo-lhe,

especialmente, além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas pela legislação e regulamentação aplicáveis, por este Estatuto Social, pelo Regulamento do Novo Mercado, pelas políticas e regimentos da Companhia:

- (i) eleger e destituir os Diretores e fixar as suas atribuições, observado o que a respeito dispuser este Estatuto Social e a legislação vigente;
- (ii) aprovar: (a) o Regimento Interno do Conselho de Administração e dos respectivos Comitês de Assessoramento e suas estruturas administrativas; (b) o Código de Conduta e Ética da Companhia; e (c) determinadas políticas e normas internas que venham a ser adotadas pela Companhia relacionadas ou que façam referência à governança da Companhia, bem como suas alterações;
- (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores e examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- (iv) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;
- (v) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas apresentadas pela Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras anuais e intermediárias da Companhia;
- (vi) aprovar a emissão de ações pela Companhia dentro do limite do capital autorizado;
- (vii) aprovar: (a) a emissão de debêntures conversíveis em ações de emissão da Companhia, dentro do limite do capital autorizado; e (b) a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, de notas promissórias, *commercial papers*, *bonds*, *notes* ou outros títulos ou valores mobiliários similares, para distribuição pública ou privada;
- (viii) examinar e opinar sobre qualquer assunto relativo às atividades da Companhia e de suas controladas que julgue relevante, bem como assuntos que lhe sejam submetidos pelos Diretores ou pelos Comitês de Assessoramento;
- (ix) nomear ou destituir os auditores independentes contratados pela Companhia ou pelas suas controladas, bem como homologar o plano de auditoria interna;
- (x) examinar, opinar e propor à Assembleia Geral a distribuição de dividendos;
- (xi) declarar e aprovar a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, bem como deliberar o pagamento de juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório previsto no Artigo 38 abaixo;

(xii) ~~(xi)~~ aprovar, a cada 5 (cinco) anos, o plano geral de negócios proposto pelos Diretores, que consiste no planejamento estratégico quinquenal da Companhia e suas eventuais atualizações anuais ("Plano Geral de Negócios"), que engloba, mas não se limita, aos objetivos e estratégias para os negócios atuais e futuros da Companhia e de suas controladas;

(xiii) ~~(xii)~~ aprovar, anualmente, os orçamentos, planos de investimentos, endividamento, planejamentos de usos e fontes de recursos, os fatores críticos e outros aspectos necessários ao direcionamento das operações da Companhia e das suas controladas, bem como eventuais modificações ("Orçamento Anual"). O Orçamento Anual de determinado ano, corrigido pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aplicar-se-á ao ano seguinte até que o Orçamento Anual do referido ano seja aprovado;

(xiv) ~~(xiii)~~ aprovar a assinatura ou a rescisão, pela Companhia e por suas controladas, de contratos relacionados ao curso normal dos negócios, bem como quaisquer alterações ou aditivos a tais contratos, que envolvam valor igual ou superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);

(xv) ~~(xiv)~~ aprovar a participação da Companhia, ou de suas controladas, em licitações (exceto no curso normal dos negócios, incluindo sem limitação em licitações relacionadas a leilões de biodiesel, *commodities* e seus variados) que envolvam valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

(xvi) ~~(xv)~~ aprovar anualmente as diretrizes gerais de patrocínio e doação filantrópica que envolvam valor igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), observada a vedação prevista no artigo 154, parágrafo 2º, alínea "a" da Lei das Sociedades por Ações;

(xvii) ~~(xvi)~~ aprovar: (a) a tomada de empréstimos, obtenção de financiamentos e qualquer ato que implique endividamento, entre a Companhia e terceiros ou entre uma controlada da Companhia e terceiros que envolvam valor igual ou superior a R\$ ~~200.000.000,00~~ 300.000.000,00 (trezentos) milhões de reais); e (b) a contratação pela Companhia de contratos de derivativos (incluindo, mas não limitado a, swaps, opções, hedge, NDF, contratos futuro, contratos a termo, etc.) que envolvam valor igual ou superior a R\$ ~~50.000.000,00~~ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), exceto quando o instrumento de derivativo for contratado como parte da estratégia de gestão de risco vinculada a uma operação de empréstimo ou financiamento da Companhia, hipótese em que a aprovação do Conselho de Administração será exigida apenas para contratos que envolvam valor igual ou superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos) milhões de reais);

(xviii) ~~(xvii)~~ aprovar a concessão pela Companhia em favor de terceiros ou por uma controlada da Companhia em favor de terceiros, de quaisquer avais, fianças ou outras garantias no contexto de obrigações da Companhia ou de controlada da Companhia nos termos do inciso (xvi) acima, respeitado os limites e operações nele descritos;

(xix) ~~(xviii)~~ aprovar a celebração de contratos envolvendo a alienação de bens do ativo não circulante da Companhia em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

(xx) ~~(xix)~~ aprovar a celebração de contratos (incluindo seus aditivos), exceto aditivos de prorrogação de prazo contratual, e eventuais rescisões, entre, de um lado, a Companhia ou suas controladas e, de outro: (a) quaisquer partes relacionadas da Companhia; (b) entidades que não façam parte do grupo econômico da Companhia e detenham participação em qualquer controlada da Companhia, bem como sociedades controladoras, controladas ou coligadas de tal entidade que detém participação em determinada controlada da Companhia, em valor igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais); ou (c) quaisquer partes relacionadas de controladas da Companhia que não se enquadrem nos itens anteriores (que não a própria Companhia ou suas controladas); observada em todas as hipóteses acima a Política de Transações com Partes Relacionadas e Conflitos de Interesse da Companhia e o Plano Geral de Negócios ou o Orçamento Anual em vigor (conforme aplicável), sendo facultado a qualquer membro do Conselho de Administração solicitar, previamente e em tempo hábil, diretamente ou por meio dos Comitês de Assessoramento, a elaboração de uma avaliação independente realizada por empresa especializada que revisará os termos e condições da proposta de contratação e a sua adequação às condições e práticas de mercado (*arm's length*);

(xxi) ~~(xx)~~ ressaltadas as competências descritas nos incisos (xiv) e (xvii) a (xx) ~~(xiii)~~ e ~~(xvi)~~ a ~~(xi)~~ acima, aprovar a celebração de contratos de qualquer natureza (incluindo seus aditivos), exceto aditivos de prorrogação de prazo contratual, e eventuais rescisões, pela Companhia e por suas controladas em valor igual ou superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);

(xxii) ~~(xxi)~~ aprovar a propositura de ações judiciais ou instauração de procedimento arbitral em valor igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

(xxiii) ~~(xxii)~~ aprovar dissolução ou liquidação de suas controladas, bem como solicitação de recuperação judicial ou pedido de aut falência pelas mesmas;

(xxiv) ~~(xxiii)~~ aprovar a criação e extinção de subsidiárias ou controladas, no País ou no exterior, bem como deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a aquisição, cessão, transferência, alienação e/ou oneração, a qualquer título ou forma, de participações societárias e valores mobiliários de outras sociedades no País ou no exterior, que não estejam previstos no Plano Geral de Negócios ou no Orçamento Anual em vigor (conforme aplicável): (a) em valor superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais); ou (b) sempre que o patrimônio líquido da sociedade beneficiária final do investimento for negativo em seu último balanço patrimonial anual auditado;

(xxv) ~~(xxiv)~~ aprovar as alterações significativas no modelo de gestão e na estrutura organizacional da Companhia e de suas controladas;

(xxvi) ~~(xxv)~~ aprovar a aquisição de ações de emissão da Companhia para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;

(xxvii) ~~(xxvi)~~ manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (a) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (b) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (c) as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;

(xxviii) ~~(xxvii)~~ definir os parâmetros de risco e exposição financeira da Companhia, inclusive por meio de aprovação de políticas, diretamente ou por meio dos Comitês de Assessoramento;

(xxix) ~~(xxviii)~~ analisar e acompanhar, trimestralmente, o ITR enviado à CVM;

(xxx) ~~(xxix)~~ aprovar a criação de Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração e indicar seus respectivos membros;

(xxxi) ~~(xxx)~~ aprovar atribuição e orçamento: (i) da área de auditoria interna (incluindo a terceirizada, se for o caso) e, diretamente ou por meio do Comitê de Auditoria, receber o reporte daquela área avaliando, ao menos anualmente, se a sua estrutura e orçamentos são suficientes ao desempenho de suas funções; (ii) do Comitê de Auditoria, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado; e (iii) dos demais Comitês de Assessoramento, se e quando instalados;

(xxxii) ~~(xxxi)~~ aprovar a abertura de capital das controladas da Companhia na categoria A, conforme previsto nas Instruções Normativas da CVM;

(xxxiii) ~~(xxxii)~~ determinar o voto a ser proferido pela Companhia em quaisquer assembleias, resoluções ou reuniões de sócios de qualquer sociedade na qual a Companhia venha a deter participação, em relação às matérias acima referidas;

(xxxiv) ~~(xxxiii)~~ aprovar os termos e condições gerais de contratos de indenidade a serem eventualmente celebrados entre a Companhia ou qualquer de suas controladas e seus respectivos administradores, membros de órgãos auxiliares da administração ou membros do Conselho Fiscal; e

(xxxv) ~~(xxxiv)~~ aprovar programas de concessão de ações ou programas de opção de compra de ações aos Administradores e empregados da Companhia e respectivos modelos de contratos de concessão de ações ou de opção de compra de ações conforme limites determinados pelos

planos de concessão de ações ou planos de opção de compra de ações aprovados pela Assembleia Geral.

Artigo 20. Compete ao Presidente do Conselho de Administração representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais ou, em caso de sua vacância, ao Vice-Presidente.

Seção III - Da Diretoria

Subseção I – Composição e Reuniões

Artigo 21. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 10 (dez) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, autorizada a cumulação de mais de um cargo por qualquer Diretor desde que observado o disposto no Artigo 9, Parágrafo 1º, deste Estatuto Social, sendo designados: (a) 1 (um) Diretor Presidente; (b) 1 (um) Diretor Vice-Presidente Executivo; (c) 1 (um) Diretor Vice-Presidente de Operações; (d) 1 (um) Diretor Financeiro; (e) 1 (um) Diretor Comercial; (f) 1 (um) Diretor de Insumos; (g) 1 (um) Diretor de Relações com Investidores; e (h) os demais Diretores sem designação específica.

Artigo 22. O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Subseção II – Competência

Artigo 23. Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei, por este Estatuto Social e pelas políticas e regimentos da Companhia, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social e das políticas e regimentos da Companhia quanto: (i) à forma de representação; (ii) à alçada para a prática de determinados atos; e (iii) a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Compete ao Diretor Presidente dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia e, além das funções, atribuições e poderes a ele confiados pelo Conselho de Administração: (i) superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos demais membros da Diretoria; (ii) propor, sem exclusividade de iniciativa, ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição; e (iii) em conjunto com o Diretor Vice-Presidente Executivo, o Diretor Vice-Presidente de Operações e/ou com o Diretor Financeiro, elaborar e apresentar, anualmente, ao Conselho de Administração, o Orçamento Anual e, a cada 5 (cinco) anos, o Plano Geral de Negócios; ~~e (v) administrar os assuntos jurídicos e de compliance em geral, observadas as~~

~~políticas aplicáveis da Companhia, assim como as orientações previamente traçadas pelo Conselho de Administração.~~

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor Vice-Presidente Executivo, entre outras: (i) a coordenação estratégica e a supervisão das ~~diretorias~~áreas financeira, de recursos humanos, de governança, risco e compliance (GRC), de auditoria interna, jurídica e de relações institucionais; e (ii) em conjunto com o Diretor Vice-Presidente Executivo, o Diretor Vice-Presidente de Operações e/ou com o Diretor Financeiro, elaborar e apresentar, anualmente, ao Conselho de Administração, o Orçamento Anual e, a cada 5 (cinco) anos, o Plano Geral de Negócios.

Parágrafo 3º - Compete ao Diretor Vice-Presidente de Operações, dentre outras atribuições que lhe venham a ser conferidas pelo Conselho de Administração: (i) auxiliar na definição e executar do planejamento estratégico da estrutura operacional da Companhia; (ii) coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades e questões relacionadas ao fluxo operacional da Companhia; (iii) em conjunto com o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente Executivo e/ou com o Diretor Financeiro, elaborar e apresentar, anualmente, ao Conselho de Administração o Orçamento Anual e, a cada 5 (cinco) anos, o Plano Geral de Negócios; (iv) prestar suporte ao Diretor Presidente; e (v) auxiliar na contratação e formação das diretorias de áreas, sendo responsável pelo acompanhamento do cumprimento de metas e da execução do Plano Geral de Negócios.

Parágrafo 4º - Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser conferidas pelo Conselho de Administração: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia; (ii) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia; (iii) em conjunto com o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente Executivo e/ou com o Diretor Vice-Presidente de Operações, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração, anualmente, o Orçamento Anual e, a cada 5 (cinco) anos, o Plano Geral de Negócios; (iv) elaborar e acompanhar os planos de negócios, operacionais e de investimentos da Companhia; (v) representar a Companhia perante instituições financeiras, observado, contudo, o disposto no Artigo 26 abaixo; (vi) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; (vii) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro, fiscal/tributária, ~~facilities e compras~~ da Companhia; (viii) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior da Companhia e suas controladas e coligadas de forma consolidada; (ix) sugerir e acompanhar oportunidades de fusões e aquisições; (x) planejar, definir e coordenar o dia a dia da Companhia no âmbito administrativo; (xi) ~~administrar os assuntos de governança corporativa da Companhia, observadas as políticas da Companhia, assim como as orientações previamente traçadas pelo Conselho de Administração;~~ (xii) apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial ("ITR") detalhado da Companhia consolidado com suas controladas e coligadas; e ~~(xiii)~~xii) assegurar o cumprimento e observância aos limites impostos por políticas financeiras, de hedge e/ou de riscos de mercado da Companhia.

Parágrafo 5º - Compete ao Diretor de Comercial, dentre outras atribuições que lhe venham a ser conferidas pelo Conselho de Administração: (i) definir, planejar e executar o planejamento estratégico da área comercial da Companhia; (ii) coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades ~~referentes à execução do plano de marketing e vendas da Companhia;~~ ~~(iii) coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades~~ das equipes comerciais; ~~(iv)~~ (iii) coordenar o departamento comercial e de projetos da Companhia; ~~(v)~~ (iv) coordenar, organizar, supervisionar e dirigir planos de expansão geográfica da Companhia; e ~~(vi) participar da definição das políticas de recurso humanos da Companhia, sendo responsável pela coordenação, organização, supervisão e direção das questões de recursos humanos relacionadas às equipes comerciais das unidades de negócios da Companhia; e~~ ~~(vii)~~ (vi) realizar demais atividades relacionadas à sua área de atuação.

Parágrafo 6º - Compete ao Diretor de Insumos, dentre outras atribuições que lhe venham a ser conferidas pelo Conselho de Administração: (i) planejar e executar as atividades da Companhia relacionadas aos seus insumos; (ii) definir, planejar e executar o plano estratégico de compra e venda dos insumos comercializados e produzidos pela Companhia; (iii) ~~planejar e administrar as atividades relacionadas ao desenvolvimento, pesquisa, inovação e venda de insumos;~~ ~~(iv)~~ participar da elaboração do plano de marketing negócios e estratégia da Companhia; ~~(v) participar do processo de recrutamento e seleção dos colaboradores da sua equipe;~~ e ~~(vi)~~ (v) realizar demais atividades relacionadas à sua área de atuação.

Parágrafo 7º - Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser compelidas pelo Conselho de Administração: (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais (incluindo CVM, Banco Central do Brasil, B3, instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, entidades administradoras de mercados de balcão organizados); (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às entidades administradoras de mercados organizados nas quais a Companhia venha a ter seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; (iii) monitorar o cumprimento das obrigações dispostas no Estatuto Social pelos acionistas da Companhia e reportar à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração, quando solicitado, suas conclusões, relatórios e diligências; (iv) tomar providências para manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM; e (v) reportar ao Diretor Presidente qualquer situação relativa às questões referentes a relações com investidores da Companhia.

Parágrafo 8º - Compete aos Diretores sem designação específica demais atos de gestão da Companhia, conforme atribuições que serão definidas oportunamente pelo Conselho de Administração.

Subseção III - Substituição e Vacância da Diretoria

Artigo 24. O Diretor Presidente será substituído, observado o disposto no Artigo 9, Parágrafo 1º, deste Estatuto Social: (i) em caso de ausência ou impedimento por período de até 30 (trinta) dias, por qualquer diretor por ele indicado; (ii) em caso de afastamento por prazo superior a 30 (trinta) dias e

inferior a 120 (cento e vinte) dias por qualquer outro diretor designado pelo Conselho de Administração; e (iii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor Presidente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social.

Artigo 25. Os demais Diretores serão substituídos: (i) nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 (cento e vinte) dias, pelo Diretor Financeiro, pelo Vice-Presidente de Operações ou por qualquer diretor indicado pelo Diretor Presidente; e (ii) em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Diretor, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto Social.

Subseção IV- Representação da Companhia

Artigo 26. Ressalvadas as regras constantes da política de alçadas financeiras da Companhia e os casos previstos nos Parágrafos deste Artigo 26, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

- (i) de 2 (dois) Diretores, sendo um deles, necessariamente: (a) o Diretor Presidente; (b) o Diretor Vice-Presidente Executivo; ou (c) o Diretor Vice- Presidente de Operações.
- (ii) de 1 (um) procurador com poderes específicos em conjunto com: (a) o Diretor Presidente; (b) o Diretor Vice-Presidente Executivo; ou (c) o Diretor Vice- Presidente de Operações; e
- (iii) de 2 (dois) procuradores com poderes específicos.

Parágrafo 1º- Os atos para os quais este Estatuto Social exija autorização prévia do Conselho de Administração somente serão válidos uma vez preenchido esse requisito.

Parágrafo 2º- É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer Diretor, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao seu objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

Parágrafo 3º- A Companhia poderá ser representada por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) procurador, com poderes específicos e especiais, agindo isoladamente nas seguintes circunstâncias: (i) em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, incluindo a CVM, Juntas Comerciais, entidades de classes e B3; (ii) na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; (iii) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros; (iv) no endosso de instrumentos destinados à cobrança ou depósito em nome da Companhia; (v) na representação da Companhia nas Assembleias Gerais de suas controladas e demais sociedades em que tenha participação acionária; (vi) na representação da Companhia em juízo ativa e passivamente; (vii) na representação da Companhia perante sindicatos

ou Justiça do Trabalho, inclusive para matérias de admissão, suspensão ou demissão de empregados, nomeação de preposto para representação em audiências e para acordos trabalhistas.

Artigo 27. Exceto se de outra forma previsto neste Estatuto Social, as procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por 2 (dois) Diretores sendo um deles, necessariamente, (a) o Diretor Presidente; (b) o Diretor Vice-Presidente Executivo; ou (c) o Diretor Vice-Presidente de Operações, que estabelecerão os poderes do procurador e, excetuando-se as outorgadas para fins judiciais, terão sempre prazo determinado de vigência de no máximo 1 (um) ano.

CAPÍTULO IV **DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

Artigo 28. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

Parágrafo 1º- A Assembleia Geral é competente para decidir sobre todos os atos relativos à Companhia, bem como para tomar as decisões que julgar conveniente à defesa de seus interesses.

Parágrafo 2º- A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser simultânea e cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local e data, e instrumentadas em ata única.

Parágrafo 3º- A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração ou mediante deliberação da maioria dos membros do Conselho de Administração ou, ainda, nas hipóteses previstas no parágrafo único do artigo 123 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 4º- Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e nas demais regulamentações aplicáveis, as reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência para segunda convocação.

Parágrafo 5º- Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a legislação ou a regulamentação vigente exigirem sua disponibilização por outros meios e/ou em prazo maior.

Parágrafo 6º- A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ao menos 25% (vinte e cinco por cento) do capital social, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

Parágrafo 7º- A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma deste Estatuto Social se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no

mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.

Parágrafo 8º- A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, a Assembleia Geral será presidida pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou, em sua ausência, por quem o Presidente do Conselho de Administração indicar. O presidente da mesa escolherá um dos presentes para secretariá-lo.

Parágrafo 9º- Caberá exclusivamente ao presidente da mesa, observadas as normas estabelecidas pelo presente Estatuto Social, resolver qualquer controvérsia relativa ao número de votos de cada acionista, decisão da qual caberá recurso imediato à mesma Assembleia Geral, em cuja deliberação não poderá votar a parte interessada.

Artigo 29. Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas devidamente identificados assinarão o Livro de Presença de Acionistas, informando seu nome, residência e a quantidade de ações de que forem titulares, observado, ainda, o disposto no Artigo 31, parágrafo 3º abaixo.

Parágrafo 1º- O Livro de Presença de Acionistas será encerrado pelo presidente da mesa, logo após a instalação da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º- Os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral após o encerramento do Livro de Presença de Acionistas poderão participar da Assembleia Geral, mas não terão direito de votar em qualquer deliberação social.

Artigo 30. A Companhia deverá iniciar o cadastramento de acionistas para tomar parte na Assembleia Geral, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, cabendo ao acionista apresentar: (i) comprovante expedido pela instituição depositária das ações escriturais de sua titularidade, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, datado de até 5 (cinco) dias anteriores à data de realização da Assembleia Geral, podendo a Companhia dispensar a apresentação desse comprovante; e (ii) instrumento de mandato e/ou documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

Parágrafo Único- Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer presencialmente à Assembleia Geral munido dos documentos referidos no *caput* deste Artigo 30, antes do encerramento do Livro de Presença de Acionistas, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Artigo 31. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 5.

Parágrafo 1º- A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica.

Parágrafo 2º- Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes, sendo permitida a lavratura da ata em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 3º- O registro em ata dos acionistas que tenham participado por meio de boletim de voto a distância ou sistema eletrônico de participação a distância (nos termos do artigo 21-C da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada) será realizado pelo presidente da mesa e pelo secretário, cujas assinaturas poderão ser feitas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado pela Companhia para a realização da Assembleia Geral.

Artigo 32. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas na legislação e regulamentação aplicáveis ou neste Estatuto Social:

- (i) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;
- (ii) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (iii) aprovar planos de concessão de ações ou planos de opção de compra de ações aos Administradores;
- (iv) tomar, anualmente, as contas dos Administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (v) reformar o Estatuto Social;
- (vi) deliberar sobre a alteração do limite do capital autorizado;
- (vii) deliberar sobre aumentos do capital social acima do limite do capital autorizado;
- (viii) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação de ações, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia;
- (ix) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- (x) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

(xi) deliberar sobre o pedido de registro de companhia aberta da Companhia e ingresso no Novo Mercado e/ou cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, bem como a saída do Novo Mercado;

(xii) escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto no Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; e

(xiii) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

Artigo 33. A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive o de voto, do acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária.

Parágrafo 1º- Os acionistas que representem 5% (cinco por cento), no mínimo, do capital social, poderão convocar a Assembleia Geral mencionada no *caput* deste Artigo 33 quando o Conselho de Administração não atender, no prazo de 8 (oito) dias de seu recebimento, a pedido de convocação que apresentarem, com a indicação da obrigação descumprida e a identificação do acionista inadimplente.

Parágrafo 2º- Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos do acionista também estabelecer, entre outros aspectos, o alcance e o prazo da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos que a lei reconhece como essenciais.

Parágrafo 3º- A suspensão de direitos cessará logo que cumprida a obrigação.

Artigo 34. É vedado a qualquer acionista intervir em qualquer deliberação em que tiver ou representar interesse conflitante com o da Companhia. Considerar-se-á abusivo, para fins do disposto no artigo 115 da Lei das Sociedades por Ações, o voto proferido por acionista em deliberação que possa beneficiá-lo de modo particular ou em que tenha ou represente interesse conflitante com o da Companhia.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 35. O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º- O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito por seus membros na primeira reunião do órgão após sua instalação.

Parágrafo 2º- A posse dos membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio, observados os termos previstos no Regulamento do Novo Mercado da B3, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 3º- Os membros do Conselho Fiscal da Companhia deverão aderir aos regimentos internos e às políticas vigentes da Companhia, mediante assinatura do respectivo termo, conforme aplicável.

Parágrafo 4º- O termo de posse de que trata o Parágrafo 2º acima deverá contemplar, necessariamente, a sujeição do membro do Conselho Fiscal eleito à cláusula compromissória prevista no Artigo 48 deste Estatuto Social.

Parágrafo 5º- Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

Parágrafo 6º- Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, por qualquer motivo, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Parágrafo 7º- Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que: (i) seja inelegível nos termos da lei; (ii) ocupe cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal; (iii) tenha interesse conflitante com a Companhia; membros de órgãos de administração e empregados da Companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo, e o cônjuge ou parente, até terceiro grau, de Administrador.

Artigo 36. Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º- Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º- O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º- Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 37. O exercício fiscal terá início em 1º janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º- As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM.

Parágrafo 2º- A Companhia poderá: (i) levantar balanços intercalares ou intermediários, semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intercalares ou intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.

Parágrafo 3º- Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 38 abaixo.

Parágrafo 4º- Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social e na Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 38. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo 1º- O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- (i) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- (ii) uma parcela, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto nos Parágrafos 2º e 3º deste Artigo 38;
- (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do Parágrafo 2º deste Artigo 38, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia

Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;

(v) uma parcela, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da Administração, reter com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;

(vi) a Companhia poderá manter a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimento", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias, até o limite de 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta Reserva de Investimento, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia; e

(vii) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo 2º- Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual de 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, que será diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (iii) importância destinada aos dividendos intercalares.

Parágrafo 3º- O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 39. Por proposta aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º- Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º- O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Artigo 40. A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável [e o disposto no parágrafo 2º do Artigo 6 acima](#).

Artigo 41. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII

ALIENAÇÃO DE CONTROLE E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 42. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar uma oferta pública de aquisição (“OPA”) tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e regulamentação vigentes e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

Artigo 43. A saída da Companhia do Novo Mercado, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deve observar as regras constantes do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 44. Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta e observar os seguintes requisitos: (i) o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da Companhia na forma estabelecida na legislação societária; e (ii) os acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação deverão aceitar a oferta pública de aquisição de ações ou concordar expressamente com a saída do referido segmento sem efetuar a venda das ações.

Parágrafo Único- A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização de OPA mencionada neste Artigo 44, na hipótese de dispensa aprovada em Assembleia Geral e nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 45. É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo, no Regulamento do Novo Mercado, na Lei das Sociedades por Ações ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública, não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da B3 e, quando exigida pela legislação aplicável, da CVM.

Artigo 46. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública até que esta seja concluída com observância das regras aplicáveis.

CAPÍTULO VIII

DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 47. A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal para tal finalidade.

CAPÍTULO IX

DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 48. A Companhia, seus acionistas, Administradores e os membros do Conselho Fiscal efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, Administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Parágrafo 1º- A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal Arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento de Arbitragem. O procedimento arbitral terá lugar na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

Parágrafo 2º- Sem prejuízo da validade desta cláusula arbitral, o requerimento de medidas de urgência pelas partes, antes de constituído o Tribunal Arbitral, deverá ser remetido ao Poder Judiciário, na forma do item 5.1.3 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 49. A Companhia observará, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à

Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas arquivado em sua sede.

Artigo 50. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 51. Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 52. As publicações ordenadas pela Lei das Sociedades por Ações, observarão ao disposto no presente Estatuto Social, no Regulamento do Novo Mercado e na legislação vigente.

~~**Artigo 53.** As seguintes disposições advindas do Regulamento do Novo Mercado previstas neste Estatuto Social: o Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1, o Parágrafo 3º do Artigo 5, os Parágrafos 2º e 3º do Artigo 9, o Parágrafo 3º do Artigo 10, o item (xxxii) do Artigo 19, os itens (xi) e (xii) do Artigo 32 e o Capítulo VII, somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia e a B3, exceção feita ao Artigo 48, o qual passa a vigor a partir da data de aprovação do presente Estatuto Social.~~
